



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	344
Proc.	TC-3.546/989/17

Penitenciária Feminina	Saúde (fim)	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	
		Médico Ginecologista	
CPP	Saúde (fim)	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	
Penitenciária Masculina	Saúde (fim)	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	

Fonte: TC-A 7527/026/2017

No primeiro momento, sem levar em consideração a quantidade de presos, verificou-se que aproximadamente 64% (108) das UPs não contam com a equipe mínima de pessoal da área da saúde. Das UPs que contam com o mínimo de 07 profissionais de saúde, nem todas possuem em seu quadro todos os profissionais listados no Quadro anterior.

À título de exemplo, pode-se observar (Tabela abaixo) que na Penitenciária de Florínea, com uma população carcerária de 1.154 (307 presos acima da capacidade), estão lotados somente 03 profissionais de saúde, nenhum médico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	345
Proc.	TC-3.546/989/17

Tabela 5 - Penitenciária de Florínea - equipe de saúde, presos e capacidade.

Unidade Prisional	Equipe de Saúde	População Carcerária	Capacidade de atendimento	% acima da capacidade
PENITENCIARIA DE FLORÍNEA	(1) AUXILIAR DE ENFERMAGEM	847	1154	36,25%
	(1) AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE			
	(1) CIRURGIO DENTISTA			

Fonte: TC-A 7527/026/2017

Ainda, verificou-se também que o total de médicos lotados nas UPs é de 109, sendo que existe UP com mais de 01 médico, conforme se observa na Tabela 28. É possível visualizar que em 26 UPs existem mais de 01 médico lotado, sendo que neste rol incluem-se os Hospitais Penitenciários, onde pode constar até 07 médicos.

Tabela 6 - Médicos por UP.

Unidades	Qtde.	%
UPs com nenhum médico	108	64,29%
UPs com 01 médico	34	20,24%
UPs com mais de 01 médico	26	15,47%
TOTAL:	168	100,00%

Fonte: TC-A 7527/026/2017

Entretanto, vale ressaltar que a SAP firmou convênio com alguns municípios para que estes forneçam médicos para atuarem nas UPs. Contudo, destaca-se que as inspeções físicas realizadas pelo NESC apontaram, em sua maioria, necessidade de atendimento médico aos presos (desde situações ditas leves como manchas na pele e machucados, até doenças graves como AIDS/HIV, Tuberculose, Tumores, etc).

Em relação ao **aparato tecnológico**, verificou-se que:

(VI) 86% (145) das Unidades Prisionais **não possuem bloqueadores de sinal de aparelhos de telefonia móvel** (celulares), a despeito do quantitativo de celulares apreendidos anualmente no âmbito das UPs.

(VII) 38% (63) das UPs não tiveram suas celas automatizadas, sendo que nas outras 62% (105), nem todas tiveram a automatização em 100% das celas da unidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

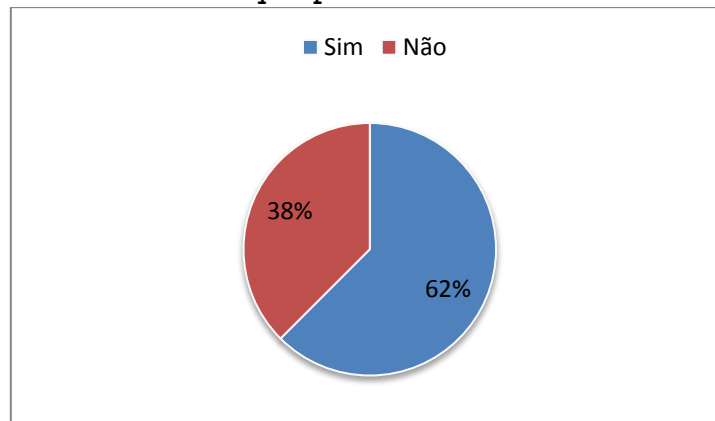
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	346
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

(VIII) instalação de scanner corporal em 83% (140) das UPs, além de reduzir a quantidade de "revista vexatória" em visitantes, diminuí também o risco da entrada de materiais proibidos nas UPs (como entorpecentes, medicamentos, armas, etc).

No Gráfico a seguir é demonstrado o percentual de UPs equipadas com celas automatizadas para abertura e fechamento das portas, sendo que 62% (105) estão equipadas e 38% (63) ainda não contam com a automatização das portas. Cabe ressaltar, entretanto, que isso não significa que 100% das celas da UP estão automatizadas, podendo somente uma ou algumas alas estarem funcionando com tal tecnologia e o restante ainda não estar equipada. A implantação das celas automatizadas começou no ano de 2013, a SAP informou que o sistema foi desenvolvido por técnicos da secretaria e que gastou com a instalação pouco mais de R\$ 27 milhões até dezembro de 2017.

Gráfico 10 - UPs que possuem celas automatizadas.

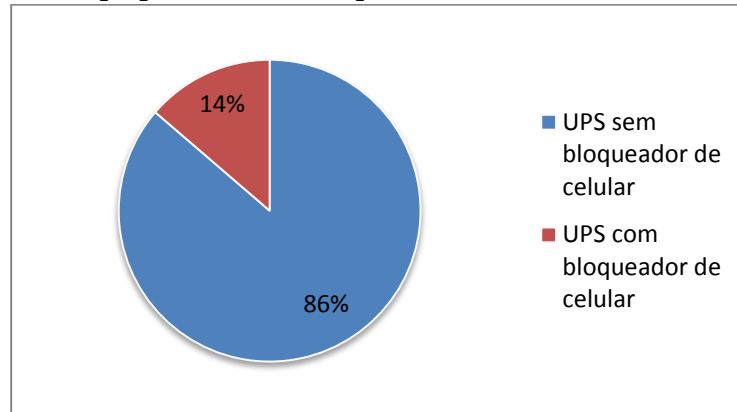


Fonte: TC-A 7527/026/2017

Com relação aos bloqueadores de celulares, a SAP informou que os aparelhos começaram a operar no ano de 2014. Pode-se observar que até dezembro de 2017 (Gráfico abaixo) existiam 23 bloqueadores instalados, ou seja, 86% (145) das UPs do estado não contam com bloqueadores de celulares.



Gráfico 11 - Percentual de UPs equipadas com bloqueadores de celular.

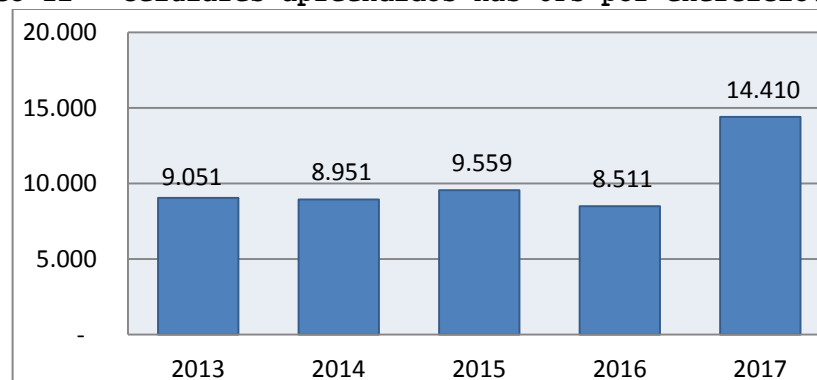


Fonte: TC-A 7527/026/2017

A SAP informou que: "para a instalação dos bloqueadores de sinais de celulares nas unidades prisionais, foram considerados critérios de ordem técnica, resultantes de longo tempo de pesquisa e estudo junto às Coordenadorias Regionais de Unidades Prisionais e ao Departamento de Inteligência e Segurança".

A utilização de telefones celulares nos presídios possibilita que os detentos continuem a organizar e comandar atividades criminosas no interior do cárcere, e essa falta de bloqueadores faz com que cada vez mais uma quantidade maior de celulares entre nos presídios paulistas. Em consequência disso, no Gráfico abaixo é possível observar a quantidade de apreensões de celulares ocorridas nas UPs entre os anos de 2013 e 2017. Vale ressaltar, no ano de 2017, o crescimento de 69% (ou 5.899 unidades) nas apreensões de aparelhos de celular, se comparado com o ano anterior.

Gráfico 12 - Celulares apreendidos nas UPs por exercício.



Fonte: TC-A 7527/026/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

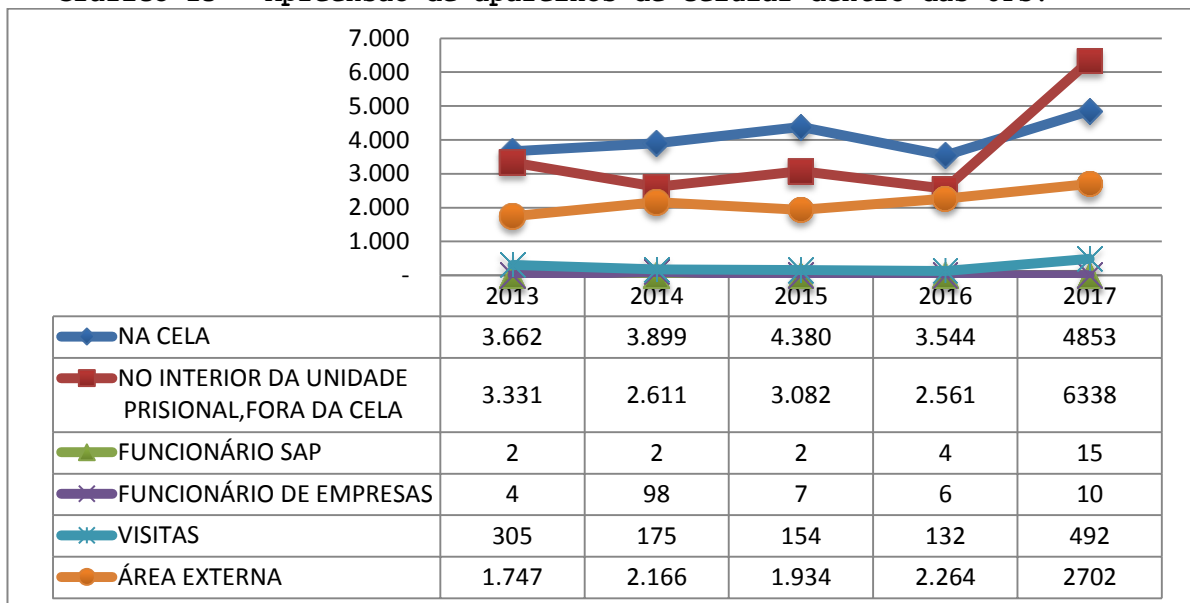
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	348
Proc.	TC-3.546/989/17

Ainda, a Lei de Execução Penal prescreve, em seu art. 50, inciso VII, que o condenado flagrado com aparelho de telefonia móvel (celular) comete falta grave. Na prática, o preso que comete esse tipo de infração pode ser obrigado a cumprir o restante da pena em um regime mais rigoroso. Já o Código Penal prevê que comete prevaricação o diretor de penitenciária e ou agente público que deixa de "cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo".

As apreensões de aparelhos de celular podem se dar das seguintes formas: a) na cela; b) no interior da unidade prisional, mas fora da cela; c) com funcionário da SAP; d) com funcionário de empresa; e) com visitantes; e, f) na área externa da unidade prisional.

Gráfico 13 - Apreensão de aparelhos de celular dentro das UPs.



Fonte: TC-A 7527/026/2017

Além da apreensão de aparelhos de celular, a SAP realiza anualmente uma grande apreensão de entorpecentes (maconha, cocaína, crack, hachiche, ecstasy, LSD, etc.), medicamentos controlados ou que tenha sua entrada proibida, tais como aqueles utilizados para disfunção erétil (Pramil, Sildenafil, etc.) e bebidas alcoólicas. É possível observar na Tabela a seguir a quantidade de apreensões efetuadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	349
Proc.	TC-3.546/989/17

Tabela 7 - Quantidade de apreensões de entorpecentes e afins.

ANO	Maconha	Cocaina	Crack	Outros a especificar*	TOTAL
2015	3.789	830	32	117	4.768
2016	3.782	783	36	174	4.775
2017	4.346	1.096	32	80	5.554
TOTAL	11.917	2.709	100	371	15.097

Fonte: TC-A 7527/026/2017

Ainda, visando dar cumprimento a lei 15.552/2014, que proíbe a revista íntima em visitantes, e a descreve como "todo procedimento que obrigue o visitante a despir-se, fazer agachamentos ou dar saltos; ou submeter-se a exames clínicos invasivos" a SAP implantou em 140 UPs aparelhos de Scanner Corporal (equipamento de segurança para inspeção corporal de visitantes em unidades prisionais), o que representa 83% das unidades.

Tendo em vista os fatos apresentados, constatou-se que a SAP vem modernizando gradativamente as UPs, principalmente no que toca aos aparelhos de Raio x, detectores de metais e scanner corporal. A implantação das celas automatizadas também está sendo ampliada nas UPs, entretanto, no que diz respeito à instalação de bloqueadores de celular, 86% (145) das UPs não contam com equipamentos capazes de bloquear o sinal de telefonia móvel.

Com relação ao programa 3814 (**Gestão de Reintegração Social da População Penal**, Egressos e seus Familiares), verificou-se que:

(IX) os recursos destinados à ressocialização do preso, egressos e seus familiares representam, apenas, cerca de 2% do orçamento da SAP, a despeito de ser uma das principais funções do encarceramento, senão a mais importante;

(X) cerca de 30% (51.424) dos presos condenados trabalham dentro das UPs;

(XI) menos de 1% (465) dos egressos conseguem colocação no mercado de trabalho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	350
Proc.	TC-3.546/989/17

(XII) 17% (28.444) dos presos condenados participaram de alguma atividade relacionada à formação educacional ou profissional.

Em seu Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania - "De Olho no Futuro", a FUNAP descreve que a formação profissional visa o desenvolvimento profissional, no qual através de informações e vivências de temas relacionados à qualificação e oportunidades profissionais, mercado de trabalho e planejamento de vida futura, se proporcionará também discussões que facilitem o entendimento das relações pessoais e do trabalho em grupo, e do encaminhamento de soluções para o enfrentamento de situações problemáticas.

Dada a relevância do tema, no presente item serão apresentados os dados relativos à educação escolar e à qualificação profissional ofertados aos presos, egressos e seus familiares. Cabe ressaltar que os dados são relativos às ações desenvolvidas tanto pela CRSC quanto pela FUNAP.

Tabela 8 - Formação educacional e profissional.

Formação educacional e profissional	Qtde	%
Cursos Profissionalizantes:	1.873	1,10%
Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania - PET:	13.408	7,85%
Educação formal:	13.351	7,82%
Pro-egressos:	8.710	5,10%
Egressos encaminhados para cursos de capacitação:	4.695	2,75%
Postos de Trabalhos:	51.424	30,12%
Total de presos condenados:	170.737	

Fonte: TC-A 7527/026/2017

O Programa PET - "De Olho no Futuro" tem como objetivo contribuir para a inclusão social de pessoas presas através do desenvolvimento de competências e habilidades que possam ampliar as possibilidades de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e participação da sociedade com a finalidade de atender ao princípio da formação integral - o saber ser (formação social) e o saber fazer (formação profissional). Busca ensinar o que a ética, o senso de justiça e a responsabilidade social concedem ao caráter humano, ao trabalho e ao agir profissional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	351
Proc.	TC-3.546/989/17

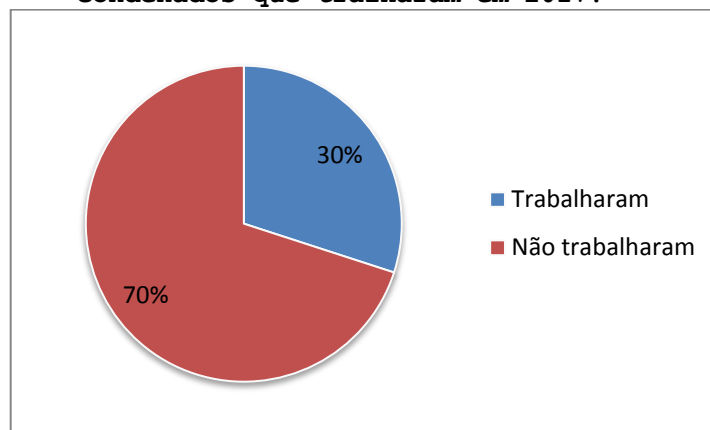
Tabela 9 - Presos envolvidos em atividades educacionais.

Ano	Total de presos envolvidos em atividades educacionais	
	Educação formal (matriculados)	Qualificação Profissional (atendimentos)
2013		2.556 média mensal
2014	12.932 média mensal	6.088 média mensal
2015	13.525 média mensal	7.788 média mensal
2016	15.049 média mensal	9.825 média mensal
2017	13.408 média mensal	8.710 média mensal

Fonte: TC-A 7527/026/2017

É possível observar no Gráfico a seguir que somente 30% (51.424) dos presos condenados trabalharam no ano de 2017.

Gráfico 14 - Percentual dos presos condenados que trabalharam em 2017.



Fonte: TC-A 7527/026/2017

Segundo levantamento do DEPEN, quase 1/3 da população carcerária tem entre 18 e 24 anos, 25% tem entre 25 e 29 anos. Devido a pouca idade, é possível que grande parte dos presos não tenha, em algum momento da vida, sequer trabalhado, o que justificaria o desinteresse em trabalhar durante sua permanência na UP.

Após cumprir pena e ganhar a liberdade, o egresso encontra muitas dificuldades para conseguir um trabalho, pois como indicam alguns levantamentos⁵³, o preconceito e desconfiança do empregador fazem com que essas pessoas não consigam

⁵³ Acesso: <http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2010/12/apesar-de-leis-ex-presos-enfrentam-resistencia-no-mercado-de-trabalho.html>, em 15/02/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

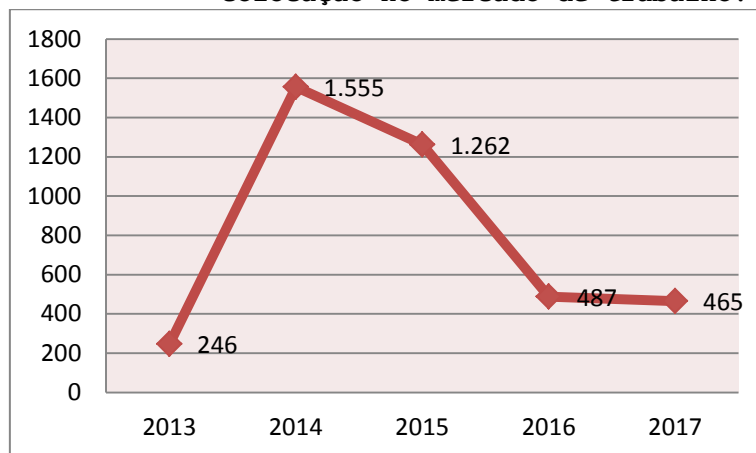
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	352
Proc.	TC-3.546/989/17

o emprego, a renda e a dignidade, e acabam tornando reincidentes no sistema.

No Gráfico a seguir é possível verificar que poucos egressos do sistema prisional conseguem trabalho, se acrescentarmos que saíram da prisão (em 2016) cerca de 100.000 pessoas, destes, somente 465 (0,4%) informaram sua recolocação no mercado de trabalho.

Gráfico 15- Egressos que conseguiram colocação no mercado de trabalho.



Fonte: TC-A 7527/026/2017

Como **propostas de melhorias**, pode-se destacar a **reiteração** de algumas propostas já feitas em 2016, tais como:

(I) a conjunção de esforços junto aos demais órgãos de estado (Secretaria de Segurança Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) no sentido de encontrar soluções que reduzam a superlotação do sistema prisional paulista, a fim de fazer com que os presos cumpram suas penas com dignidade, e dessa forma impactar positivamente na reintegração social da população carcerária, com reflexos na diminuição da reincidência;

(II) também, como medida para reduzir a superlotação, **adote medidas** para cumprir em tempo as metas de criação de novas vagas no sistema prisional (com a construção de novas UPs, e/ou a ampliação de vagas nas UPs já existentes) previstas no plano de expansão do sistema penitenciário em 2008;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	353
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

(III) com relação ao **aparelho tecnológico, equipar**, criteriosamente, os presídios com equipamentos bloqueadores de sinal de telefonia móvel (celular) e continuar a ampliação da instalação de celas automatizadas nas UPs, a fim de melhorar as condições de segurança dos servidores e presos;

(IV) no que toca o **quadro de pessoal, promova**, na medida do possível e de acordo com as necessidades, o preenchimento dos cargos vagos e **cumpra** a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 no tocante a equipe mínima de saúde nas UPs;

(V) no tocante aos **controles exercidos**, efetuar melhorias sobre o controle do número de presos participantes de cursos de educação escolar e qualificação profissional, de modo que o indicador na LOA seja fidedigno.

Por fim, como **propostas**:

Com relação à **reintegração social** dos presos, egressos e seus familiares:

(I) **conjuguem** esforços no sentido de priorizar os recursos destinados às ações relativas à ressocialização dos presos (Programa 3814 - Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares - programa fundamental e absolutamente necessário para o correto funcionamento do sistema prisional do estado de são paulo), de modo que o referido programa, no próximo PPA, potencialize os recursos orçamentários.

(II) **aumente**, exponencialmente, a **quantidade** de presos participantes de cursos de educação escolar e qualificação profissional, de presos trabalhando dentro das Unidades Prisionais e de egressos do sistema prisional colocados no mercado de trabalho.

Com a implantação dessas propostas, espera-se o fiel cumprimento a Lei de Execução Penal, e que os presos paguem suas penas com dignidade, mitigando reincidências, em um ambiente favorável à implementação de atividades educacionais e ao desenvolvimento de trabalhos que de fato os qualifiquem, para quando postos em liberdade, ingressem e permaneçam no mercado de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	354
Proc.	TC-3.546/989/17

PROGRAMA RECOMEÇO: UMA VIDA SEM DROGAS
Programa N° 0944: "Recomeço: Uma Vida Sem Drogas"
Período: 2013 a 2017
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP).
Instrução: DCG-3 - DSF - I

O presente trabalho de fiscalização operacional, realizada consoante plano anual aprovado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governador do Exercício de 2017, tem como objetivo fiscalizar as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP) previstas no "Programa Recomeço: Uma vida sem Drogas" com enfoque nas vagas de acolhimento social, indicadores, fiscalização, participação dos municípios e ações de reconhecimento do "Selo Parceiros do Recomeço". Para tanto há de se destacar que não foi contemplado no escopo:

- (i) a atuação da rede de atenção psicossocial no âmbito do SUS estadual e municipal, exceto no que diz respeito a regulação de vagas de acolhimento social;
- (ii) o contrato de gestão da Central de regulação de ofertas de serviços de saúde - CROSS celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da SES/SP e o serviço social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP, já que é objeto de atuação de outra unidade do TCE-SP;
- (iii) as demais comunidades terapêuticas, moradias assistidas, residências e quaisquer modalidades de serviços, particulares ou conveniados com municípios no Estado de São Paulo, que não estejam contempladas no âmbito do Programa Recomeço;
- (iv) as atribuições e competências municipais e federal no que tange a Política Nacional sobre Drogas;
- (v) a atuação dos estabelecimentos municipais de assistência social (Centro de Referência de Assistência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	355
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

- Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS));
- (vi) a atuação do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED);
 - (vii) o termo de colaboração firmado entre SEDS e a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT);
 - (viii) demais itens que forem objeto de fiscalização rotineira das Diretorias de Fiscalização (DFs)/ Unidades Regionais (URs).

Durante a fase de planejamento da fiscalização foram desenvolvidas pesquisas bibliográficas envolvendo a legislação e trabalhos técnicos relacionados ao tema, inclusive leitura das Diretrizes Gerais Médicas Para Assistência Integral ao Dependente do uso do Crack - CFM - Conselho Federal de Medicina, do livro "O Tratamento do usuário de Crack" de Ronaldo Laranjeira e Marcelo Ribeiro, da Pesquisa Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ): Estimativa do número de usuários de crack e/ou similares nas Capitais do País, do Estudo sobre o perfil dos usuários frequentadores da região da zona de uso/Luz de São Paulo elaborado pela SEDS em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e do Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) de auditoria operacional no sistema nacional de políticas públicas sobre drogas - SISNAD. Além disso, o planejamento abarcou: (i) análise de documentos, publicações, trabalhos, artigos acadêmicos e literaturas correlatas, além de informações requisitadas à SEDS, à SES/SP, ao CRATOD e ao Grupo de regulação, também vinculado à SES/SP; (ii) a pesquisa de dados levantados em consultas aos sites oficiais, como o da SEDS, dentre outros; (iii) reuniões/entrevistas realizadas.

A estratégia metodológica no âmbito da execução do trabalho foi baseada na análise das respostas às requisições de informações e documentos dirigidos à SEDS, SES/SP, Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas (CRATOD) e ao Grupo de regulação da SES/SP; consulta ao sistema PMASweb para conferência de dados; entrevistas para compatibilização de respostas à requisições e esclarecimentos de dúvidas e/ou complementação de informações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	356
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Cumpra registrar que a fiscalização ocorreu com limitações: (i) respostas fora do formato solicitado; (ii) limitação de consulta ao sistema PMASWeb; (iii) divergência dos dados extraídos do Sistema PMASweb com as respostas a requisição de documentos; (iv) não fornecimento de perfil de acesso a usuário externo para efetuar consultas ao sistema FEBRACK/COED.

(I) Visão Geral

(I.A) Consumo das Drogas no Brasil e no mundo

A primeira pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Municípios em 2010 a respeito da situação do Crack no Brasil revelou um cenário assustador: 98% das cidades brasileiras pesquisadas à época já enfrentavam problemas com a presença do crack e outras drogas⁵⁴. Criou-se então o "Observatório do Crack", onde é possível visualizar a dispersão geográfica segregado por nível de problema, por Estado e por município⁵⁵. O retrato do Estado de São Paulo chamava atenção especial por conta da grande quantidade de municípios assinalados com a cor vermelha (Alto nível de problema relacionado ao consumo de crack).

Realizada na sequência, a pesquisa organizada pela ALESP em 2012 apontou que o Crack liderava as drogas ilícitas consumidas. Naquela época, já era a droga mais presente na maioria dos atendimentos a usuários de entorpecentes no sistema público de saúde dos municípios paulistas. O levantamento demonstrou que o crack continuava avançando com velocidade maior nos municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes e que os dados já mostravam a necessidade dos municípios por recursos públicos, recursos humanos, equipamentos para enfrentar o avanço da droga e uma Política Estadual de Combate às Drogas⁵⁶.

Esse alto percentual de problematização no Brasil demonstrado no Observatório do Crack acompanha

⁵⁴ Página 5, Confederação Nacional de Municípios - CNM. Observatório do Crack. Crack: Doenças Relacionadas e Formas de Tratamento.- Brasília: CNM, 2015.

⁵⁵ Disponível em http://www.crack.cnm.org.br/observatorio_crack/#section-linebox-1, acesso em 16/03/2018.

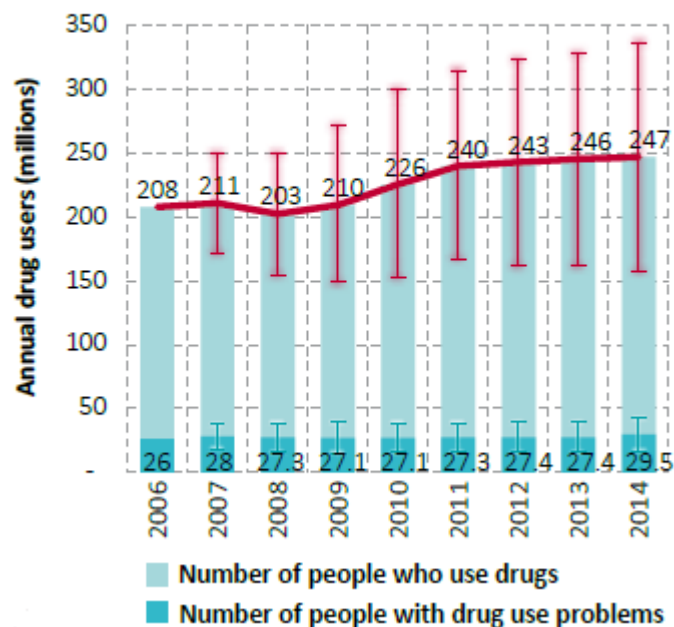
⁵⁶ A Situação do Crack e Outras Drogas nos Municípios Paulistas. Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas da ALESP em 2012.



a tendência global de aumento da estimativa de número de usuários que utilizaram drogas no mundo, entre 2006-2014 (Vide Figura abaixo). Em especial, destaca-se o aumento do uso da cocaína a partir de 2010, puxado pelo incremento do uso considerável na América do Sul, conforme dispõe o Relatório Mundial das Nações Unidas de 2016 sobre Drogas⁵⁷.

Figura - Tendências globais no número estimado de pessoas que usam drogas, 2006-2014

Global trends in the estimated number of people who use drugs, 2006-2014



Fonte: TCA 7257/026/17

Em maio de 2016, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), apresentou um relatório sobre os resultados do estudo probabilístico a cerca do perfil de usuários frequentadores da região da cena de uso/Luz em São Paulo (a conhecida "Cracolândia").

O trabalho teve como objetivo descrever o perfil de uma amostra probabilística de frequentadores da cena de uso da Luz através da investigação de indicadores. As conclusões do referido estudo servem para alarmar a população e os gestores públicos que o

⁵⁷ United Nations Office on Drugs and Crime, World Drug Report 2016 (United Nations publications, Sales No. E. 16. XI. 7), Página 13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	358
Proc.	TC-3.546/989/17

problema das drogas na região da Cracolândia merece atenção pela necessidade de análises aprofundadas e intervenções multifacetadas e multisetoriais. Relatou-se, no geral, um agravamento do cenário em diversos aspectos referidos na pesquisa.

**Quadro - Resumo Projeto TOR N° COMP 3-01/2017 Produto 6:
Estudo sobre o perfil dos usuários frequentadores da região da
cena de uso/Luz de São Paulo**

Aspecto Analisado	Resultados e Análises Comparativas 2016/2017
Aspectos sociodemográficos	<ul style="list-style-type: none">De forma geral observou-se uma piora dos indicadores sociodemográficos em uma análise Comparativa 2016/2017.Diminuição da prevalência de transgêneros.Aumento da prevalência de usuários sem renda (de 31.2% para 54.7%).Aumento de usuários que são de SP (de 42% para 54.4) e aumento de estrangeiros (de 2% para 3%).
Aspectos de vulnerabilidade social	<ul style="list-style-type: none">A maioria dos frequentadores estão em situação de rua há bastante tempo, não utilizando nenhum dos serviços de acolhimento disponíveis na região.
Aspectos de rede de suporte social	<ul style="list-style-type: none">Diminuição de usuários que ainda mantém contato com sua família (de 61% Uma proporção para 55.3%).
Aspectos do consumo de substâncias	<ul style="list-style-type: none">Nem todos frequentadores da Cracolândia são usuários de crack. 15% deles são apenas usuários de álcool e a maioria é poli-usuário. Mais de 1 a cada 10 frequentadores refere não usar crack, cocaína ou álcool.
Aspectos de saúde mental	<ul style="list-style-type: none">Altas prevalências de indicadores de doenças psiquiátricas comórbidas à dependência química foram identificadas (pensamento e tentativa de suicídio, automutilação, etc) - especialmente entre mulheres.
Aspectos de gênero	<ul style="list-style-type: none">As mulheres apresentam, consistentemente os piores índices nos indicadores de saúde, de vulnerabilidades e de exposição à riscos.
Uso de serviços	<ul style="list-style-type: none">Aumento de usuários que referiram ter feito avaliação de saúde na Unidade Helvétia (de 1.9% para 19.5%).

Fonte: TCA 7257/026/17

Entretanto, a despeito das mazelas apontadas, destaca-se o aumento de usuários que referiram ter feito avaliação de saúde no Prédio Helvétia - Equipamento vinculado ao Programa Recomeço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	359
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

(I.B) Programa Recomeço no Estado de São Paulo

Entendido como a política de Drogas do Estado de São Paulo, o "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", foi criado a partir da edição do Decreto Estadual nº 59.164, de 09 de maio de 2013 e reorganizado posteriormente pelo Decreto nº 61.674, de 2 de dezembro de 2015. Em sua criação, coube inicialmente cumprir os eixos, diretrizes e objetivos do Plano Estadual de Saúde (PES) 2012-2015, com vistas a desenvolver, executar e aprimorar estratégias de atendimento intersecretarial utilizadas durante as três fases do tratamento de pacientes dependentes químicos, a saber: I - Acolhida dos usuários; II - Tratamento hospitalar/ambulatorial e III - reinserção social (Eixo II.Objetivo II.4.3 do PES), ampliando as atividades do CRATOD, tornando-o serviço de articulação e formação inicial da Rede Recomeço, conforme explica a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Considerando a premissa da descentralização e organização multidisciplinar da temática "Drogas", o Decreto nº 61.674/15 acrescentou expressamente a participação de mais secretarias dentro do Programa (Educação, da Saúde, de Desenvolvimento Social, da Segurança Pública e da Justiça e da Defesa da Cidadania⁵⁸). Trouxe ainda atribuições para cada umas delas, de forma individualizada, que serão abordadas no relatório, até com intuito de demonstrar a importância da interlocução entre estas Secretarias. A fiscalização se aprofundará na análise do cumprimento de atribuições direcionadas à SES/SP e à SEDS, por serem gestoras responsáveis pelos eixos principais do Programa Recomeço.

Dentro do universo do uso indiscriminado de substâncias psicoativas, é de suma importância conhecer a rede de equipamentos destinados ao acolhimento e à Reinserção social desse usuário dentro do Programa Recomeço. A despeito dos componentes de saúde definidos na RAPS (art. 5º da Portaria de Consolidação nº 03/2017, Anexo V) a Resolução Conjunta SES/SEDS nº 01/2017, artigo 3º, especificou dentro do Programa, a oferta de serviços na modalidade "Comunidades Terapêuticas de Interesse de Saúde" em parceria com a SES/SP; e quando se tratar de serviços socioassistenciais, como as "Casas de Passagem",

⁵⁸ Art 1º, §2º Decreto nº 61.674/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	360
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

"Comunidades Terapêuticas de Interesse Social", "Moradias Assistidas" e "Repúblicas", a oferta do serviço será dada em conjunto com a SEDS, por meio da Coordenação de Políticas Sobre Drogas - COED e da Coordenadoria de Ação Social - CAS. Vale mencionar que a "Moradia Monitorada", equipamento da saúde, não está prevista na Resolução Conjunta supracitada.

Ainda de forma mais específica, o artigo 12 da mesma Resolução Conjunta definiu que no âmbito do Programa Recomeço, o serviço de Comunidade Terapêutica de Interesse Social será executado pela Coordenação de Políticas Sobre Drogas - COED, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de Editais de Chamamento Público específicos em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. Atualmente o ajuste que vigora é o Termo de Colaboração entre SEDS e a FEBRACT - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas, para atuação em rede de 56 estabelecimentos, de acordo com relação fornecida pela SEDS. Através dele estão sendo disponibilizadas 1335 vagas de acolhimento social para o Programa Recomeço.

As 13 CT's de interesse de Saúde que estão sob responsabilidade da SES/SP possuem convênios ajustados entre DRS e instituição e disponibilizam atualmente 670 camas para o Programa Recomeço.

(II) Achados

(II.A) O FEAS não financia as ações de assistência social do Programa Recomeço

Em relação aos aspectos orçamentários do Programa, vale citar **que o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, criado pela Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 40.743, de 29 de março de 1996, com a finalidade de financiar as ações de assistência social, não foi utilizado em 2017 na operacionalização do Programa Recomeço. Nas figuras na sequência, observa-se que os recursos do Programa Recomeço são advindos em especial do FUNDES e transferidos para a COED.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	361
Proc.	TC-3.546/989/17

Figura - Valores liquidados do FEAS destinados ao Programa Recomeço e a demais projetos e ações de promoção da prevenção, tratamento, reinserção social ou laboral, acesso à justiça e cidadania e de redução de situações de vulnerabilidade social e de saúde, aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o crack, e seus familiares, entre os anos de 2013 a 2017

Código Nome Credor	Valor Documento					Total de Valor Documento
	2013	2014	2015	2016	2017	
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	142.738,00	4.337.716,44	858.374,00			5.338.828,44
17001 - SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	142.738,00	4.337.716,44	858.374,00			5.338.828,44
10422094461850000 - RECOMECO:PROG.EST.ENFRENTAMENTO CRACK-JUSTICA			858.374,00			858.374,00
71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS			858.374,00			858.374,00
14422170359960000 - APOIO A POL. PUBLICAS POPULACOES VULNERAVEIS	142.738,00	4.337.716,44				4.480.454,44
71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS	142.738,00	4.337.716,44				4.480.454,44
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.800.000,00	7.466.900,80	21.446.408,21	19.444.433,10	16.865.569,82	67.023.311,93
35001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				19.087.633,10		19.087.633,10
10244094461860000 - ATENDIMENTO SOCIAL COMUNIDADES TERAPEUTICAS				19.087.633,10		19.087.633,10
71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS				19.087.633,10		19.087.633,10
35007 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS	1.800.000,00	7.466.900,80	21.446.408,21	356.800,00		31.070.109,01
08244351755300000 - PROTECAO SOCIAL BASICA	1.800.000,00	1.324.367,24				3.124.367,24
02530487000140 - INSTITUTO MENSAGEIROS	900.000,00	270.000,00				1.170.000,00
02680126000180 - CENTRO INTEG.EST.E PROGR.DES.SUST.CIEDS	900.000,00	1.054.367,24				1.954.367,24
08244351760350000 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		6.142.533,56	1.936.008,48	356.800,00		8.435.342,04
02530487000140 - INSTITUTO MENSAGEIROS		6.142.533,56	1.936.008,48			8.078.542,04
02680126000180 - CENTRO INTEG.EST.E PROGR.DES.SUST.CIEDS		0,00				0,00
04488578000190 - CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER				356.800,00		356.800,00
10244094461860000 - ATENDIMENTO SOCIAL COMUNIDADES TERAPEUTICAS			19.510.399,73			19.510.399,73
02530487000140 - INSTITUTO MENSAGEIROS			4.857.173,09			4.857.173,09
71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS			14.653.226,64			14.653.226,64
35010 - COORD.DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO EST.-COE					16.865.569,82	16.865.569,82
08244094461960000 - ATENDIMENTO USUARIOS SUBSTANCIAS PSICOATIVAS					712.800,00	712.800,00
04488578000190 - CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER					712.800,00	712.800,00
10244094461860000 - ATENDIMENTO SOCIAL COMUNIDADES TERAPEUTICAS					16.152.769,82	16.152.769,82
71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS					16.152.769,82	16.152.769,82

Fonte: TCA 7257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	362
Proc.	TC-3.546/989/17

Figura - Programa Recomeço 2017

Código Nome Programa	Código Nome Ação	Código Nome Fonte Detalhada	Código Nome Item	Código Nome UO Responsável	Código Nome UG Responsável	Código Nome Credor	Valor Documento			
0944 - RECOMECO: UMA VIDA SEM DROGAS	61840000 - RECOMECO: PROG. EST. DE ENFRENT. AO CRACK-SAUDE	001001141 - TESOURO - FUNDES	33504376 - SANTAS CASAS	09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	090010 - ADMIN. SUPERIOR DA SEC. E DA SEDE	43751502000167 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARACATUBA	22.225,33			
						44932846000135 - IRM. STA CASA MIS. PRES. EPITACIO	29.925,00			
						49797293000179 - IRM. STA CASA MIS. ITAPEVA	259.350,00			
						53723870000155 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PTA	17.955,00			
						59849182000112 - SANTA CASA MISERICORDIA DE S JOAQUIM DA BARRA	59.850,00			
						72547623000190 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	127.756,00			
						72957814000120 - IRM. STA. CASA MIS. VOTUPORANGA	59.850,00			
						33504390 - OUTRAS SUBVENCoes SOCIAIS	09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	090010 - ADMIN. SUPERIOR DA SEC. E DA SEDE	05736131000155 - ASSOCIACAO ESTANCIA PRIMAVERA COM TERAP	846.450,00
						50068188000188 - INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM	1.242.443,25			
						52314861000148 - SOCIEDADE MATONENSE DE BENEPLACIA	29.925,00			
			53221255000140 - LAR S. FRANCISCO ASSIS NA PROVIDENCIA DEUS	1.154.250,00						
			53221255000221 - LAR S. FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DEUS	0,00						
			53221255000493 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DEUS	987.525,00						
			53221255000817 - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV. DE DEUS	634.837,50						
			53221255001627 - LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROVID. DE DEUS	634.837,50						
			53221255002003 - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE	493.762,50						
			53221255002275 - ASS. LAR S. FRANCISCO ASSIS PROV. DEUS- LAR MARIA	423.225,00						
			53221255002518 - ASSOC. LAR SÃO FRANC. ASSIS NA PROV DE DEUS	637.875,00						
			53221255004057 - LAR NOSSA SENHORA DO CARMO NA PROV. DEUS	974.700,00						
			54667316000160 - SOCIEDADE BENEF HOSP DE MISERICORDIA PIRAJU	43.605,00						
54722822000105 - SOC BENEFICENTE SAO FRANCISCO D	29.925,00									
60742616000160 - CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	889.727,92									
61860000 - ATENDIMENTO SOCIAL COMUNIDADES TERAPEUTICAS	001001141 - TESOURO - FUNDES	33504390 - OUTRAS SUBVENCoes SOCIAIS	35010 - COORD. DE POLITICAS SOBRE DROGAS DO EST.- COE	350019 - COORD. POLITICAS SOBRE DROGAS-SP- COED	71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS	20.377.276,42				
61900000 - RECOMECO: PROGR. EST. ENFRENT. CRACK-DES. SOC	001001141 - TESOURO - FUNDES	33914301 - SUBVENCoes SOCIAIS - SUS/FUNDES	09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	090010 - ADMIN. SUPERIOR DA SEC. E DA SEDE	--	20.021.935,00				
61960000 - ATENDIMENTO USUARIOS SUBSTANCIAS PSICOATIVAS	001001001 - TESOURO-GERAL	33504379 - CONVENIOS COM ORGANIZACOES SOCIAIS	35010 - COORD. DE POLITICAS SOBRE DROGAS DO EST.- COE	350019 - COORD. POLITICAS SOBRE DROGAS-SP- COED	04488578000190 - CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER	950.400,00				
			33504390 - OUTRAS SUBVENCoes SOCIAIS	35010 - COORD. DE POLITICAS SOBRE DROGAS DO EST.- COE	350019 - COORD. POLITICAS SOBRE DROGAS-SP- COED	71753263000110 - FED. BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS	200.000,00			

CTs Saúde

Termo de Colaboração FEBRACT

Fonte: TCA 7257/026/17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-9503-7QCL-5F71-43J8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	363
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

(II.B) A Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS não faz a mediação e atualização de vagas entre unidade de saúde solicitante (CAPS, UBS, entre outros) e a unidade de serviço executante para acolhimento social no Programa Recomeço (CT's, Casa de Passagem, República e Moradia Assistida)

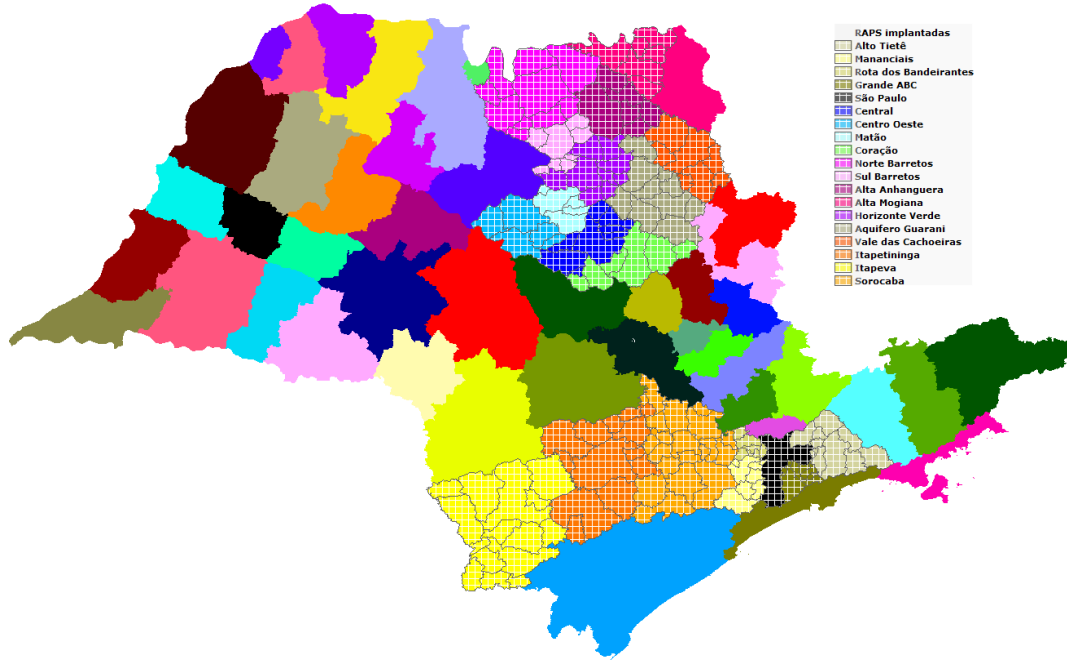
Durante os procedimentos de fiscalização, averiguou-se que as vagas dos serviços de acolhimento social do Programa Recomeço não estão disponibilizadas no portal CROSS, contrariando o art. 15, IV, do Decreto nº 61.674/15, que atribui à Secretaria da Saúde, através da CROSS, o controle dos leitos para desintoxicação e as vagas para acolhimento em toda a rede de serviços do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas". Em decorrência da inexistência da regulação de acesso via CROSS, há também descumprimento do art. 16, VI, que aborda a incumbência da SEDS em informar a CROSS, a quantidade de vagas para acolhimento em comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagens vinculadas ao Programa Recomeço. Ademais, para efetivar o controle dessa mediação de vagas, caberia ao grupo de gestão executiva do Programa Recomeço monitorar, através de indicadores e informações disponibilizadas pela CROSS, as vagas disponíveis relativas aos serviços conveniados que integram o "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" (art. 10, §1º, 6), o que por consequência também não foi verificado.

Considerando a epidemia do Crack disseminada por todo Estado de São Paulo, atestou-se que existem apenas 44 municípios valendo-se do sistema de gestão de vagas das Comunidades Terapêuticas elaborado pela FEBRACT/COED. Isso aponta para uma insuficiência de acesso ao sistema no Estado de São Paulo.

Demonstrou-se também que das 63 micro regiões planejadas para compor a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo, **apenas 19 foram aprovadas até o momento.** Nessas aprovadas, foi implementada a regulação de urgência em Saúde Mental, ou seja, sem contemplar a regulação de leitos, consultas, exames, entre outros.



Mapa - RAPS Aprovadas no Estado de São Paulo



Fonte: TCA 7257/026/17

Ao se verificar o descumprimento do Decreto nº 61.674/15 no que concerne à inexistência de regulação de acesso via CROSS das vagas de acolhimento social, com a escassez de solicitantes cadastrados no sistema FEBRACT/COED atualmente em uso, com a regulação paralela realizada pelos DRS das vagas das 13 Comunidades Terapêuticas de Saúde, **constatou-se a precariedade do controle de vagas de acolhimento social dentro do Programa Recomeço.**

(II.C) A quantidade de vagas para comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas, casas de passagem e demais estabelecimentos de saúde vinculados, no âmbito do Programa Estadual, são insuficientes para atender a demanda estimada para intervenção no Estado de São Paulo.

Outro aspecto de grande relevância evidenciado na fiscalização foi a insuficiência da quantidade de vagas para comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas, casas de passagem e demais estabelecimentos de saúde vinculados, no âmbito do Programa Estadual. Através dos dados retirados do PMASWeb, apontou-se que dos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios paulistas, 498 (quatrocentos e noventa e oito) afirmaram ter entre os seus principais problemas sociais o uso indevido ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	365
Proc.	TC-3.546/989/17

abusivo de substâncias psicoativas, compreendendo uma população estimada para intervenção de 273.743 (duzentas setenta e três mil, setecentas e quarenta e três pessoas). Ainda, que 269 municípios afirmaram não possuir serviços e/ou ações destinados a esta demanda social. Nesses 269 municípios desamparados, encontra-se um total de 52.392 pessoas estimadas para intervenção e sem serviços para essa demanda.

Tabela- PMASWeb: Relatório descritivo 9 - Situações de vulnerabilidade e/ou risco social: Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas

N° de municípios que diagnosticaram o uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas como problema social a ser enfrentado.	498
Demanda populacional estimada para intervenção	273.743
Quantidade de municípios que afirmaram não possuir serviços e/ou ações destinados a esta demanda social	269
Demanda populacional estimada para intervenção nos municípios que afirmaram não possuir serviços e/ou ações destinados a esta demanda social	52.392

Fonte: TCA 7257/026/17

Em outras palavras, o Estado possui 1335 vagas (0,49%) de vagas para oferecer às 52.392 pessoas que não usufruem de nenhum serviço e/ou ações destinados a esta demanda social e para complementar as demais 221.351 que dispõe de serviços municipais. Há de se utilizar como critério o que diz a Resolução n° 4, de 19 de julho de 2012, Anexo I, item 1.2, a, quanto ao papel do Estado em "Responder, solidariamente com Municípios, Distrito Federal e União, pela integralidade da atenção à saúde da população".

Assim sendo, concluiu-se que a demanda populacional estimada para intervenção apresentada no PMASWeb é extremamente superior ao número de vagas



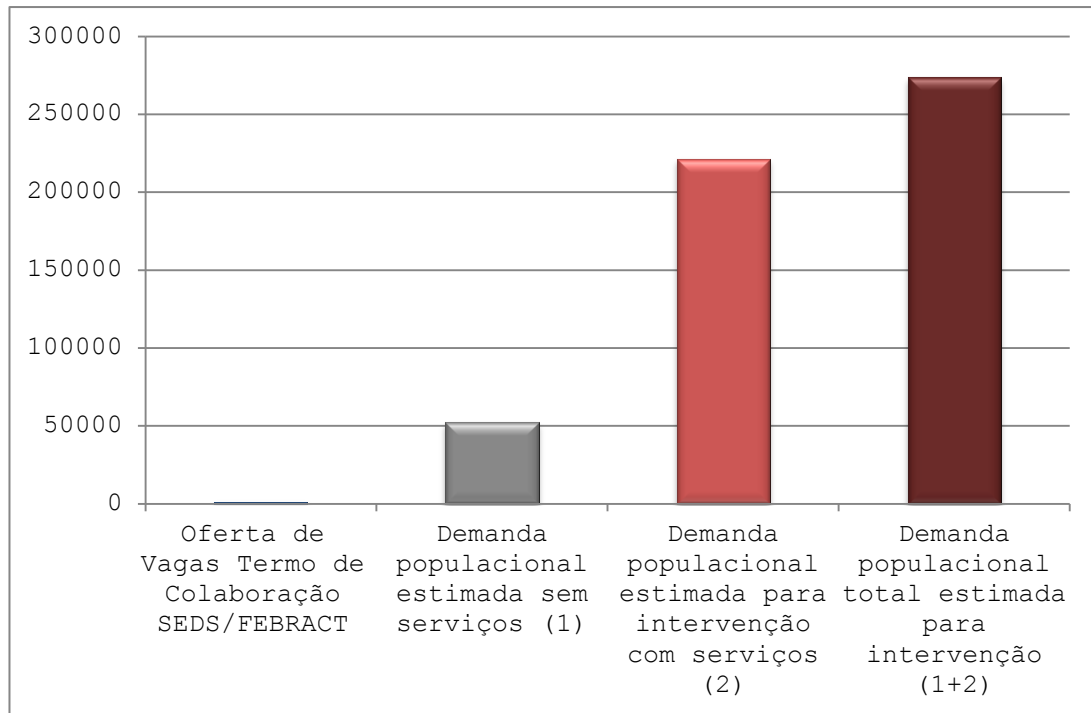
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	366
Proc.	TC-3.546/989/17

existentes para o acolhimento social dos usuários de substâncias psicoativas disponibilizadas pelo Termo de Colaboração celebrado entre SEDS e FEBRACT (1335 vagas).

Gráfico - Comparativo entre Oferta de Vagas do termo de Colaboração SEDS/FEBRACT e a Demanda Populacional estimada para intervenção no Estado de São Paulo



Fonte: TCA 7257/026/17

Outro ponto que se destaca na análise do Relatório extraído é o diagnóstico que 498 municípios enfrentam problemas relacionados ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas ao passo que, apenas 44 possuem acesso ao sistema da FEBRACT/COED.

Nesse sentido é importante demonstrar que o percentual de ocupação média das vagas de acolhimento social do Programa Recomeço vem crescendo anualmente. Considerando a crescente apontada no Gráfico na sequência, **supõe-se que no momento em que existam solicitantes em todos municípios, e que o controle das vagas seja realizado via CROSS, FEBRACT/COED, o quantitativo de vagas ofertadas no Programa Recomeço não será suficiente.**

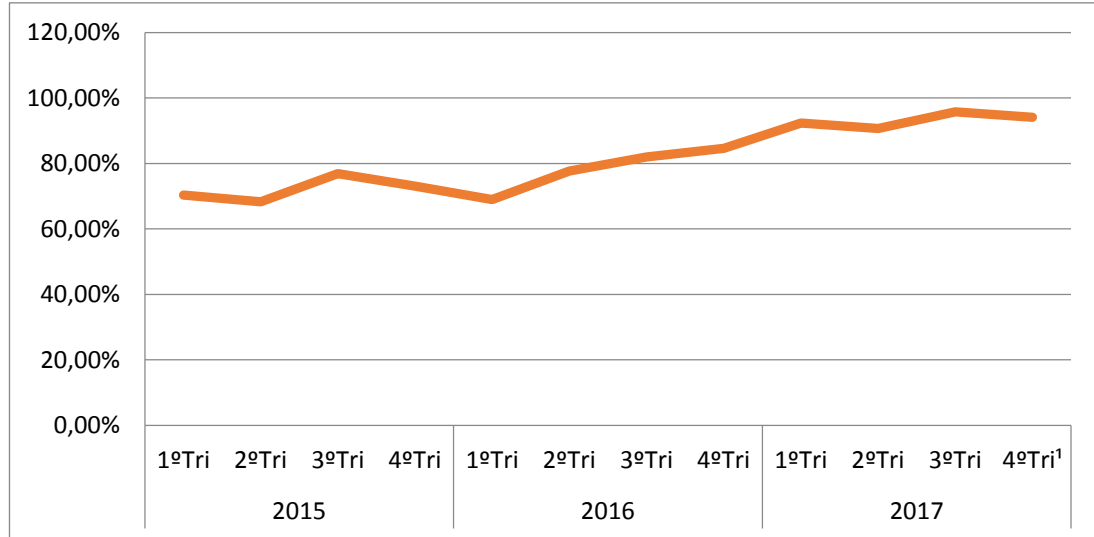


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	367
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Gráfico - Percentual de Ocupação Média das vagas de acolhimento social do Programa Recomeço entre 2015 e 2017



Fonte: TCA 7257/026/17

Além dos pontos abordados, merece atenção especial o quantitativo de vagas ofertadas para a modalidade "Moradia Monitorada", bem como o fato de ainda não estar regulada como os demais equipamentos dentro do Programa Recomeço.

Deve considerar-se que o programa de moradia monitorada ainda se encontra em fase inicial (inaugurado em julho de 2016). Para mensurar os primeiros resultados foi elaborado recentemente estudo por pesquisadores vinculados ao Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e ao CRATOD. Apontou-se preliminarmente no estudo que na moradia monitorada "(...) apesar de controverso, o uso de análise de urina para vigilância da recidiva e da recorrência parece ter um impacto positivo na adesão ao tratamento e manutenção da abstinência." Os achados preliminares "(...) corroboram, com claras limitações, com os resultados reportados previamente na literatura, de que os programas de MM são efetivos no tratamento da dependência química".

Atualmente totalizam 36 vagas (12 femininas e 24 masculinas) oferecidas apenas na unidade localizada no prédio "Helvétia". Ao longo do ano de 2016 foram atendidos 44 beneficiários e até setembro de 2017 já contabilizavam 76 atendimentos. De acordo com o CRATOD, o tempo de espera média atualmente para ingresso neste equipamento é de 30 dias. Esta modalidade estaria enquadrada como um equipamento de saúde e difere da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	368
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

"Moradia Assistida" equipamento da Assistência Social prevista no art. 2º, IV da Resolução Conjunta SES/SEDS nº 01/2017, que por sua vez dispõe de zero vagas no Programa.

Além da Moradia Monitorada, os demais serviços de saúde existentes no Prédio Helvétia oferecem ações de baixa exigência, na lógica da redução de danos, contando com intervenções breves baseadas na entrevista motivacional, grupos temáticos e suportivos, como por exemplo, cuidados de higiene diário (banheiro, banho, barbearia e corte de cabelo, protocolo dos pés e corte de unhas); Academia (diária); Bateria na rua (diária) (vide Fotos).

Entende-se de suma importância debater-se a possibilidade de expansão do modelo desenvolvido no Prédio Helvétia para o Estado de São Paulo, ou seja, para além da cena de uso da "Cracolândia". Para tanto, considera-se dentro da discussão a recém publicada Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017. Ela acrescenta ao Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, os CAPS AD IV, para serem pensados em "(...) cenas de uso em municípios com mais de 500.000 habitantes e capitais de Estado, de forma a maximizar a assistência a essa parcela da população. Tem como objetivos atender pessoas de todas as faixas etárias; proporcionar serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana; e ofertar assistência a urgências e emergências, contando com leitos de observação".

Evidentemente que essa discussão não se confunde com quaisquer afrontas ao pilar norteador da saúde mental no Programa Recomeço que dispõe sobre a voluntariedade do atendimento, nem com o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo fixado pela Deliberação CIB nº 93/08. Reforça-se mais uma vez que o Programa Recomeço foi concebido sob a égide da Lei Federal nº 10.216/01 que garante o caráter voluntário das internações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	369
Proc.	TC-3.546/989/17

Fotos - Instalações do Prédio Helvetia: Cozinha, Refeitório, Auditório, Sala Multiuso, Academia



Fonte: TCA 7257/026/17

Constatou-se também que 22 das 26 DRADS possuem alguma Comunidade Terapêutica em sua região administrativa. **As DRADS que estão descobertas atualmente são: DRADS Botucatu; DRADS Capital; DRADS São Paulo Leste e DRADS Sorocaba.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	370
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

(II.D) Os indicadores pertinentes à saúde enviados pela CROSS e os indicadores em elaboração pelo CRATOD não estão em consonância e sendo utilizados no sistema de fiscalização e monitoramento da COED

Outro aspecto objeto de verificação referiu-se aos indicadores utilizados no Programa Recomeço. **Durante os procedimentos de fiscalização, não foram encontrados indicadores disponibilizados pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS para monitoramento do Grupo de Gestão Executiva de acordo com o Decreto n° 61.674/15, art. 10, §1°, item 6.**

O que se apurou foi a existência de duas frentes de pesquisa dentro do Programa: uma liderada pela COED e operacionalizada através do seu sistema de monitoramento, e outra pelo CRATOD, via NuPE - Núcleo de Pesquisa do CRATOD. **Observou-se que ainda não existem indicadores definidos pelo NuPE nem a definição de qual será a periodicidade da divulgação. Conclui-se que os dados obtidos pelo núcleo liderado pelo CRATOD não possuem interface com o Sistema de Monitoramento da COED, bem como com os relatórios disponibilizados pela CROSS.**

(II.E) A fiscalização das comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas, casas de passagem não é realizada pelas DRADS.

Em relação a fiscalização realizada nos equipamentos relacionados ao Programa Recomeço e tendo por premissa a fragilidade da população em atendimento e as garantias e direitos que foram asseguradas durante a reforma psiquiátrica, **evidenciou-se que nenhuma das 26 DRADS estão realizando atividades fiscalizatórias nas comunidades terapêuticas, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagem vinculadas ao Programa Recomeço.**

A despeito da responsabilidade da FEBRACT em fiscalizar as atividades das comunidades terapêuticas, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagem previstas no Termo de Colaboração e na Lei n° 13.019/14, não se retira a responsabilidade da SEDS por meio de suas diretorias regionais (DRADS) de proceder com a fiscalização e visitas técnicas in loco com essa finalidade. Corroborar esse entendimento a Instrução n° 02/2016 do TCE/SP no art. 167, VI, que prevê



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	371
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

expressamente a competência do órgão público, conforme artigo transcrito abaixo:

Art. 167. Compete ao órgão ou entidade público(a):

(...)

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos **e o desenvolvimento das atividades correspondentes**; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, **e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência.** (grifo nosso)

A CF/88 trouxe como atribuições do Sistema de Controle Interno da administração pública aquelas decorrentes do art. 74, dentre elas o inciso II, destacado abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

II - **comprovar a legalidade e avaliar os resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, **bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.** (grifo nosso)

Sobre o princípio da autotutela, Carvalho Filho ensina que "(...) Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada (CARVALHO FILHO, 2009, pg. 31)".

Discutiram-se também as denúncias realizadas pelo CRP/SP em relação a duas comunidades terapêuticas associadas ao Programa Recomeço (a entidade Comarev - Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas e a Associação Estância Primavera - Filial Verão). **Fato é que, a despeito da polêmica envolvida em relação às informações apresentadas, as denúncias realizadas vão totalmente de encontro com os princípios basilares do Programa Recomeço.** Após os devidos esclarecimentos por parte da SEDS em relação às duas comunidades terapêuticas supracitadas, registrou-se também que ao longo dos anos do Programa Recomeço, outras entidades tiveram que ser descredenciadas em função de violações a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	372
Proc.	TC-3.546/989/17

direitos humanos ou pelo fato de não se adequarem a premissas básicas do Programa.

Tabela - Organizações descredenciadas do Programa Recomeço nos últimos 05 anos

Ordem	Organização	Período de Parceria	Número de Vagas	Gênero	Motivo do Rompimento
1	Comunidade Terapêutica de Prevenção e Reintegração Social Reviver	07/2014 a 12/2015	50	Masculino	Quebra de fluxo estabelecido, condução técnica e de gestão administrativa do equipamento
2	Estância Primavera-Filial Verão	10/2014 a 07/2016	25	Masculino	Falta de sistematização no envio e distribuição de correspondência; Alimentação pouco nutritiva; Falta de tempo destinado a horário livre/ atividades de lazer; Excesso de tempo destinado a atividades destinadas a manutenção do espaço físico da comunidade (Atividade de Sociabilidade); Prédio em condições precárias precisando de reparos como em sua parte externa e a necessidade de colocação de vidros na cozinha
3	Comunidade Terapêutica Vida Nova- CT B&D	03/2014 a 09/2015	24	Masculino	Condução técnica e de gestão administrativa do equipamento, violação de direitos
4	Clínica de Reabilitação Viver - "Clara Moreira"	01/2014 a 01/2017	25	Masculino	Falta de documentação que comprove o caráter legal da organização
5	Centro Comunidade da Praia Santa Cruz dos Navegantes - Recanto Renascer	09/2014 a 01/2016	20	Masculino	Falta de documentação que comprove o caráter legal da organização
6	Associação Teshuvá - Casa de Passagem	jan/16	20	Masculina	Serviço não estava sendo executado
7	Comunidade Terapêutica Primeiro Passo - moradia assistida	01/2016 a 01/2017	20	Masculina	Colchões mau estado, bem como, teto e piso dos dormitórios; Falta de iluminação externa; Cozinha desativada; Falta de limpeza na área externa; Falta de cronograma de atividades; Falta de equipe técnica; Escritório fechado e sem funcionário para dar acesso aos prontosuários; acolhidos sem atendimento técnico; Relato de atendimento precário, falta de grupos terapêuticos e recaída de acolhidos dentro da Moradia Assistida;
8	Recanto do Senhor Jesus Andradinense	01/2016 a 10/2017	15	Masculino	Condução técnica e de gestão administrativa do equipamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	373
Proc.	TC-3.546/989/17

Ordem	Organização	Período de Parceria	Número de Vagas	Gênero	Motivo do Rompimento
9	Grupo de Apoio e Recuperação de Vidas - Garevi	01/16	10	Masculino	CONGELADA PARA PLANO DE METAS EM agosto/2016
10	Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus	01/16	20	Masculino	CONGELADA PARA PLANO DE METAS EM agosto/2016
11	Recanto Renascer - Votorantim	03/2017 a 04/2017	20	Masculino	Realizava internações involuntárias e compulsórias

Fonte: TCA 7257/026/17

Ainda dentro da temática da articulação entre as DRADS e o Programa Recomeço, foi constatado que nem todas realizam atividades relacionadas ao Programa. Aquelas que por sua vez tem interface com o Programa "acompanham o Programa Recomeço dando apoio a supervisão e monitoramento dos equipamentos de acolhimento social", conforme afirma a própria SEDS. As DRADS que não desempenham atividades são:

- 1) DRADS Alta Paulista - Dracena;
- 2) DRADS Alta Sorocabana- Presidente Prudente;
- 3) DRADS Grande São Paulo Leste;
- 4) DRADS Grande Norte São Paulo;
- 5) DRADS Grande São Paulo Oeste;
- 6) DRADS Itapeva;
- 7) DRADS Mogiana;
- 8) DRADS Piracicaba.

Além dos apontamentos anteriores, observou-se que no transcorrer do ano não foi estabelecido o Protocolo Anual de Monitoramento e Avaliação (PAMA) para 2017, a despeito da previsão expressa no Artigo 6º da Resolução Conjunta SES/SEDS nº 01/2017, de 4-5-2017.

(II.F) A participação dos municípios no Programa Recomeço não está formalizada

Em relação ao termo de adesão previsto no artigo 7º do Decreto nº 61.674/15 e regulamentado pela Resolução Conjunta-1, SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05-12-2017, restou evidenciado que ainda **não existem municípios formalmente aderidos ao Programa Recomeço nem tão pouco cofinanciamento das ações objeto do programa.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	374
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

(II.G) O "Selo Parceiros do Recomeço" não foi implementado

No âmbito das ações de reconhecimento do "Selo Parceiros do Recomeço", evidenciou-se que **a resolução que regulamenta a concessão do Selo, criado em 2014, não foi publicada.** A SEDS afirma que sem a publicação oficial da regulamentação não há como executar as ações previstas para o Selo.

(III) Propostas de melhorias

Como propostas de melhorias, sugere-se a aplicação do Decreto nº 61.674/15 no que diz respeito a implementação da regulação de acesso às vagas de acolhimento social e de saúde, via CROSS, com interface ao sistema FEBRACT/COED. É de suma importância que a SEDS aprimore o sistema FEBRACT/COED já existente, garantindo acesso aos diversos equipamentos de saúde e assistência social no Estado de São Paulo. Almeja-se aumentar a cobertura de atendimento do sistema COED/FEBRACT, com pelo menos um solicitante por município, enquanto não disponibilizado/integrado ao portal CROSS e sem as RAPS ainda implantadas por completo em todo o Estado de São Paulo.

Nesse sentido, sugere-se à SES/SP que conjugue esforços com os municípios a fim de aprovar as RAPS não somente para urgência, como também para leitões, exames e consultas uma vez que possuem papel fundamental na política de Drogas no Estado de São Paulo ao promover uma maior proximidade do usuário com a família.

É de grande relevância que aumente-se o número de vagas disponibilizadas para acolhimento social, em todas as modalidades oferecidas pelo Programa Recomeço. Nesse cenário, oportuno destacar a importância de se discutir a expansão de alguns modelos atualmente operantes para outras cenas de uso complexas espalhadas pelo Estado, a exemplo do Prédio Helvétia localizado na região da "Cracolândia", na cidade de São Paulo. Registra-se que, a despeito da fase inicial do programa de moradia monitorada, é necessário regular-se este equipamento, uma vez que a Resolução Conjunta SES/SEDS nº 01/2017 não dispôs sobre ele.

Almeja-se também que, em um primeiro momento, seja disponibilizado ao menos um equipamento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	375
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

acolhimento social do Programa Recomeço em cada umas das 26 DRADS no Estado de São Paulo e posteriormente um em cada RAPS.

Por derradeiro, em relação aos indicadores existentes sobre o Programa Recomeço, sugere-se que o Grupo de Gestão Executiva delibere sobre a criação de um Núcleo de Pesquisa conjunto entre COED/SEDS e CRATOD/SES com a finalidade de elaborar indicadores e relatórios que possam analisar os aspectos interdisciplinares da saúde e da assistência social, possibilitando a melhor mensuração da efetividade do Programa Recomeço no Estado de São Paulo.

Em relação às questões afetas a fiscalização das comunidades terapêuticas, centros de acolhida, moradias assistidas, repúblicas, casas de passagem, demonstrou-se que nenhuma das 26 DRADS está realizando atividades fiscalizatórias nas CTs do Programa Recomeço. Para tanto propõe-se que se articule a participação das DRADS de forma mais ativa dentro do Programa Recomeço, principalmente no que tange as atividades fiscalizatórias.

Ainda dentro da da temática da fiscalização, é de suma importancia que seja estabelecido o Protocolo Anual de Monitoramento e Avaliação (PAMA) entre a SES e a SEDS, conforme previsão expressa no Artigo 6º da Resolução Conjunta SES/SEDS nº 01/2017, de 4-5-2017.

A cerca da participação dos municípios no Programa Recomeço, sugere-se que seja formalizado o Termo de Adesão ao Programa Recomeço com os municípios paulistas, conforme Resolução Conjunta-1, SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05-12-2017.

Por fim, em relação ao "Selo Parceiros do Recomeço", entende-se mais apropriado que a SEDS mantenha e incremente seus projetos em andamento e amplie a gama de alcance deles por todo Estado de São Paulo, contando com a participação, auxílio e articulação das DRADS. Além disso, é importante que seja publicada a resolução que regulamenta a concessão do Selo, bem como que as ações sejam implementadas afim de estimular a participação de organizações públicas, privadas e da sociedade civil no Programa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	376
Proc.	TC-3.546/989/17

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO ESTADUAL NA DEFESA AGROPECUÁRIA (PROGRAMA ESTADUAL DE INOCUIDADE DE ALIMENTOS, PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA E NO PROGRAMA DE AGROTÓXICOS E AFINS)

Programas:

Nº 1311 (Defesa Agropecuária para Proteção Ambiental, Saúde Pública e Segurança Alimentar)

Período: 2015 a 2017

Órgão: SAA (Secretaria de Agricultura e Abastecimento)/CDA (Coordenadoria de Defesa Agropecuária)

Instrução: DCG-3 - DSF - I

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar a adequação da defesa agropecuária realizada pelo Estado, cuja competência reside na fiscalização dos agentes envolvidos na cadeia produtiva de alimentos, a manutenção e valorização do patrimônio agropecuário, a sanidade animal e vegetal, a idoneidade de insumos e serviços utilizados na agropecuária e a identidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos alimentos.

O escopo desta fiscalização tratou especificamente da atuação estadual nas ações relativas à defesa agropecuária com interface direta em questões de saúde pública. Dessa forma para delimitação das áreas a serem fiscalizadas buscou-se verificar quais Programas possuíam relação com possíveis impactos na saúde geral da população. Assim, dentre a gama de atividades e programas desenvolvidos pelo Estado, foram selecionados o Programa Estadual de Inocuidade de Alimentos, o Programa Estadual de Sanidade Avícola e o Programa de Agrotóxicos e afins.

Para o desempenho de suas atividades e ações no tocante a Defesa Agropecuária, e em especial os Programas supracitados, o Estado conta com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e mais especificamente dentro da Pasta com a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA). A fiscalização se concentrou nesta Coordenadoria, seus Departamentos e respectivas Regionais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	377
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

A fiscalização não contemplou:

- a. os demais Programas e atividades sob a responsabilidade da CDA;
- b. o que for objeto de fiscalização rotineira das DF's/UR's destes Órgãos e Entidades Estaduais (CDA e EDA⁵⁹'s);
- c. fidedignidade das informações do sistema RELATÓRIO DE ATIVIDADES;
- d. integração dos sistemas federais e estaduais da Defesa Agropecuária;

As conclusões obtidas basearam-se na análise: das respostas às requisições de informações e documentos dirigidas a órgãos vinculados a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), quais sejam: Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) e ao Escritório de Defesa Agropecuária de São Paulo (EDA-SP); da consulta à base de dados do Ministério da Agricultura (MAPA); e do sistema "Relatório de Atividades" utilizado pela CDA, dentre outros; da consulta aos dados e publicações disponíveis no portal eletrônico da SAA, CDA, MAPA etc.

Cumprе registrar que a fiscalização ocorreu com limitações: (i) Respostas parciais e/ou incompletas de itens das requisições, ensejando novas requisições e comprometendo análises; (ii) Atendimento de itens das requisições fora da forma exigida (tabelas/planilhas), prejudicando o cruzamento automático de dados; (iii) Impossibilidade de se verificar na CDA a data de entrada de processos nos EDA's para solicitação de registro SISP, cujas decisões finais já ocorreram, uma vez que estes processos já se encontram fisicamente nos EDA's. Dessa forma, com impacto na averiguação de prazos relativos ao andamento administrativo conforme preconizado nos artigos 32 e 33 da Lei 10.177/98; (iv) Dificuldades de conciliação de agenda entre os técnicos do EDA-São Paulo e a equipe de fiscalização DCG-3 para visitas *in loco* em estabelecimentos registrados no SISP com impacto na quantidade de estabelecimentos visitados na fase de execução da fiscalização; (v) Falta de padronização na tramitação dos processos, sequências incorretas de documentos, com impactos em análises na fase de execução desta fiscalização; (vi) Dificuldade para cruzamento de informações em decorrência da existência de um volume

⁵⁹ EDA - Escritório de Defesa Agropecuária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	378
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

imenso de informações em bases de dados diferentes no Programa de Sanidade Avícola, com impactos em análises na fase de execução desta fiscalização.

As análises demonstraram falhas e/ou oportunidades de melhoria na condução e execução dos Programas selecionados no escopo desta fiscalização, podendo-se destacar questões relativas ao registro e fiscalizações de estabelecimentos. Ademais constatou-se também falhas no alcance de metas e deficiências estruturais na CDA para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas.

Verificou-se a existência de um Plano de Metas no âmbito da CDA para controle e acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Coordenadoria, dentro do qual estão inseridas de forma mais detalhada as atividades/produtos que compõe as metas colocadas no PPA. No entanto observou-se que esse Plano de Metas não é de acesso público, conforme preconizado no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Estadual nº 58.052/2012 e dificultando assim o acompanhamento social do que está sendo realizado pela CDA. E também não permite a filtragem de metas por EDA, quando se analisa as atividades componentes do PPA, uma vez que o sistema aglutina todas as atividades/produtos do Plano de Metas, não sendo possível determinar quais EDA'S estão contribuindo ou não para o alcance do estabelecido no PPA Orçamentário. **Também é notória a percepção de que as metas estabelecidas para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 sejam idênticas, ainda que a realidade agropecuária seja volátil e questões estruturais da própria CDA tenham sofrido mudanças.**

Percebeu-se ainda desconexão entre as peças orçamentárias no que diz respeito às metas estabelecidas para a Ação 2538 (Conservação de Solo Agrícola nas Áreas de Abrangência do Programa Nascentes), **pois a LOA 2017 ao não acompanhar as diretrizes da LDO 2017 deixou de realizar fiscalizações em propriedades abrangidas pelo Programa Nascentes.**

Para o custeio de suas atividades, a CDA e os Órgãos componentes de sua estrutura dispõem de recursos orçamentários próprios, oriundos do Programa Orçamentário 1311 (Defesa Agropecuária para Proteção Ambiental, Saúde Pública e Segurança Alimentar), descritos na Figura a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	379
Proc.	TC-3.546/989/17

Programa Orçamentário 1311 (Defesa Agropecuária para Proteção Ambiental, Saúde Pública e Segurança Alimentar)

Programa: 1311 - DEFESA AGROPECUÁRIA PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Finalístico

Órgão: 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Despesas	Total	Correntes	Capital
Valor Global	652.531.611,00	615.734.311,00	36.797.300,00
Recursos Orçamentários:	652.531.611,00	615.734.311,00	36.797.300,00
Recursos Não Orçamentários:			

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ASSOCIADOS

- 03-SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE
- 06-MEIO AMBIENTE PRESERVADO, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL
- 08-ECONOMIA PAULISTA COMPETITIVA, VOLTADA PARA A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, O INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE E A GERAÇÃO DE EMPREGOS DE BOA QUALIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA

PROMOVER, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS, A MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO AGROPECUÁRIO, A SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, A IDONEIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS UTILIZADOS NA AGROPECUÁRIA E A IDENTIDADE E SEGURANÇA HIGIÊNICO-SANITÁRIA E TECNOLÓGICA DOS ALIMENTOS, VISANDO INCREMENTAR A COMPETITIVIDADE DOS PRODUTOS PAULISTAS.

PÚBLICO ALVO: AGENTES DE CADEIA PRODUTIVA DE ANIMAIS E VEGETAIS DE PECULIAR INTERESSE DO ESTADO E CONSUMIDORES DE ALIMENTOS

ABRANGÊNCIA ESPACIAL: Estado

Fonte: TCA 7257/026/17

O Programa 1311 é composto por quatro Ações Orçamentárias: Conservação de Solo Agrícola nas Áreas de Abrangência do Programa Nascentes (2598), Apoio Administrativo (4388), Vigilância Vegetal e Conservação do Meio Ambiente (4457) e Vigilância Sanitária Animal e Inocuidade de Alimentos (4458). Detalhes das Ações podem ser observados na Figura que se segue.

Ações Orçamentárias do Programa 1311

PROGRAMA: 1311 - DEFESA AGROPECUÁRIA PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA ALIMENTAR					
OBJETIVO		PÚBLICO ALVO		TOTAL	
PROMOVER, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS, A MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO AGROPECUÁRIO, A SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, A IDONEIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS UTILIZADOS NA AGROPECUÁRIA E A IDENTIDADE E SEGURANÇA HIGIÊNICO-SANITÁRIA E TECNOLÓGICA DOS ALIMENTOS, VISANDO INCREMENTAR A COMPETITIVIDADE DOS PRODUTOS PAULISTAS.		AGENTES DE CADEIA PRODUTIVA DE ANIMAIS E VEGETAIS DE PECULIAR INTERESSE DO ESTADO E CONSUMIDORES DE ALIMENTOS		124.505.301	
AÇÃO		INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
CÓD	NOME				
2538	CONSERVAÇÃO DE SOLO AGRÍCOLA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA NASCENTES	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM PROPRIEDADES ABRANGIDAS PELO PROGRAMA NASCENTES (UNIDADE)		13000 - AGRICULTURA	10
4388	APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM OPERAÇÃO. (UNIDADE)	250	13000 - AGRICULTURA	28.791.044
4457	VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	NÚMERO MENSAL DE FISCALIZAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL REALIZADAS (UNIDADE)	7.500	13000 - AGRICULTURA	38.460.539
4458	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL E INOCUIDADE DE ALIMENTOS	NÚMERO MENSAL DE FISCALIZAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL REALIZADAS (UNIDADE)	36.000	13000 - AGRICULTURA	57.253.708

Fonte: TCA 7257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	380
Proc.	TC-3.546/989/17

Analisando as peças orçamentárias como a LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), ambas de 2017, percebeu-se a existência de inconsistência de informações. Apesar de nada constar na LOA 2017 para a Ação Orçamentária n° 2358 (Conservação de Solo Agrícola nas Áreas de Abrangência do Programa Nascentes), na LDO foi definida uma meta de 160 fiscalizações (**destaque em azul na figura seguinte**) a serem realizadas em propriedades abrangidas pelo Programa Nascentes. Esse descompasso de informações reflete falhas de planejamento no Programa.

Figura 1 – Programa 1311 (LDO 2017)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017		Governo do Estado de São Paulo
Programa: 1311 - DEFESA AGROPECUÁRIA PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA ALIMENTAR		
Finalístico		
Órgão:	13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Indicadores de Resultado do Programa		Meta 2017
PERCENTUAL DE COBERTURA VACINAL ANTI BRUCELOSE (BEZERRAS ENTRE 3 E 8 MESES) (%)		93
PERCENTUAL DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS REGISTRADOS PELA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (%)		40
PERCENTUAL DE PLANTAS CITRÍCOLAS INSPECIONADAS SEM A PRESENÇA DE CANGRO CÍTRICO (%)		99,92
PERCENTUAL DE PROPRIEDADES FISCALIZADAS PARA USO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS (%)		0,25
Produto: CONSERVAÇÃO DE SOLO AGRÍCOLA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA NASCENTES		
Finalístico		
Indicador de Produto:		Meta 2017
FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM PROPRIEDADES ABRANGIDAS PELO PROGRAMA NASCENTES (unidade)		160
2538 - CONSERVAÇÃO DE SOLO AGRÍCOLA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA NASCENTES		Ação orçamentária
Produto: FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS E PROPRIEDADES		
Finalístico		
Indicador de Produto:		Meta 2017
NÚMERO MENSAL DE FISCALIZAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL REALIZADAS (unidade)		36.000
4458 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL E INOCUIDADE DE ALIMENTOS		Ação orçamentária
Produto: FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL EM ESTABELECIMENTOS E PROPRIEDADES		
Finalístico		
Indicador de Produto:		Meta 2017
NÚMERO MENSAL DE FISCALIZAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL REALIZADAS (unidade)		7.500
4457 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		Ação orçamentária

Fonte: TCA 7257/026/17

Além disso, as metas estabelecidas na LOA 2016 também não foram cumpridas. No relatório enviado ao TCE pela Secretaria de Planejamento para atendimento ao preconizado no inciso IV do artigo 2° da Instrução n° 02/2016 do TCE⁶⁰ consta o consolidado dos resultados

⁶⁰ Instruções N° 02/2016
(...)
Livro I - Dos Jurisdicionados
(...)



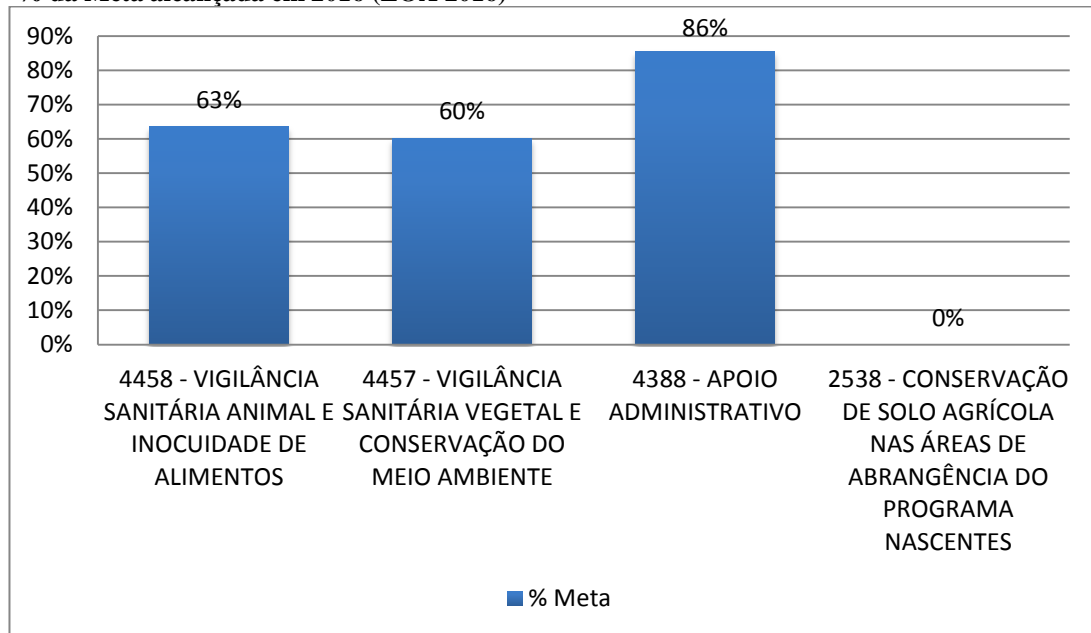
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	381
Proc.	TC-3.546/989/17

alcançados nos Programas Orçamentários no exercício de 2016. Nele é possível identificar o não cumprimento das metas estipuladas para as Ações Orçamentárias componentes do Programa 1311, conforme detalhado no Gráfico a seguir.

% da Meta alcançada em 2016 (LOA 2016)



Fonte: TCA 7257/026/17

Outra falha e/ou oportunidade trata-se da incapacidade operacional existente na CDA para o cumprimento das atividades de sua competência, com impactos em diversas áreas. Destaca-se o caso do Centro de Análises e Diagnósticos (CADI), constituído inicialmente para dar suporte técnico nas fiscalizações com a realização de análises físicas, químicas, biológicas e bromatológicas, emitindo diagnósticos e laudos inclusive periciais, entre outras. Entretanto, **atualmente o CADI tem sido utilizado tão somente como um centro de triagem para envio/controle/recebimento de**

Artigo 2º - Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais de gestão do Governo do Estado, deverá ser encaminhada a este Tribunal, pela Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre encerrado, a seguinte documentação:

(...)

IV - Informação da Secretaria de Economia e Planejamento sobre o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas aprovados por meio do Plano Plurianual implementados no exercício, com as justificativas, no último trimestre, relativos ao não atingimento de metas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	382
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

amostras e resultados de exames, cumprindo a realização de exames a outros laboratórios da rede nacional (LANAGRO) ou da rede estadual, o que também não tem acontecido a contento, ao menos nos Programas de Inocuidade de Alimentos e Agrotóxicos e Afins.

Em visita ao CADI observou-se a existência de uma estrutura física obsoleta e abandonada na sede da CDA (fotos a seguir), onde em períodos anteriores foi utilizada para realização de exames para os quais o CADI era credenciado oficialmente, inclusive exames para o Programa de Agrotóxicos, que não são mais realizados.

Estruturas Desativadas do CAD





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	383
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	



Fonte: TCA 7257/026/17

Atualmente o CADI não possui mais credenciamento para realização oficial de exames. Outrossim, até mesmo as funções atuais exercidas pelo Centro, como a triagem e encaminhamento de amostras/resultados, passam por dificuldades em decorrência da falta de quadro e estrutura adequada, com a ausência inclusive de motorista com credencial adequada conforme a legislação vigente para o transporte de amostras. O quadro a seguir permite verificar a defasagem do quadro de pessoal do CAD através de um comparativo entre o exercício de 2000 e 2017.

Comparativo do Quadro de Pessoal do CAD 2000 x 2017

Cargo	Quantidade	
	2000	2017
Auxiliar de Apoio Agropecuário	04	01
Oficial de Apoio Agropecuário	03	01
Agente de Apoio Agropecuário	06	01
Técnico de Apoio Agropecuário	04	02
Assistente Agropecuário	04	04*
Cargo em Comissão	02	-
Oficial Administrativo	-	01
Total	23	10

Fonte: TCA 7257/026/17

Observação: *Um dos Assistentes Agropecuários encontra-se afastado, prestando serviços junto ao Centro Panamericano de Febre Aftosa, no Estado do Rio de Janeiro.

Na CDA de forma geral evidenciou-se não haver quadro de pessoal suficiente com repercussão negativa na maior parte das atividades objeto desta fiscalização. Atualmente a Coordenadoria não possui um padrão de lotação estabelecido e tem perdido sistematicamente seus cargos na vacância em decorrência da lei de criação da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo - ADAESP em 2002, a qual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

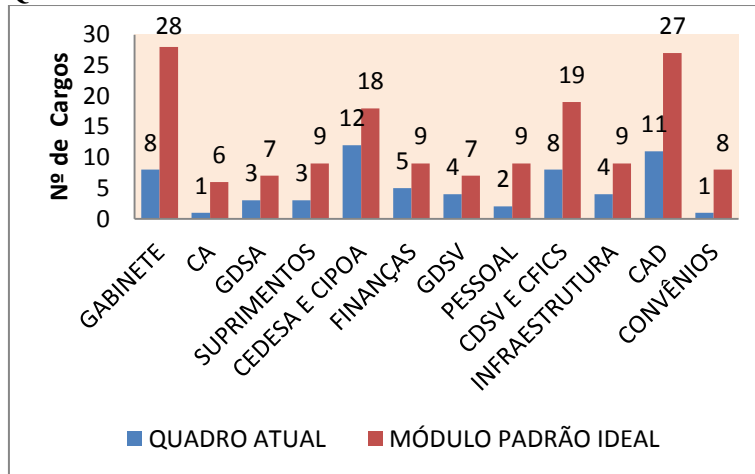
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	384
Proc.	TC-3.546/989/17

substituiria a CDA nas atividades de Defesa Agropecuária.

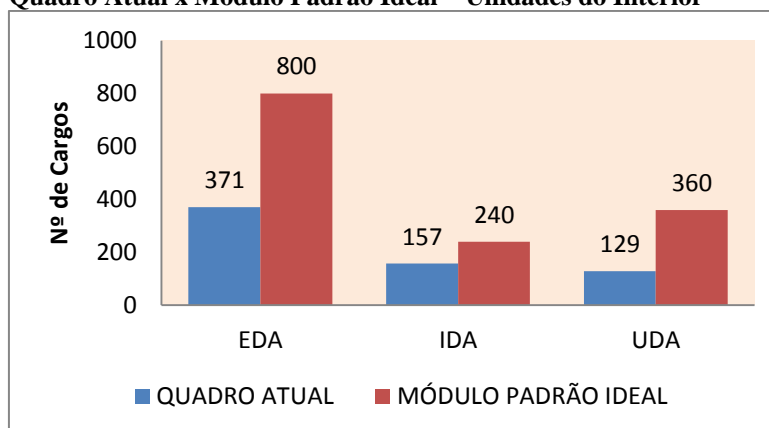
A CDA elaborou um documento com um quadro mínimo de pessoal, que seria necessário para o desenvolvimento das atividades legalmente estabelecidas. O comparativo entre o Quadro existente e o Quadro necessário pode ser melhor entendido através dos Gráficos na sequência. No primeiro estão elencadas informações das Diretorias existentes na Sede da CDA e no segundo das Diretorias do Interior do Estado.

Quadro Atual x Módulo Padrão Ideal – Unidades da Sede



Fonte: TCA 7257/026/17

Quadro Atual x Módulo Padrão Ideal – Unidades do Interior



Fonte: TCA 7257/026/17

Não bastasse isso, outras evidências da falta de quadro se refletem em diversos prismas, como por exemplo: a projeção de aposentadorias a se concretizarem no curto prazo, agravando ainda mais a situação; a ausência em alguns EDA's de engenheiros agrônomos e/ou médicos veterinários, funcionários essenciais tecnicamente na execução dos trabalhos;



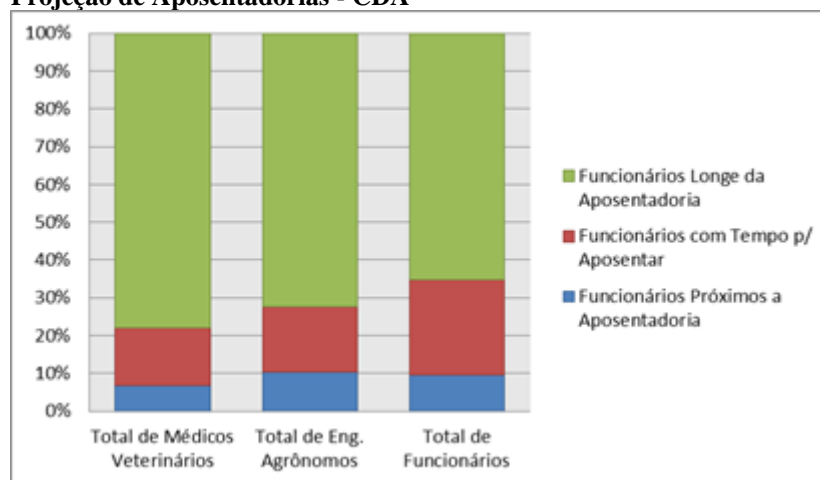
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	385
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

desativação de estruturas de fiscalização como IDA's e UDA's; além da quantidade massiva de atividades e fiscalizações para um contingente cada vez menor de funcionários, haja vista o número de estabelecimentos com processos em andamento na Coordenadoria para registro, e/ou a quantidade de estabelecimentos que deveriam ser regularmente fiscalizados. **Esse apontamento já havia sido reportado no relatório das Contas do Governador relativo ao exercício de 2013.**

Projeção de Aposentadorias - CDA



Fonte: TCA 7257/026/17

Outra consequência da deficiência de quadro pode ser verificada na desativação progressiva das barreiras fixas de fiscalização ocorrida nos últimos anos culminando na ausência completa delas no Estado. Somado a isso, a quantidade de fiscalizações volantes constante no Plano de Metas, não tem sido realizada em diversos EDA's, além de não abrangerem períodos noturnos e fins de semana, **o que torna o trabalho de fiscalização nas estradas muitas vezes ineficaz.** No Gráfico a seguir pode-se observar o comparativo entre o planejado e executado quanto as fiscalizações volantes realizadas pela CDA nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

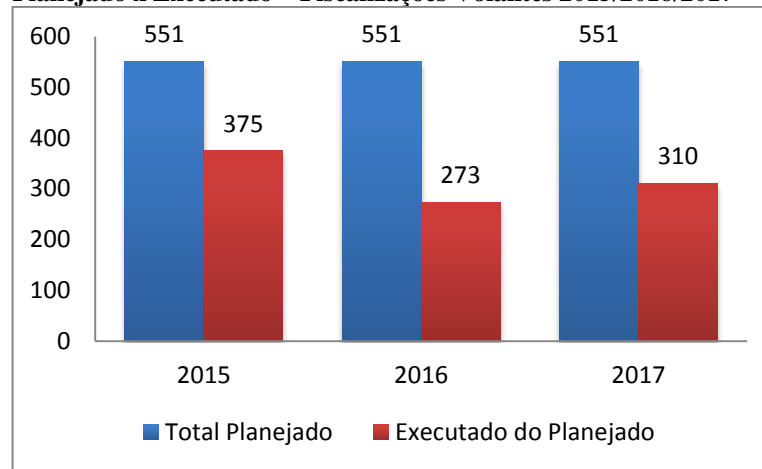


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	386
Proc.	TC-3.546/989/17

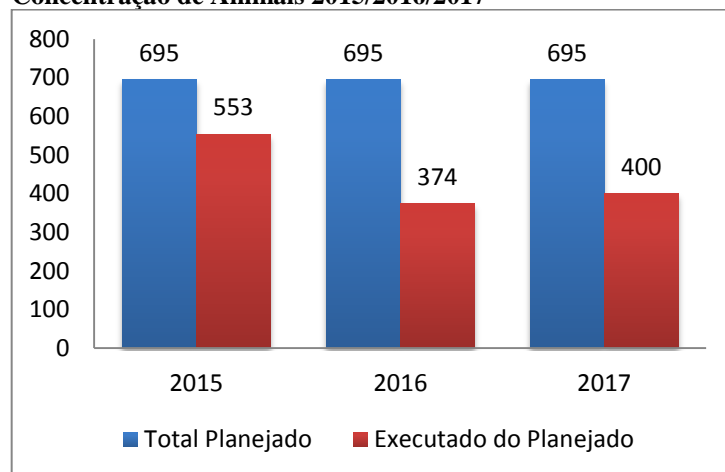
Planejado x Executado – Fiscalizações Volantes 2015/2016/2017



Fonte: TCA 7257/026/17

Outro tipo de fiscalização afetado pelo mesmo problema, principalmente no interior do Estado, refere-se aos eventos como leilões, festas de peão, exposições, dentre outras. Cumpre lembrar que esses eventos são predominantemente realizados em fins de semana e muitas vezes em períodos noturnos. Por envolverem diretamente a participação de animais, fazem parte do escopo de atuação da CDA. Conforme Portaria nº 162/1994 do MAPA, dentre outras exigências, durante a realização dos certames (eventos) a assistência médico-veterinária aos animais deve ser efetuada por uma Comissão de Defesa Sanitária Animal - CDSA, previamente designada, a qual deve incluir **pelo menos um médico veterinário oficial do órgão de defesa sanitária animal da jurisdição**, nas exposições e feiras de qualquer categoria e nos leilões, por um médico veterinário, oficial ou autônomo, previamente designado ou contratado pelos promotores do evento.

As metas estabelecidas para essas fiscalizações também não estão sendo cumpridas pela CDA. O resultado dessa análise pode ser melhor entendido por meio do Gráfico seguinte. Em 2015 alcançou 80% da meta, e em 2016 e 2017 alcançou 54% e 58%, respectivamente.

**Planejado x Executado – Fiscalizações de Eventos de Concentração de Animais 2015/2016/2017**

Fonte: TCA 7257/026/17

Diante de todo exposto conclui-se que a desativação de postos fixos de fiscalização sanitária e o não cumprimento do planejado/necessário em fiscalizações volantes e de eventos é decorrência da falta de quadro de pessoal existente na CDA.

A operacionalização dos Programas, escopo desta fiscalização, também apresentou falhas e/ou oportunidades de melhoria. No tocante aos aspectos verificados no Programa Estadual de Inocuidade de Alimentos observou-se um descompasso da legislação estadual em relação à legislação mais recente federal quanto ao disposto sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, **já que as leis vigentes no Estado não foram atualizadas conforme o RISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) de 2017, e ainda se encontram fundamentadas no RISPOA instituído em 1950.** O próprio MAPA indeferiu a adesão do Estado de São Paulo para emissão do certificado SISBI, dentre outros motivos, por questões de legislação desatualizada.

Em 27/02/2012 o MAPA emitiu o Relatório de Auditoria Prévia para Adesão ao SISBI. Segundo o documento, naquele momento a CDA não possuía as condições necessárias para a equiparação de seu serviço de inspeção ao SISBI. **O relatório apontou diversos fatores quanto à inadequação da CDA, podendo-se destacar a questão da falta de pessoal, já abordada neste relatório, a ausência de laboratório oficial e um cronograma oficial de análises laboratoriais de água de abastecimento e de produto acabado, também já abordado neste relatório; a inexistência de padronização nas**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	388
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

frequências mínimas de fiscalização realizadas pelas regionais nas diferentes categorias de estabelecimento, dentre outras. A seguir a transcrição da conclusão do relatório emitido pelo MAPA:

"O Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CIPOA, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, possui cerca de 700 estabelecimentos registrados e uma equipe composta por cerca de 174 médicos veterinários. Estes servidores são lotados nas Regionais e executam prioritariamente atividades de defesa sanitária. Tendo em vista esta situação, o quadro disponível para execução das atividades de inspeção é extremamente reduzido. Por conta disso não vem sendo executada a prévia inspeção sanitária dos produtos de origem animal de que trata a Lei Federal 7.889/89 e a Lei Estadual 8.208/92 que disciplina as atividades da CDA. A inspeção sanitária ante e post mortem nos estabelecimentos de abate vem sendo exercida pelos Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos. Esta situação é agravada pelo fato de que a fiscalização oficial não supervisiona ou coordena as ações destes profissionais, haja visto a baixa frequência de vistorias realizadas nos estabelecimentos de abate em algumas regionais. Não havia até 2012 uma frequência pré-estabelecida de vistorias a serem realizadas nos estabelecimentos em geral e nem mesmo um tratamento diferenciado para os estabelecimentos de abate. As regionais agem com independência, não havendo uma coordenação das ações de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal por parte do CIPOA, resultando numa despadronização nos procedimentos aplicados no Estado. Cada regional em função do número de servidores e de sua própria organização interna, define a frequência de vistorias e os modelos de relatórios a serem aplicados. O quadro reduzido de servidores impede também a realização de treinamentos regulares para capacitação do mesmos para execução das atividades de inspeção. Outra fragilidade observada neste serviço é a inexistência de um controle laboratorial oficial de produtos acabados. O CIPOA não dispõe de laboratório oficial, não sendo coletadas análises fiscais. Por ocasião do registro de produtos, CIPOA exige o controle laboratorial como parte do controle de qualidade, mas ainda não verifica o cumprimento desta exigência na prática. Em suma, O CIPOA precisa ser estruturado para que possa exercer efetivamente a coordenação das ações de inspeção e fiscalização sanitária previstas em Lei. Esta estruturação depende prioritariamente da lotação de recursos humanos específicos e capacitados para exercer efetivamente as ações de inspeção sanitária no Estado de São Paulo."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	389
Fl.nº	_____
	TC-3.546/989/17
Proc.	_____

(Fonte: Resposta ao item 19 da Requisição nº 23/2017 - DCG 3)

Por meio desta auditoria realizada pelo MAPA em 2012 pode-se observar que a estrutura existente no CIPOA já era bastante precária. Considerando a não realização de concursos para contratação de médicos veterinários, profissionais essenciais nas atividades de inspeção, durante esse período, pode-se afirmar que a situação se agravou. Ademais todas as demais situações apontadas persistem.

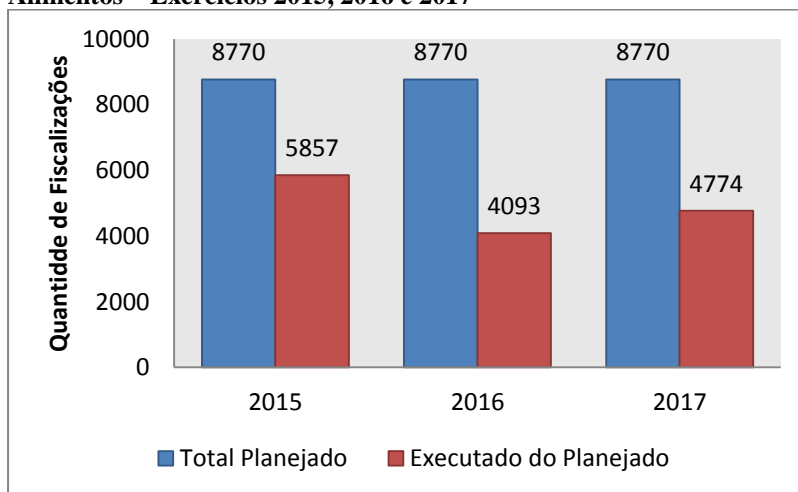
Outro ponto de atenção é o tempo dispendido dentro da CDA no processo de registro de estabelecimentos com permissão para comércio de produtos de origem animal por meio da certificação SISP. Observou-se um tempo demasiado longo demandado pelos técnicos da CDA, em especial da Sede (CIPOA - Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), na análise/reanálise dos documentos e plantas físicas dos estabelecimentos. **Novamente notou-se a necessidade de quadro para revisar e imprimir maior celeridade na análise de processos e finalização de pareceres no CIPOA para melhor atendimento aos cidadãos e empresas demandantes.**

A fiscalização dos estabelecimentos com certificação SISP também é motivo de preocupação. **O certificado não possui validade, não gerando responsabilidade de realização de visitas periodicamente determinadas pelos técnicos do Estado com a finalidade de se renová-lo e/ou mantê-lo.** Além disso, a legislação não é clara quanto à periodicidade de fiscalizações nos estabelecimentos. Segundo a CDA, no entanto, existe uma diretriz central no sentido de se fiscalizar os estabelecimentos com certificado ao menos quinzenalmente para matadouros, bimestralmente para estabelecimentos de mel e ovos e mensalmente para os outros estabelecimentos, o que também não é cumprido. **Nem mesmo as fiscalizações estabelecidas no Plano de metas têm sido cumpridas.**

Por meio do Gráfico a seguir pode-se visualizar que o CIPOA/CDA não tem conseguido cumprir as metas estabelecidas no Plano de Metas nos últimos três exercícios (2015/2016/2017). Notou-se inclusive uma piora na execução, uma vez que em 2015 foram realizadas 30% mais fiscalizações que em 2016 e 18% a mais que em 2017.



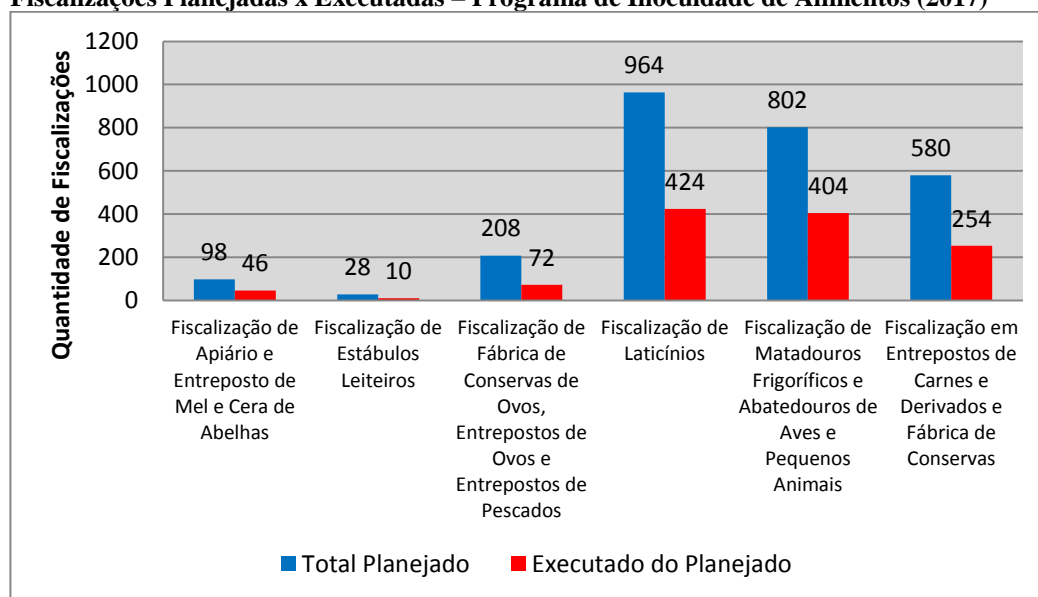
Fiscalizações Planejadas x Executadas – Programa de Inocuidade de Alimentos – Exercícios 2015, 2016 e 2017



Fonte: TCA 7257/026/17

Já o Gráfico 15 permite notar a dificuldade no cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Metas para o Programa de Inocuidade de Alimentos no exercício de 2017, detalhando-se pelos tipos de atividades que compõe o Programa. Nesta análise não foi considerada a atividade “Fiscalização em Relatório Mensal de Produção”, pois esta refere-se à fiscalização de documentos enviados aos EDA’s relativos às produções dos estabelecimentos, e não a uma atividade de campo.

Fiscalizações Planejadas x Executadas – Programa de Inocuidade de Alimentos (2017)



Fonte: TCA 7257/026/17

Destacam-se os casos de fiscalizações de fábricas de conservas de ovos, entrepostos de ovos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	391
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

entrepostos de pescados, onde foi realizada somente 35% da meta; e de fiscalizações de laticínios; e matadouros, frigoríficos e abatedouros de aves e pequenos animais, onde a realização das metas ficou em 44% e 50%, respectivamente. Esse cenário já vem se repetindo desde os dois exercícios anteriores analisados, 2015 e 2016⁶¹.

As coletas oficiais de amostras para análises laboratoriais durante fiscalizações do certificado SISP também não tem ocorrido. Os resultados das análises laboratoriais de amostras colhidas nas fiscalizações são instrumentos de extrema importância para embasamento de apontamentos e pareceres técnicos, e sua não utilização pode gerar impactos na qualidade técnica dos trabalhos.

Além disso, observou-se também a quase inexistência de aplicação de multas durante as fiscalizações. O artigo 14, inciso II da Lei 8.208/92 prevê a possibilidade de aplicação de multas para aqueles casos não puníveis com advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé. Relevante registrar que a aplicação de multas em situações devidamente fundamentadas além de ser um oportuno instrumento pedagógico, ajuda a coibir as práticas inadequadas e/ou ilegais.

O Gráfico que se segue permite identificar a situação desses apontamentos durante os exercícios de 2015, 2016 e 2017. Para a construção do Gráfico foi solicitado a CDA a relação de todas as fiscalizações no âmbito do SISP realizadas nos exercícios citados, detalhando a existência ou não de colheitas oficiais de amostras para realização de exames e também de aplicação de multas. A consolidação das respostas dos 40 (quarenta) EDA's foi realizada por esta equipe. Há que se ponderar que deste total, 3 tiveram suas respostas desconsideradas, em virtude de inconsistências ou ausência/insuficiência de informações⁶².

⁶¹ Plano de Metas - acesso interno CDA.

⁶² EDA's desconsiderados na análise: Bragança Paulista, General Salgado e Mogi-Mirim. (Baseado na resposta ao item 13 da Requisição nº 24/2017 - DCG 3)

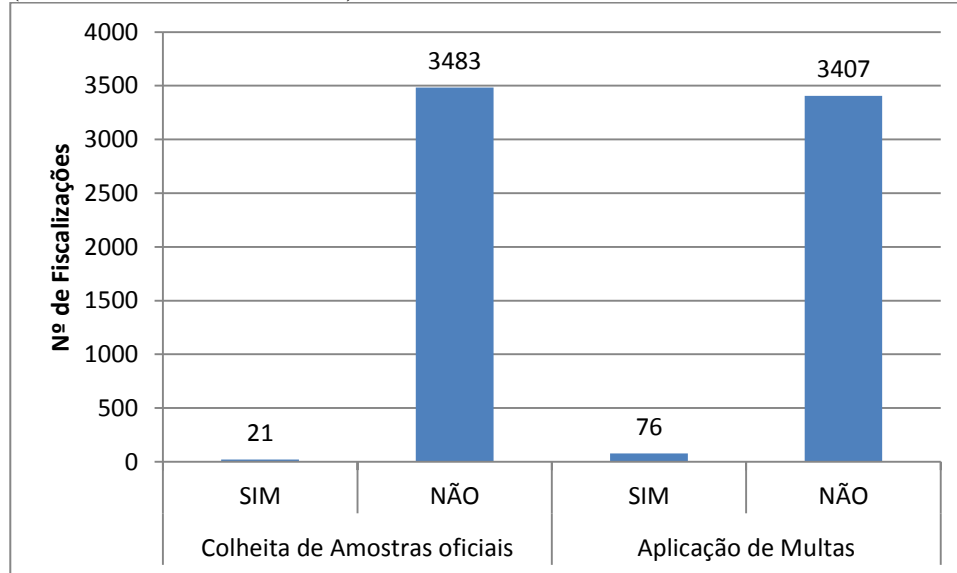


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	392
Proc.	TC-3.546/989/17

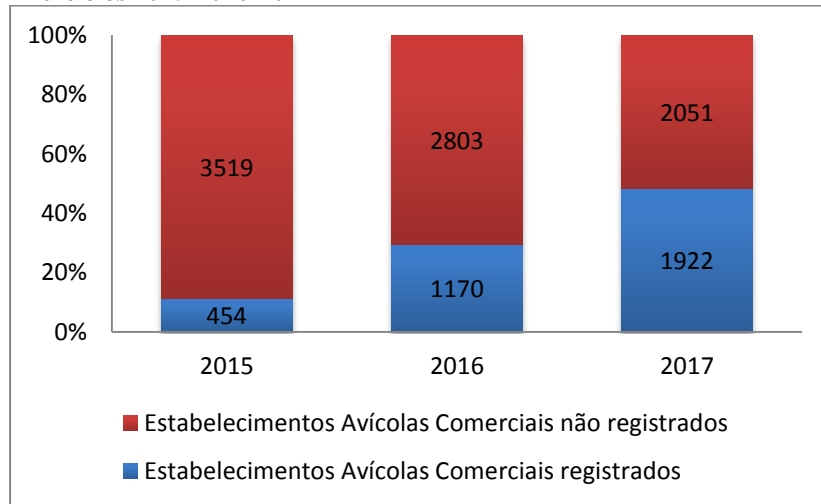
Nº de Fiscalizações x Colheita de Amostras Oficiais e Aplicação de Multas (Consolidado 2015-2016-2017)



Fonte: TCA 7257/026/17

Problemas parecidos foram percebidos no Programa de Sanidade Avícola e de Agrotóxicos e afins. **A demora nos trâmites processuais também foi observada no Programa de Sanidade Avícola, pelos mesmos motivos apontados anteriormente.** Ainda que exista legislação estadual sobre o processo administrativo, dentro da CDA não existem prazos definidos para o cumprimento das etapas de análise processual.

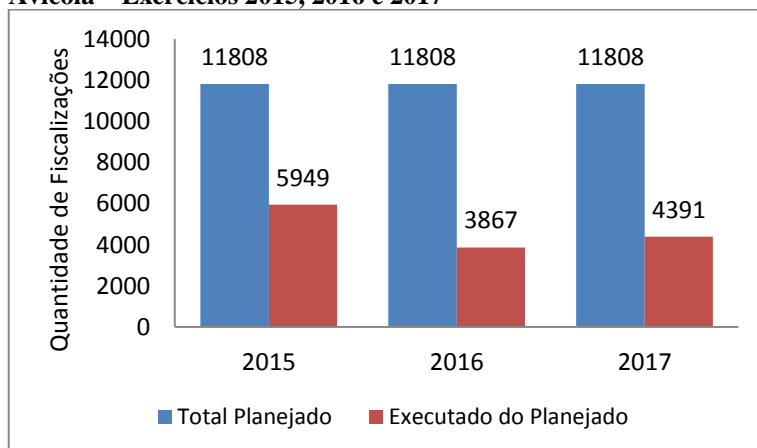
O Registro do Certificado de Sanidade Avícola não é obrigatório, mas tão somente o cadastro no sistema GEDAVE, ou seja, muitos estabelecimentos sem certificado de registro podem funcionar simplesmente por possuir um cadastro. As visitas realizadas pelos fiscais da CDA aos estabelecimentos para verificação das condições físicas são obrigatórias para a obtenção do certificado de registro. Mas existem inúmeros estabelecimentos sem esse certificado de registro, e apenas cadastrados no sistema que estão, por conseguinte, autorizados a operar, ainda que possivelmente nunca tenham recebido visitas de fiscais do Estado. Essa situação pode ser melhor entendida por meio do Gráfico seguinte, onde é possível verificar um comparativo entre os estabelecimentos avícolas comerciais registrados e os não registrados nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

**Estabelecimentos Avícolas Comerciais Registrados x Não Registrados.
Exercícios 2015-2016-2017**

Fonte: TCA 7257/026/17

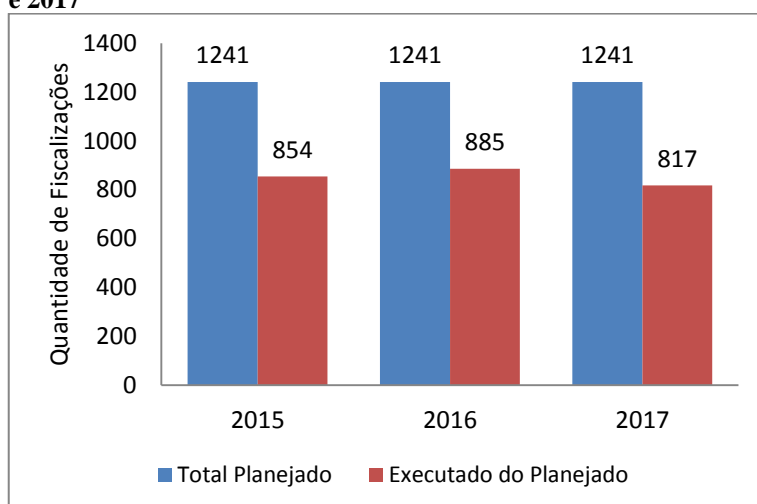
Ademais, as fiscalizações (visitas) que deveriam ocorrer anualmente nos estabelecimentos certificados, em decorrência da renovação do documento (validade de um ano) também não têm acontecido adequadamente. Nem mesmo as metas de visitas/fiscalizações estabelecidas no Plano de Metas, independente de certificação ou não, estão sendo cumpridas.

Analisando-se as informações constantes no Plano de Metas para os exercícios de 2015/2016/2017, pode-se concluir que a CDA não cumpriu as metas, vide Gráfico a seguir. Neste Gráfico foram computadas todas as atividades constantes no Programa. Pode-se aferir uma piora no desempenho do Órgão em relação a 2015, quando alcançou-se 50% da meta. Em 2016 e 2017 chegou-se apenas a 32% e 37%, respectivamente, muito aquém do planejado.

**Fiscalizações Planejadas x Executadas – Programa de Sanidade Avícola – Exercícios 2015, 2016 e 2017**

Fonte: TCA 7257/026/17

De forma mais específica, buscou-se verificar também somente aquelas atividades relativas às fiscalizações de estabelecimentos avícolas de fato: Fiscalização de Estabelecimentos Avícolas Comerciais Registrados e Fiscalização de Estabelecimentos Avícolas Comerciais não Registrados. A partir da consolidação desses dados chegou-se ao Gráfico 21.

Gráfico 16 - Fiscalizações Planejadas x Executadas – Programa Sanidade Avícola – Fiscalização de Estabelecimentos Avícolas Comerciais Registrados e não Registrados - Exercícios 2015, 2016 e 2017

Fonte: TCA 7257/026/17

Mesmo analisando-se somente estas atividades, percebeu-se que a CDA também não alcançou as metas, com uma piora no quadro em 2017. Em 2015 alcançou 68% da meta, em 2016 conseguiu chegar em 71%, mas em 2017 decaiu para 65%.



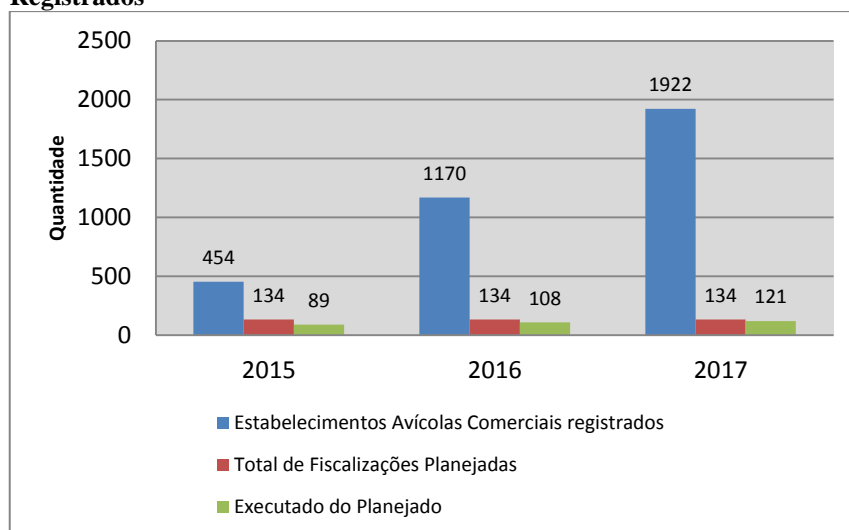
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	395
TC-3.546/989/17	
Proc.	

Outra análise possível para entender a atual situação do Programa é a comparação entre o quantitativo de estabelecimentos avícolas comerciais registrados nos exercícios em tela, o quantitativo de fiscalizações planejadas e o efetivamente executado para esses estabelecimentos. Para essa análise foi pinçado do Plano de Metas uma atividade, cujo produto é a quantidade de fiscalizações de estabelecimentos avícolas comerciais registrados e o efetivamente executado e comparado com o quantitativo de estabelecimentos registrados, relacionados na resposta ao item 14 da Requisição n° 24/2017 - DCG 3. O resultado pode ser visto no Gráfico a seguir.

Comparativo: Estabelecimentos Avícolas Comerciais Registrados x Planejado no Plano de Metas x Executado – exercícios 2015, 2016 e 2017.
Atividade: Fiscalização de Estabelecimentos Avícolas Comerciais Registrados



Fonte: TCA 7257/026/17

Observa-se pelas informações consolidadas no Gráfico anterior, que apesar do aumento significativo de estabelecimentos registrados no CEDESA, 453% de 2015 a 2017, a meta para fiscalizações desses estabelecimentos permaneceu a mesma nos três exercícios analisados e o executado além de não atingir a meta, também permaneceu no mesmo patamar. Para ilustração da situação, destaca-se o caso do exercício de 2017, onde considerando que no final de 2016 existiam 1.170 estabelecimentos comerciais registrados, e a meta foi de 134 fiscalizações ocorrerem somente 121 fiscalizações de fato, ou seja, 10,34% do total de estabelecimentos⁶³.

⁶³ Considerando os 1.170 estabelecimentos registrados no final de 2016 para efeito de comparação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	396
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

Já em relação ao Programa de Agrotóxicos e Afins percebeu-se também que o Estado possui uma legislação um tanto defasada em relação ao disposto em legislação federal, cujo resultado inclusive está na não aplicação de multas pela CDA em estabelecimentos que desobedecem aos preceitos legais, tornando a atuação da fiscalização ineficaz ao não desestimular a prática de infrações pelos autuados.

Nesse contexto da aplicação de multas, cumpre destacar que a norma federal estabelece o pagamento de valores muito superiores aos valores constantes na norma estadual. Além disso, o artigo 3º e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 44.038/99⁶⁴, o qual trata especificamente desse ponto, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Representação nº 1.348-1, julgada em 24/03/1988. Não bastasse isso, o citado Decreto Estadual em seu artigo 13 faz remissão aos artigos 71 a 91 e 109 a 119 do Decreto Federal nº 98.816/1990, o qual atualmente não possui mais aplicabilidade em virtude de revogação deste regulamento federal. Dito de outro modo, conclui-se que a legislação estadual se encontra desatualizada em relação aos dispositivos federais, bem como impossível de ser utilizada no tocante a aplicação de multas.

⁶⁴ Lei Estadual nº 5.032/1986

(...)

Artigo 3º - As infrações da legislação estadual referente a agrotóxicos ou biocidas, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com penalidades de:

I - advertência inicial por escrito, quando constatada qualquer irregularidade;

II - multa de cinquenta MVR (Maior Valor de Referência Vigente no País), a quem colocar à venda ou vender agrotóxicos ou biocidas sem estar cadastrado no órgão competente;

III - multa de duzentos MVR às indústrias produtoras, importadoras ou manipuladoras de agrotóxicos ou biocidas que estejam com seus produtos em desacordo com a legislação estadual de agrotóxicos;

IV - multa de duzentos MVR aos que falsificarem, colocarem à venda, venderem ou tentarem vender agrotóxicos ou biocidas que estejam em desacordo com a legislação estadual referente a agrotóxicos;

V - multa de duzentos MVR aos que dificultarem ou impedirem a ação fiscalizatória da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VI - multa de duzentos MVR aos que movimentarem ou subtraírem agrotóxicos ou biocidas que tenham sofrido interdição pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VII - multa de vinte MVR aos que transgredirem a legislação estadual referente a agrotóxicos em casos não enquadrados neste artigo;

VIII - cassação do cadastramento dos produtos;

IX - apreensão e/ou inutilização dos produtos;

X - interdição dos estabelecimentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	397
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

Oportuno registrar que já em 2002 a Douta Consultoria Jurídica da Pasta, por meio do Parecer n° 275/02, e em resposta a questionamento realizado pela própria CDA quanto a "como proceder para a aplicação de penalidades"⁶⁵ nos processos oriundos das ações rotineiras de fiscalização relativas a Agrotóxicos, orientou a necessidade de adequação da legislação estadual e na ausência de norma estadual sobre a matéria obedecer às normas federais vigentes. Segue transcrito a seguir trecho conclusivo do Parecer em epígrafe:

18. Neste caso, na falta de norma estadual sobre a matéria, e diante da necessidade de regramento sobre o assunto em exame, inclusive diante da competência fiscalizadora que compete aos Estados, entendo que se aplica correspondente lei federal em vigor, ou seja, devem prevalecer as diretrizes estabelecidas pelo legislador federal - na Lei n° 7.802, de 11 de julho de 1989 (art. 17, inciso II), no Decreto n° 4.074/2002 (arts. 82 a 92), Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal n° 3.179, de 21 de setembro de 1999 - até que seja alterado o regulamento no âmbito estadual.

19. Por estas razões, entendo ser oportuno e conveniente que a Administração Estadual adote as providências necessárias para provocar a alteração do Decreto Estadual n° 44.038/99, a fim de adequá-lo às novas determinações contidas no recém editado Decreto Federal n° 7.074/2002, ou, se necessário for, que se proponha a edição de novo decreto estadual regulamentando integralmente a mesma matéria, agora em consonância com a nova disciplina federal.

Ocorre que no decorrer desta fiscalização observou-se que atualmente a CDA tem penalizado os estabelecimentos infratores apenas com "Advertência" sem imposição de multas, fato que chamou a atenção. Durante os exercícios analisados (2015/2016/2017) a CDA não aplicou **nenhuma** multa a estabelecimentos infratores.

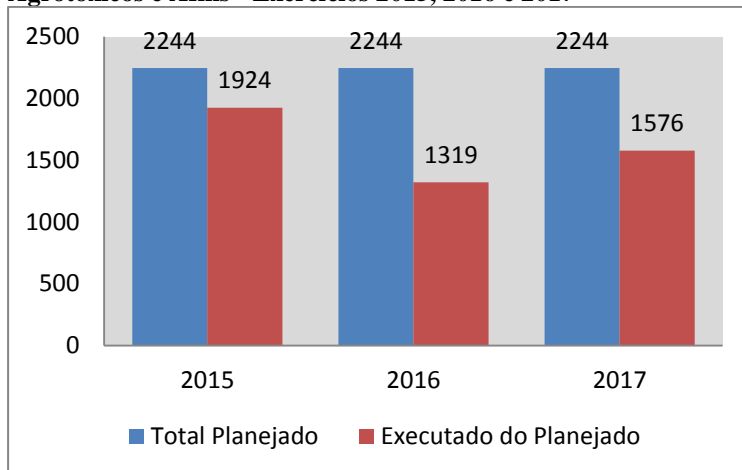
Por fim igualmente no Programa de Agrotóxicos e Afins, as fiscalizações também não são suficientes para o cumprimento do Plano de Metas. Analisando-se as informações constantes no Plano de Metas para os exercícios de 2015/2016/2017, pode-se concluir que a CDA não cumpriu as metas, vide Gráfico a seguir. Neste Gráfico foram computadas todas as

⁶⁵ Parecer Consultoria Jurídica n° 275/02. Resposta ao item 25 da Requisição n° 23/2018 - DCG 3.



atividades constantes no Programa⁶⁶. Pode-se aferir uma piora no desempenho do Órgão em relação a 2015, quando alcançou-se 85% da meta. Em 2016 e 2017 chegou-se a 59% e 70%, respectivamente, muito aquém do planejado.

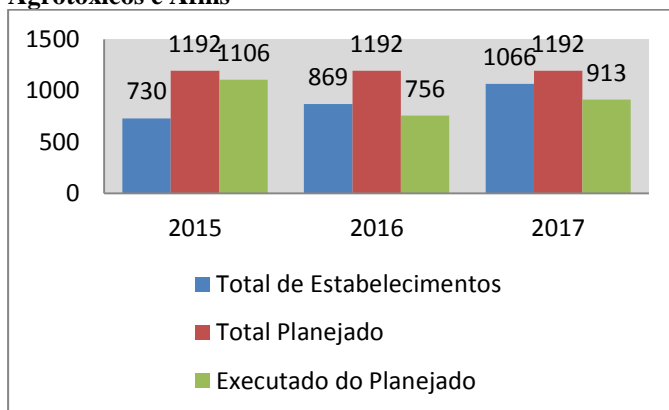
Fiscalizações Planejadas x Executadas – Programa Estadual de Agrotóxicos e Afins - Exercícios 2015, 2016 e 2017



Fonte: TCA 7257/026/17

Buscou-se verificar também somente aquelas atividades relativas às fiscalizações de estabelecimentos de comércio de Agrotóxicos. Também agregou-se a informação sobre o quantitativo de estabelecimentos de comércio de agrotóxicos existentes nos exercícios em análise, vide Gráfico seguinte.

Comparativo: Estabelecimentos Comerciais de Agrotóxicos x Planejado no Plano de Metas x Executado – exercícios 2015, 2016 e 2017. Atividade: Fiscalização do Comércio de Agrotóxicos e Afins



Fonte: TCA 7257/026/17

⁶⁶ Fiscalização das Empresas Prestadoras de Serviços na Aplicação de Agrotóxicos e Afins (aéreos e terrestres); Fiscalização das Unidades de Recebimento de Embalagens Vazias (UREV); Fiscalização do Comércio de Agrotóxicos e Afins e Fiscalização do Uso de Agrotóxicos e Afins na Propriedade Rural.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	399
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Analisando-se o Gráfico anterior pode-se depreender que apesar de o número de estabelecimentos comerciais aumentar anualmente, a meta de fiscalização permaneceu a mesma, e o executado de fato inclusive piorou em relação a 2015.

Com as informações fornecidas pela CDA pode-se aferir que, durante as fiscalizações realizadas nos exercícios em questão, não foram feitas colheitas oficiais de amostras para análise. Segundo a própria CDA "não houve análise de amostras fiscais, pois a CDA não dispõe de Laboratório e/ou convênio com outro laboratório para envio das coletas". Essa afirmação da própria CDA corrobora os apontamentos feitos em capítulo anterior sobre o Centro de Análises e Diagnósticos.

O Decreto Federal nº 44.074/002, cujo objeto é a regulamentação de questões atinentes a fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos, dispõe em seu artigo 77 que "para efeito de análise de fiscalização, será coletada amostra representativa do produto ou alimento pela autoridade fiscalizadora", determinando também de que forma essa coleta será efetuada. Ademais seu artigo 78 estabelece que "a análise de fiscalização será realizada por laboratório oficial ou devidamente credenciado, com o emprego de metodologia oficial"⁶⁷.

Como propostas de melhorias, o Órgão envolvido na gestão e operacionalização das ações de

⁶⁷ Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002
(...)

Art. 77. Para efeito de análise de fiscalização, será coletada amostra representativa do produto ou alimento pela autoridade fiscalizadora.

§ 1º A coleta de amostra será realizada em três partes, de acordo com técnica e metodologias indicadas em ato normativo.

§ 2º A amostra será autenticada e tornada inviolável na presença do interessado e, na ausência ou recusa deste, na de duas testemunhas.

§ 3º Uma parte da amostra será utilizada pelo laboratório oficial ou devidamente credenciado, outra permanecerá no órgão fiscalizador e outra ficará em poder do interessado para realização de perícia de contraprova.

Art. 78. A análise de fiscalização será realizada por laboratório oficial ou devidamente credenciado, com o emprego de metodologia oficial.

Parágrafo único. Os volumes máximos e mínimos, bem como os critérios de amostragem e a metodologia oficial para a análise de fiscalização, para cada tipo de produto, serão determinados em ato normativo do órgão federal registrante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	400
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

defesa agropecuária poderia dar maior transparência para os resultados obtidos pela Coordenadoria com a divulgação por site eletrônico do Plano de Metas para melhor acompanhamento social e divulgação das atividades da defesa agropecuária. Aprimorar o sistema Relatório de Atividades, oferecendo a possibilidade de se realizar o link entre o PPA e o estabelecido no Plano de Metas por período e por EDA, a fim de melhorar a gestão em âmbito regional.

Além disso, à adoção de medidas que assegurem a melhora do planejamento, como por exemplo, a discussão junto aos EDA's dos critérios e compromissos a serem alocados no Plano de Metas, para que o documento reflita a necessidade de cada regional e a situação no respectivo período. Um planejamento que também garanta maior conexão entre as peças orçamentárias para que as diretrizes da LDO sejam observadas na elaboração da LOA.

De um modo geral sugere-se também a readequação da estrutura atual da CDA, em especial aumento do quadro de pessoal, por meio da realização de concursos principalmente para médicos veterinários, engenheiros agrônomos e pessoal para apoio administrativo, respeitando-se a lei de responsabilidade fiscal, com o objetivo de um atendimento mais rápido e eficiente às demandas da sociedade e uma contribuição mais efetiva principalmente nos trabalhos de rotina como registro e fiscalizações dos estabelecimentos. Ademais para melhor funcionamento do Órgão importante seria a regulamentação da criação da Agência de Defesa Agropecuária.

Sugere-se também uma avaliação da Pasta quanto à regularização da situação relativa à competência para realização de exames/análises laboratoriais oriundas de coletas de amostras oficiais durante as fiscalizações. Sugere-se verificação/adequação da legislação para encaminhamento das amostras aos laboratórios oficiais existentes no Estado e/ou regularização da situação do CADI e credenciamento junto aos Órgãos competentes para realização de análises laboratoriais.

As sugestões para melhoria de desempenho do Programa Estadual de Inocuidade de Alimentos referem-se à atualização da legislação estadual ao nível do novo RISPOA 2017; adequação do quadro como já mencionado para maior agilidade nos processos de registros de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	401
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

estabelecimentos SISP e aumento das fiscalizações desses locais a fim de garantir maior segurança alimentar a população.

Da mesma forma nos Programas de Sanidade Avícola e Agrotóxicos e Afins, com o aumento de quadro, espera-se agilidade no andamento de processos e no aumento do número de fiscalizações dos estabelecimentos.

Há que se propor ainda a verificação da legislação no que se refere à possibilidade de obrigatoriedade de registro, e consequentemente fiscalizações anteriores à permissão para entrada em operação de estabelecimentos avícolas, e não somente cadastro no sistema. No caso do Programa de Agrotóxicos, sugere-se ainda além da adequação da legislação estadual quanto aos aspectos relativos à aplicação de multas por descumprimento das normas estabelecidas, adote a possibilidade de aplicação de fato das multas.

Por fim sugere-se a readequação dos bancos de dados existentes, em especial no Programa de Sanidade Avícola e Agrotóxicos e Afins, tendo em vista a dificuldade atual no cruzamento de informações. Um banco de dados completo é uma ferramenta essencial de gestão de atividades, pessoas e tempo.

No mais, medidas como essas são importantes para garantia de condições adequadas de funcionamento dos estabelecimentos, com impactos na saúde pública.

Com a implantação dessas propostas, espera-se como benefício incrementar a eficácia, eficiência e efetividade das ações estaduais de defesa agropecuária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	402
Proc.	TC-3.546/989/17

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE RESPONSABILIDADE ESTADUAL
Programas: 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP
Ações: 2445 - Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal 4849 - Apoio financeiro aos municípios do estado de São Paulo 4850 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar na Rede Própria do Estado 6117 - Assistência Farmacêutica Especializada 4850 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar na Rede Própria do Estado
Período: 2013 a 2017
Órgão/Entidade: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) e Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP); Farmácias de Medicamentos Especializados (FMEs) e Unidades Dispensadoras de medicamentos de demandas judiciais e administrativas (UDs) sob gestão administrativa da Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) e dos Departamentos Regionais de Saúde (DRSs), ambos da SES/SP; FME do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (HC/FMUSP); FME do Hospital de Clínicas da UNICAMP (HC/UNICAMP); FME do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - Unesp (HC/FMB - UNESP); e FME do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo (IAMSPE)
Instrução: DCG-3 - DSF - I

A fiscalização operacional na Assistência Farmacêutica teve como objetivo **avaliar a atuação do Governo Estadual em garantir o acesso da população aos medicamentos de sua responsabilidade.**

O tema foi aprovado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governador do exercício de 2017 a fim de subsidiar a emissão do Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governador.

E tem como antecedente o exame do Programa "Dose Certa", de apoio a municípios no componente básico, nas Contas do Governador em 2009 (TC-02685/026/09).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	403
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Para o desenvolvimento do trabalho atual, delimitou-se a abordagem e análise aos seguintes aspectos: **(a) o apoio financeiro aos municípios no componente básico da assistência farmacêutica⁶⁸; (b) a gestão financeira dos recursos utilizados na assistência farmacêutica; (c) a regularidade documental das farmácias de medicamentos especializados (FMEs) e unidades dispensadoras de medicamentos de demandas judiciais e administrativas (UDs); (d) condições de armazenamento (recebimento, estocagem, controle de estoque, inventário) das FMEs e UDAs; (e) acessos, interfaces e funcionalidades dos sistemas de informação informatizados da Assistência Farmacêutica utilizados pelas FMEs e UDAs; (f) qualidade do atendimento das FMEs e UDAs (dispensação, orientação farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico); e (g) gestão dos documentos envolvidos na dispensação em FMEs e UDAs.**

A fiscalização não incluiu no seu exame: (a) o apoio financeiro em medicamentos do Programa "Dose Certa"; (b) a assistência farmacêutica ambulatorial não viabilizada por intermédio de FMEs e UDAs sob gestão estadual; (c) as farmácias hospitalares estaduais⁶⁹; (d) o que é objeto da fiscalização rotineira das DFs e UFAs, em especial as licitações e aquisições de medicamentos e consequente verificação da conformidade do preço com a Lista de Preços de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED); e os convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP) e a Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" (FURP).

⁶⁸ A ausência de solidariedade entre as três esferas de governo figura entre as principais teses de defesa apresentadas pelo poder público em ações civis e mandados de segurança. (Direito Sanitário/Reynaldo Mapelli Júnior, Mário Coimbra, Yolanda Alves Pinto Serrano de Matos. - São Paulo: Ministério Público, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva, 2012, p. 112/114).

⁶⁹ "unidade clínico-assistencial, técnica e administrativa, onde se processam as atividades relacionadas à assistência farmacêutica, dirigida exclusivamente por farmacêutico, compondo a estrutura organizacional do hospital e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente" (Anexo 2 do Anexo XXVII da Portaria de Consolidação nº 2/2017).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	404
Proc.	TC-3.546/989/17

I) Metodologia

A estratégia metodológica empregada na fiscalização contemplou:

a) **pesquisa (exame) documental sobre: (i) registros administrativos** (documentos e informações requisitados) das FMEs e UD's, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) e da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF); **e (ii) dados extraídos do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária (SIGEO).**

b) **auditoria demandada ao Grupo Técnico Normativo de Auditoria e Controle de Saúde (GNACS)**, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº. 709/93 c/c art. 3º do Decreto Federal nº 1.651/95, para análise por sistema de amostragem da produção ambulatorial dos exercícios de 2016 e 2017 das trinta e sete (37) FMEs, **com intuito de verificar a ocorrência de: (i) dispensação indevida (em duplicidade ou multiplicidade) de mesmo item de medicamento (Grupo 6) a um mesmo paciente em uma mesma competência; (ii) falsificação de prescrição de Somatropina 4 UI e 12 UI injetável⁷⁰**, a partir de seleção de solicitações sob um mesmo médico prescriptor⁷¹ e com dispensação em várias unidades autorizadoras (FMEs) localizadas em municípios não adjacentes e/ou distantes; **(iii) falta de documentos obrigatórios e/ou preenchimento adequado nas solicitações e nas dispensações de itens de medicamentos.**

c) **visita in loco com inspeção nas FMEs e UD's.** Na etapa de planejamento, foram visitadas a FME e a UD de Sorocaba, e a FME da Unicamp, para conhecer as condições de atendimento à população e subsidiar a análise SWOT. Na etapa de execução, percorreram-se as demais unidades estaduais, ou seja, trinta e cinco (35) FMEs e vinte (20) UD's, coletando documentos e informações previamente solicitados, efetuando registros fotográficos e formalizando termos de verificação, sob

⁷⁰ Relatório de Atividades de 2016 da CGA constou procedimento correicional na FME de Sorocaba em que se identificou falsificação de prescrição para o referido item de medicamento.

⁷¹ Em especial o médico prescriptor proveniente de UBS ou de estabelecimentos de saúde de menor porte, menor complexidade e não referenciados, e/ou não vinculado ao estabelecimento prescriptor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	405
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

um roteiro voltado a verificar as condições de funcionamento e atendimento das referidas unidades.

Entre as limitações para o desenvolvimento dos trabalhos, com impacto nas análises e conclusões, destacam-se: (a) a falta de uniformidade de entendimentos pelas FMEs e UDs quanto aos termos "pacientes atendidos"⁷², "local semi-privativo"⁷³, "visita técnica"⁷⁴, "autorizador" e "avaliador"⁷⁵, "PEPS"⁷⁶, "horário de funcionamento"⁷⁷, entre outros; (b) o exame de equivalência entre os procedimentos operacionais padrão (POP) encaminhados pelas FMEs e UDs com o rol preconizado pelo Ministério da Saúde (MS); (c) a avaliação consolidada da divergência quanto ao procedimento de confrontação da "posição de estoque físico" em relação a "posição de estoque de sistema", quando a unidade não dispõe de sub-estoques segregando o estoque da dispensação, do almoxarifado e do malote; (d) a evidenciação do impacto do desabastecimento de um determinado item de medicamento no tratamento dos pacientes; (e) a consolidação baseada nas Notas de Empenho (NE), Notas de Lançamento (NL) e Ordem Bancária (OB), pela existência de várias NLs, OBs e datas de entrega por NE, para aferição do cumprimento de prazo de liquidação e pagamento a partir da entrega; e (f) a elaboração de estatísticas defluentes das visitas *in loco* em virtude da diversidade de respostas.

⁷² Por vezes informou-se o nº de atendimentos, mesmo diante da maior probabilidade de um determinado paciente poder receber "n" atendimentos durante um exercício.

⁷³ Houve farmácia que considerou um quichê como local semi-privativo e outra que entendeu ser algo assemelhado a um consultório.

⁷⁴ Houve farmácia que considerou uma reunião ou a interação na unidade durante a implantação do MEDEX como visita técnica, enquanto outra somente enquadrou uma vistoria\inspeção como visita técnica.

⁷⁵ Ocorreu de farmácia tratar como equivalentes os termos "autorizador" e "avaliador", inclusive com o "auditor".

⁷⁶ Houve farmácia que traduziu "PEPS" como "Primeiro que **entra**, Primeiro que sai" em vez de "Primeiro que **expira**, Primeiro que sai".

⁷⁷ Houve farmácia que interpretou o "horário de funcionamento" como "horário de atendimento ao público".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	406
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

II) Visão Geral (Contextualização)

As ações e serviços públicos de saúde constituem um sistema único organizado de forma a garantir a assistência integral à saúde⁷⁸, sendo parte integrante a assistência farmacêutica⁷⁹.

A Assistência Farmacêutica se inseriu no campo das políticas públicas por meio da Portaria nº 3.916/98 (Política Nacional de Medicamentos)⁸⁰, tendo como propósito precípuo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, **a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.**

No Estado de São Paulo, a política de medicamentos ganhou status mediante a Lei Estadual nº 10.938/2001 (Política Estadual de Medicamentos), como "um conjunto de princípios que orienta a tomada de decisões e as ações que visam assegurar o **acesso universal e igualitário a medicamentos seguros e eficazes e de qualidade**"⁸¹.

Por essa lei, **a Assistência Farmacêutica foi conceituada como "conjunto de atividades inter-relacionadas, técnica e cientificamente fundamentadas com critérios de equidade, qualidade, custo e efetividade, integrados às ações de saúde para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação, centradas nos cuidados farmacêuticos ao paciente e à coletividade"** e os **medicamentos essenciais** como "os que **servem para satisfazer as necessidades de atenção à saúde da maioria da população, devendo estar disponíveis em quantidade suficiente e nas formas farmacêuticas adequadas**"⁸².

⁷⁸ Art. 198, II, da Constituição Federal.

⁷⁹ Art. 6º, I, d, e 19, I, da Lei 8.080/90.

⁸⁰ Atualmente consolidada no Anexo XXVII da Portaria de Consolidação nº 2/2017.

⁸¹ Art.1º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.938/2001.

⁸² Art.1º, incisos III e X, da Lei Estadual nº 10.938/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	407
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

Por meio dessa política superou-se o **entendimento da Assistência Farmacêutica, com foco no medicamento, para também enfatizar o cuidado com as pessoas**, posição também presente na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, formulada em 2004 (Resolução n° 338 do Conselho Nacional de Saúde⁸³).

II.1) Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Específica e Complementar

Pelo Decreto Federal n° 7.508/2011, que regulamenta a Lei n° 8.080/90, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

O Ministério da Saúde (MS) é órgão competente para dispor, consolidar e publicar sobre a RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), **sendo permitido aos entes federativos adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.**

O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, entre outras, **a prescrição em conformidade com a RENAME e os PCDT ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos.**

⁸³ "a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população" (art. 1º, III).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	408
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

A RENAME, atualmente veiculada pela Portaria Nº 1.897/2017, está estruturada mediante: **(a) Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico (CBAF); (b) Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico (CESAF); (c) Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado (CEAF);** (d) Relação Nacional de Insumos; e (e) Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar⁸⁴.

Em nível nacional, somando-se aos medicamentos na RENAME, são adquiridos de forma centralizada e distribuídos pelo Ministério da Saúde alguns **medicamentos** para atendimento **da Política Nacional de Atenção Oncológica**.

A adoção de listas de medicamentos complementares a RENAME pelos Estados, Distrito Federal e Municípios está autorizada no Decreto 7.508/2011 e pactuações vigentes no âmbito SUS. No Estado de São Paulo a ampliação do acesso à Assistência Farmacêutica ambulatorial se dá pelos **Protocolos e Normas Técnicas Estaduais (PNTE)**.

Além destes, existe também **demandas extraordinárias**, em que é realizado o fornecimento de medicamentos considerando a Resolução SS nº 54/2012 (**demanda administrativa**) e em atendimento a determinações do Poder Judiciário (**demanda judicial**).

II.2) Ciclo da Assistência Farmacêutica na SES/SP

O ciclo da Assistência Farmacêutica objeto desse trabalho é gerenciado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) e é organizado por macroprocessos (financiamento, programação, aquisição, distribuição, dispensação e destinação de material excedente) e classificação dos medicamentos (CBAF, CESAF, CEAF, Medicamentos oncológicos, PNTE e Demandas Extraordinárias).

⁸⁴ Art 2º do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017.

Figura 1 - Ciclo da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo

Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

O financiamento conta com a participação da União (CBAF, CEAF, CESAF e Medicamentos oncológicos), Estado (CBAF, CEAF, CESAF, PNTE e Demandas Extraordinárias) e Municípios (CBAF e CEAF), por intermédio do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e das Secretarias Municipais de (SMS), respectivamente.

O financiamento e execução do CBAF estão atualmente definidos pelas Portarias de Consolidação n° 2/2017 e n° 6/2017⁸⁵ e pactuados conforme as Deliberações CIB - 37, de 22-06-2016, e 22, de 04-05-2016. Sob esse arcabouço, é previsto contrapartida federal, estadual e municipal por habitante⁸⁶. A União contribui com recursos financeiros ao município e ao Estado, quando há adesão pelo município ao Programa Dose Certa. Por sua vez, o Estado repassa: (a) recursos financeiros para os municípios, para aquisição de insumos para insulíndependentes e para os não aderentes ao Programa "Dose Certa"; (b) medicamentos produzidos pela FURP ou adquiridos pela CAF, na hipótese de municípios aderentes ao Programa "Dose Certa", equivalente ao montante calculado, incluído aí R\$ 0,67 por dois itens não RENAME relacionados à Saúde Mental e um incremento em até R\$ 4,24 por habitante, levando-se em conta critérios de

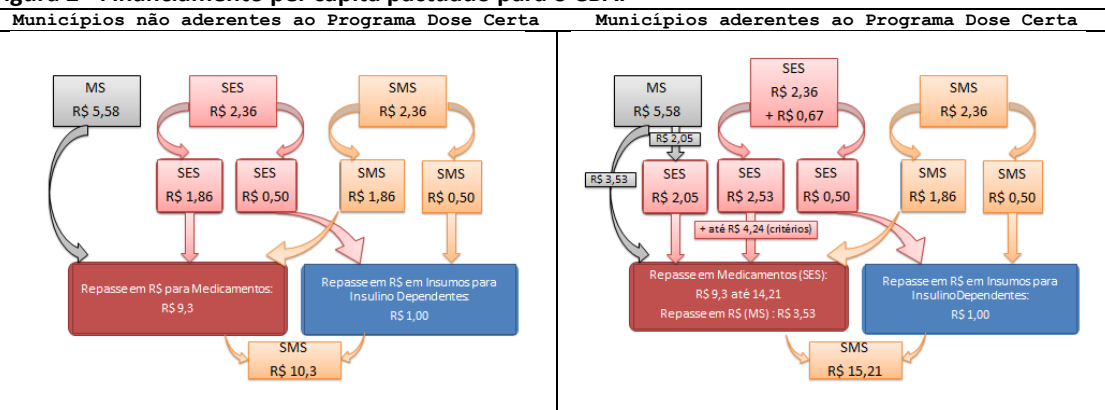
⁸⁵ Anteriormente disciplinados pela Portaria MS/GM 1.555/2013 (componente básico) e pela Portaria MS/GM 2.001/2017.

⁸⁶ A população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1° de julho de 2016 começou a ser utilizada a partir do 4° trimestre de 2017 (Portaria MS/GM 2.001/2017). Entre 2013 até o 3° trimestre de 2017, utilizou-se a população estimada para 1° de julho de 2011 (Portaria MS/GM 1.555/2013).



vulnerabilidade (Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS, Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, faixa populacional e a existência de assentamento no município).

Figura 2 - Financiamento per capita pactuado para o CBAF



Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Obs.: Entre 2013 e o 3° trimestre de 2016, o montante repassado pela União era de R\$ 5,10, sendo R\$ 3,05 para o Estado e R\$ 2,05 para o SMS quando aderentes ao Programa do "Dose Certa"

Já os medicamentos do CBAF, componente regulamentado pelas Portarias de Consolidação n° 2/2017 e n° 6/2017⁸⁷, são classificados em três grupos (1 - A e B, 2 e 3) e possui as responsabilidades de financiamento e execução repartidas pelos entes federativos. O grupo 1 (A e B) é financiado pelo MS, o grupo 2 pela SES (CAF e Coordenaria de Regiões de Saúde - CRS) e o grupo 3 pela SMS.

Os medicamentos do CBAF⁸⁸ são financiados pelo MS, exceto três itens⁸⁹, mediante recursos da CAF ou da Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD).

As demandas extraordinárias, por sua vez, são custeadas com recursos da CAF, quando para UD Tenente Pena, e da CRS, para as demais UD.

⁸⁷ Anteriormente disciplinado pela Portaria GM/MS n° 1.554, de 30 de julho de 2013.

⁸⁸ Voltados para hanseníase, tuberculose, influenza e endemias; deficiências nutricionais, HIV/Aids, DST, micoses sistêmicas e imunização; coagulopatias; dependência de nicotina, dengue, gonorreia e raiva humana.

⁸⁹ Anfotericina b 50mg lipossomal - injetável; dapsona 100mg - comprimido e protetor solar fps 12 - frasco (Lei n° 10.215, de 19 de janeiro de 1999).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	411
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

A programação é basicamente feita pela SES, por intermédio da CAF ou CRS (quando demandas extraordinárias das demais UD's), e conta com a participação da SMS no CBAF e no CEAF (Grupo 3), bem como com as informações presentes em sistemas (FARMANET, MEDEX, SIA/SUS, SCODES e LOIS) e oriundas de estabelecimentos de saúde (Almoxarifado FURP, FME, DRS, UD, serviços credenciados para atenção oncológica, entre outros).

Alguns medicamentos do CBAF, CESAF e CEAF e medicamentos oncológicos são adquiridos pelo MS. As aquisições da SES são para os medicamentos do CBAF (Medicamentos do Programa Dose Certa), do CEAF (Grupo 1B e 2), do CESAF, de PNTE e de Demandas Extraordinárias, normalmente por: (a) ata de registro de preço; (b) pregão por aquisição; (c) dispensa de licitação; e (d) adiantamento.

Os macroprocessos de armazenamento e distribuição (recebimento, conferência, armazenamento, controle físico-financeiro, separação e expedição dos medicamentos) são de incumbência da SES/SP, e se fazem por intermédio da FURP (regulado por convênio), exceto para os medicamentos do CEAF (Grupos 1B e 2) e de PNTE normalmente entregues as FMEs, e para itens objeto de demandas extraordinárias entregues as UD's.

A dispensação do medicamento do CEAF e PNTE se dá por: (a) atendimento presencial de pacientes; (b) distribuição dos medicamentos a Municípios, os quais se responsabilizam pela entrega ao paciente (589 Municípios), conhecido por malote; (c) entrega em domicílio, para pacientes aderentes ao Programa MEDCASA e residentes no Município de São Paulo (FME Várzea do Carmo e FME Maria Zélia) ou para pacientes aderentes ao Programa PMC, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FME HC/FMUSP) e (d) distribuição de medicamentos a estabelecimento de saúde (ES), os quais também se responsabilizam pela entrega ao paciente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	412
Proc.	TC-3.546/989/17

Por sua vez, a dispensação dos medicamentos do CBAF e CESAF é de responsabilidade da SMS e de estabelecimentos de saúde (ES). Os oncológicos por estabelecimentos de saúde (ES) credenciados e habilitados em oncologia e os de demandas extraordinárias (administrativas e judiciais) por UDs.

Quadro 1- Responsabilidades dos entes federativos no ciclo da Assistência Farmacêutica

Responsabilidades	Financiamento	Programação	Aquisição	Armazenamento	Distribuição	Dispensação
CBAF	MS, SES e SMS	SES e SMS	MS e SES	SES	SES	SMS/ES, SES (FME)
CESAF	MS e SES	SES	MS e SES	SES	SES	SMS/ ES, SES (FME)
CEAF	Grupo 1A	MS	SES	MS	SES	SES (FME)/SMS/ ES
	Grupo 1B	MS	SES	SES	SES	SES (FME)/SMS/ ES
	Grupo 2	SES	SES	SES	SES	SES (FME)/SMS/ ES
	Grupo 3	SMS	SMS	SMS	SMS	SMS
PNTE	SES	SES	SES	SES	SES	SES (FME)/SMS/ ES
Medicamentos oncológicos	MS	SES	MS	SES	SES	ES credenciados no SUS e habilitados em oncologia, SES (FME)
Demandas extraordinárias	SES	SES	SES	SES	SES	SES (UDs)

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

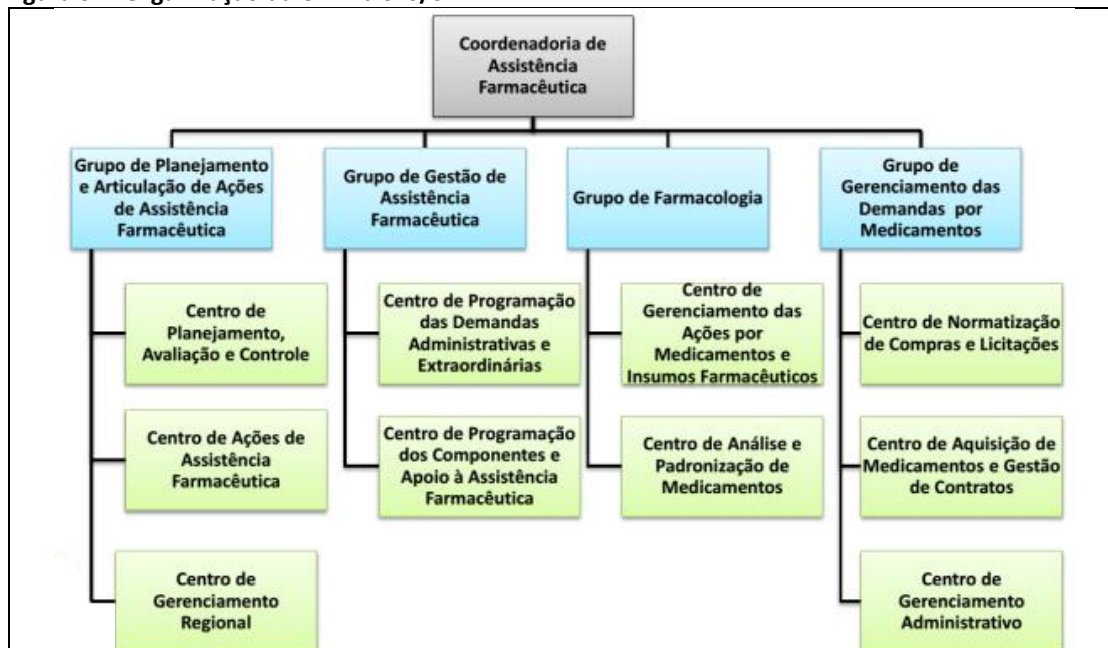
A destinação de material excedente se faz nos termos das diretrizes do Decreto Estadual nº 50.179/1968, quanto ao arrolamento, classificação e destinação de material excedente. Após esse trâmite deve ocorrer a inutilização dos medicamentos orientada pelas legislações sanitárias.

II.3) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES/SP

A CAF foi criada pelo Decreto nº 62.255/2016, tendo como origem o "Grupo Técnico de Assistência Farmacêutica" da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES).



Figura 3 – Organização da CAF na SES/SP



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Pelo Decreto, a CAF está estruturada para no âmbito do Estado, entre outras finalidades: (a) **consolidar a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica**, destinadas a prover atenção integral à saúde da população; (b) **coordenar as ações relacionadas com seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos**; e (c) **promover o uso racional dos medicamentos, garantindo à população o acesso àqueles considerados essenciais**⁹⁰.

Para tanto, o Centro de Assistência Farmacêutica e outros Insumos (CAF/DRS) e os Núcleos de Assistência Farmacêutica e Outros Insumos (NAF/DRS), constantes das estruturas organizacionais dos Departamentos Regionais de Saúde, definidas pelo Decreto nº 51.433, de 28 de dezembro de 2006, **incluída as FMEs e UDs, passaram a subordinar-se tecnicamente ao Centro de Gerenciamento Regional, do Grupo de Planejamento e Articulação das Ações de Assistência Farmacêutica da CAF**⁹¹.

⁹⁰ art. 5º do Decreto nº 62.255/2016.

⁹¹ art. 46 do Decreto nº 62.255/2016.



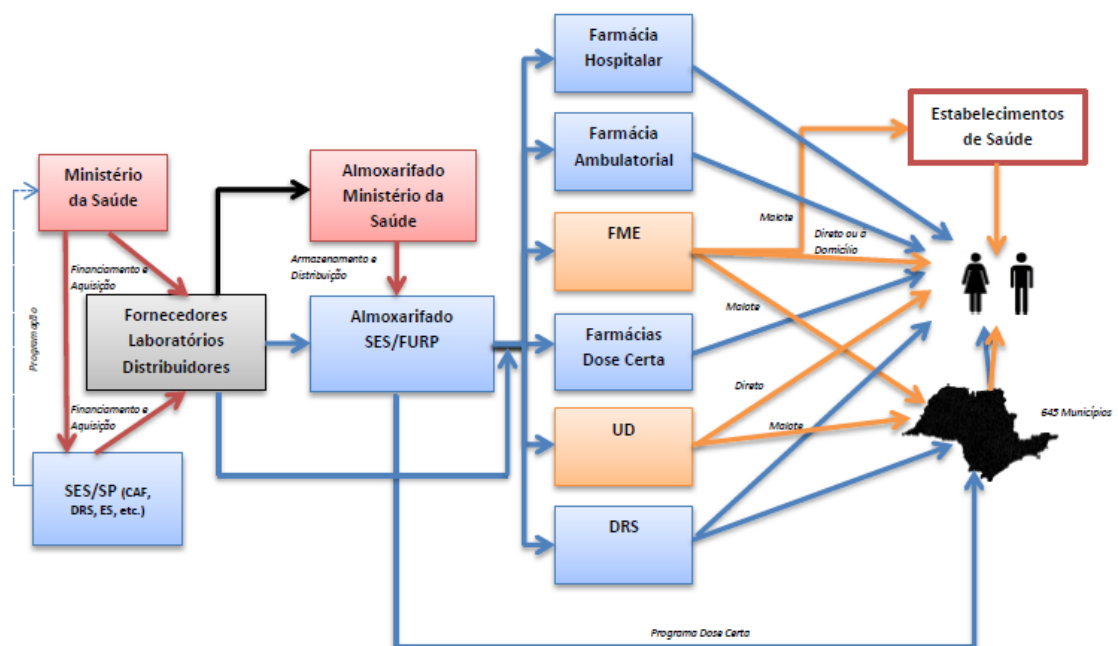
II.4) FMEs e UDs: Unidades de prestação de assistência farmacêutica estaduais

De acordo com a Lei nº 13.021/2014 (art. 2º), entende-se por assistência farmacêutica “o conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde **nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.**”

Na mesma lei (art. 3º da Lei 13.021/2014), farmácia consiste em “**unidade de prestação de serviços** destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, **na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, officinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos**”.

No âmbito estadual, há seis tipos de estabelecimentos que efetuam dispensação de medicamentos (figura 4).

Figura 4 – Assistência Farmacêutica na SES/SP

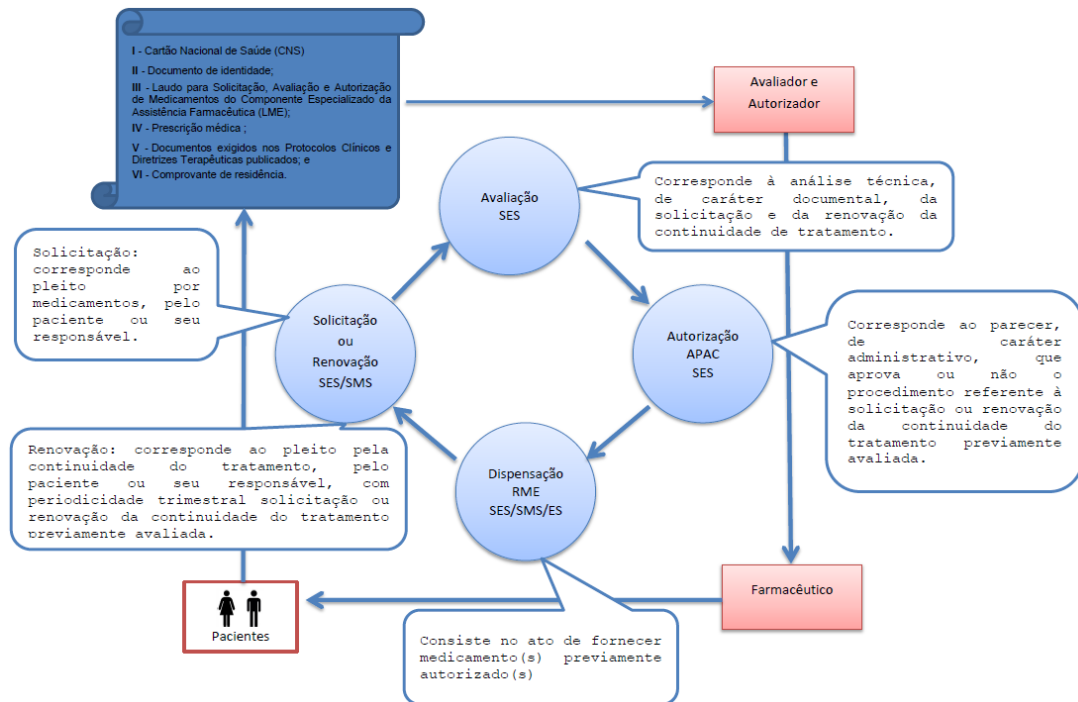


Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



As FMEs são responsáveis principalmente por realizar as etapas de execução do CEAF, contemplando: (a) solicitação ou renovação da continuidade do tratamento; (b) avaliação; (c) autorização; e (d) dispensação.

Figura 5 – Etapas de execução do CEAF



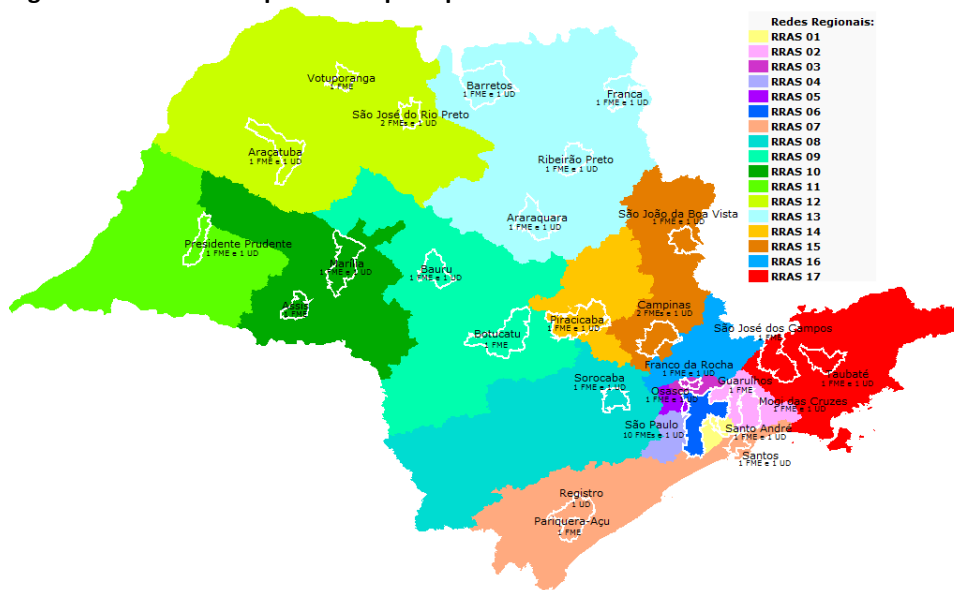
Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Além dos medicamentos do CEAF, há FMEs que realizam dispensação de medicamentos oncológicos, do CEAF, do CBAF e de PNTE, e algumas com algum nível de integração (mesmo quadro de pessoal ou estrutura física e/ou atendimento) com UDs.

As UDs estão normalmente localizadas e integradas à estrutura de DRS e são responsáveis por dispensar medicamentos e correlatos oriundos de demandas extraordinárias (administrativas e judiciais).



Figura 6 – FMEs e UDs por Município e por RRAS

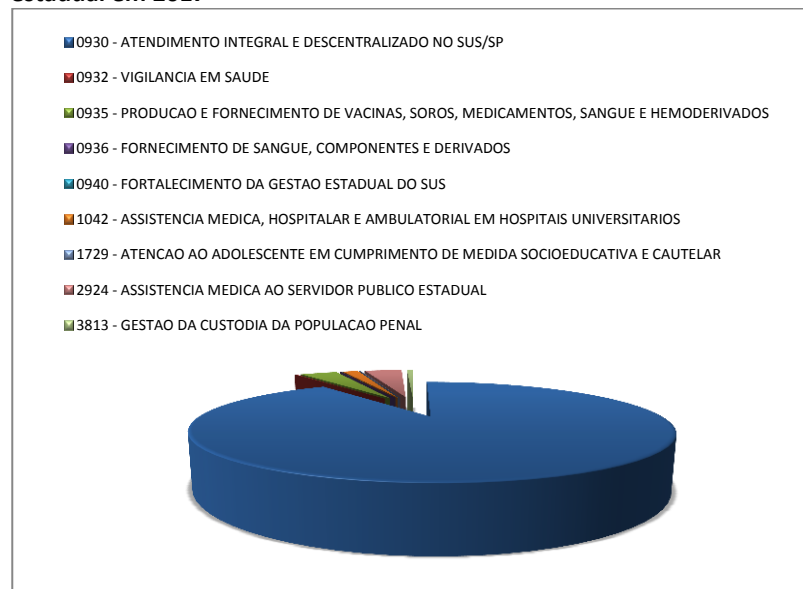


Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

II.5) Aspectos orçamentários da Assistência Farmacêutica

As despesas com aquisição de medicamentos no âmbito estadual envolvem vários programas, com preponderância de participação (de 90% em valores empenhados) do programa "0930-Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP" (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Programas envolvidos na Assistência Farmacêutica sob gestão estadual em 2017



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	417
Proc.	TC-3.546/989/17

Não somente com aquisições de medicamentos, a assistência farmacêutica estadual viabilizada pelo Programa 930 se dá por meio de: (a) apoio financeiro aos municípios aderentes ou não ao Programa "Dose Certa" no âmbito do CBAF; (b) aquisições e produção de medicamentos no âmbito do Programa "Dose Certa"; e (c) no financiamento da FURP para exercer o papel de almoxarifado central da SES (Quadro 2).

Quadro 2 - Ações do Programa 930 envolvidas na Assistência Farmacêutica sob gestão estadual

Despesa	Componente	Ações	UG	Natureza de despesa
Apoio financeiro aos municípios	CBAF	2445-Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal 4849-Apoio financeiro aos municípios do estado de São Paulo 4850-Atendimento Ambulatorial e Hospitalar na Rede Própria do Estado	CRS (UG 090112)	33.41.30
Programa "Dose Certa" (Produzidos pela FURP e adquiridos de terceiros) e Logística (FURP)	CBAF, CEAF, CESAF, PNTE e Demandas Extraordinárias	6117-Assistência Farmacêutica Especializada 6213-Subvenções a entidades filantrópicas 4850-Atendimento Ambulatorial e Hospitalar na Rede Própria do Estado	Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF (UG 090196)	33.90.30-30 33.90.30-35 33.50.43
Aquisição de Medicamentos (FMEs e UD)	CEAF, CESAF, PNTE e Demandas Extraordinárias	6117-Assistência Farmacêutica Especializada 4850-Atendimento Ambulatorial e Hospitalar na Rede Própria do Estado	CAF (UG 090201 e 090202) e CRS (UG 090112 e UGs da DRS)	33.90.30-30 33.90.30-35

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

A partir dos parâmetros de natureza de despesa (33.90.30-30 e 33.90.30-35⁹²), e UGs da CAF, CRS e DRS, é possível estimar o montante despendido com medicamentos de responsabilidade estadual dispensados nas FMEs e UD (Quadro 3).

⁹² Pela Portaria CO-6 de 19.09.2016, houve criação da natureza de despesa para "medicamentos fornecidos por decisão judicial". Anterior a isso, as despesas com medicamentos fornecidos por decisão judicial eram estimadas a partir dos valores liquidados com fonte de recursos "1" na natureza de despesa 33.90.30 - 30 pela CRS (100%) e CCTIES (30%).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	418
Proc.	TC-3.546/989/17

Quadro 3 - Estimativas de Despesa com medicamentos dispensados por FMEs e UDs em 2017

Itens de Despesa	Fonte de Recursos	Empenhado	Liquidado	Pago
33903030 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS	001 - TESOURO- DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR	R\$ 2.846.488.889,78	R\$ 1.069.418.558,43	R\$ 924.306.399,10
	005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	R\$ 2.415.241.163,36	R\$ 856.619.413,40	R\$ 615.348.628,99
	Total 33903030	R\$ 5.261.730.053,14	R\$ 1.926.037.971,83	R\$ 1.539.655.028,09
33903035 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	001 - TESOURO- DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR	R\$ 1.644.353.567,34	R\$ 1.094.236.365,84	R\$ 1.040.838.634,49
	005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	R\$ 37.940.069,85	R\$ 33.689.327,35	R\$ 4.286.098,67
	Total 33903035	R\$ 1.682.293.637,19	R\$ 1.127.925.693,19	R\$ 1.045.124.733,16
Total (33903030 + 33903035)		R\$ 6.944.023.690,33	R\$ 3.053.963.665,02	R\$ 2.584.779.761,25

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Com efeito, sob esses parâmetros tem-se estimado o montante de recursos dispensados por medicamentos pelas FMEs e pelas UDs.

Contextualizado dessa forma, os achados pertinentes às questões que orientaram a fiscalização estão descritos adiante.

III) Achados

III.1) Cooperação financeira aos municípios para Assistência Financeira em desacordo com normas da LC nº 141/2012, deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e preceitos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)

Ao lado da vinculação de receitas tributárias à saúde, o rateio ou partilha dos recursos dos Estados para os Municípios constitui um dos fundamentos do financiamento da saúde pública e é também a essência do federalismo cooperativo, quando há combinação de competências comuns, de integração de serviços dos entes federativos, a exemplo do estabelecido na saúde pelo caput do art. 198 da CF⁹³.

⁹³ Sus e a Lei Complementar 141 comentada / Lenir Santos, 2012, p. 89.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	419
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Com efeito, o art. 30, VII, da CF, ao dispor sobre a cooperação dos Estados em relação aos municípios na área de saúde, deve ser interpretado como uma cooperação obrigatória, e não facultativa ou voluntária, em razão do disposto no art. 198 da CF e da Lei Complementar (LC) nº 141/2012⁹⁴.

Visando o alcance da equidade orçamentária regional ante as assimetrias entre municípios⁹⁵, a partilha de recursos estaduais deve considerar os critérios presentes no art. 19 da LC nº 141/2012 e no art. 35 da Lei nº 8080/90: necessidades de saúde da população, dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial; e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde.

A partir desses critérios necessariamente legais, compete aos gestores estadual e municipais pactuarem na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para estabelecer a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios a serem explicitadas em Planos Estaduais de Saúde (PES) e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde⁹⁶.

Entre as partilhas de recursos possíveis aos municípios, tem-se a do componente básico da assistência farmacêutica, com normas (Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6/2017, que vieram a suceder a Portaria GM/MS nº 1.555/2013) e Deliberações CIB no período 2013 a 2017⁹⁷ disciplinando.

A despeito disso, tanto no PES 2012-2015 como no PES 2016-2019, não houve a explicitação da metodologia e do montante financeiro a ser repassado aos municípios paulistas a título de Componente Básico da Assistência Farmacêutica pactuadas nas Deliberações CIB no período 2013 a 2017, e por defluência, a aprovação do Conselho Estadual de Saúde (CES) do pactuado.

⁹⁴ Sus e a Lei Complementar 141 comentada / Lenir Santos, 2012, p. 89.

⁹⁵ Sus e a Lei Complementar 141 comentada / Lenir Santos, 2012, p. 89/93; art. 1º, II, da LC nº 141/2012.

⁹⁶ Art. 19, § 1º, da LC nº 141/2012.

⁹⁷ Deliberações CIB nº 4/2011 (vigente em 2013); 61 e 73/2013 (vigente em 2014); 21 e 27/2015 (vigente em 2015); 22 e 37/2016 (vigente em 2016 e 2017); e 47 e 56/2017 (vigente em 2017).



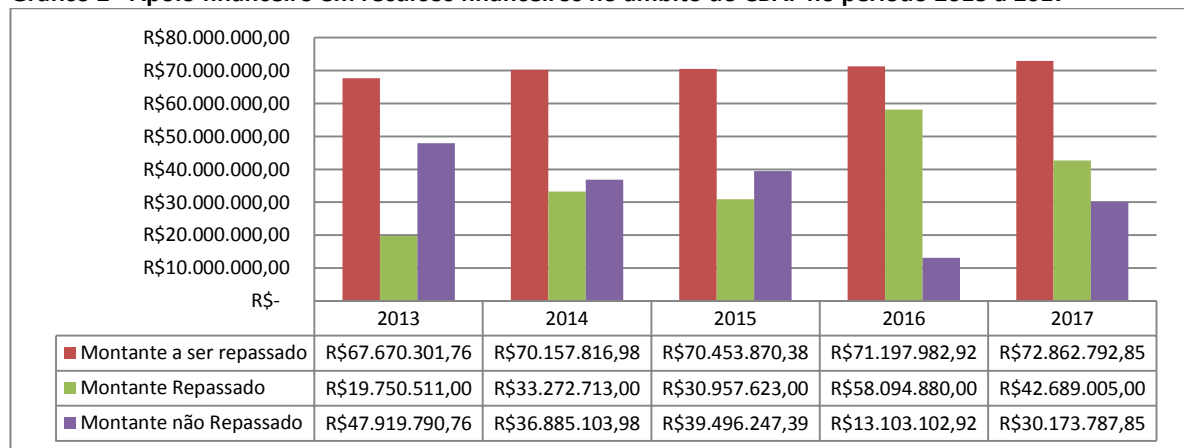
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	420
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Mesmo sem constar nos PES e com a aprovação do CES, no período de 2013 a 2017, o **pactuado⁹⁸ do repasse em recursos financeiros (sem considerar em medicamentos) de R\$ 352.342.764,90 foi parcialmente levado a termo, uma vez que não houve empenho e consequente repasse de R\$ 170.457.251,45 (48,38%) aos municípios relativos ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Quadro 2). Desse montante, o município de São Paulo foi o maior penalizado, deixando de receber R\$ 133.298.948,98 (78,20%).**

Gráfico 2 - Apoio financeiro em recursos financeiros no âmbito do CBAF no período 2013 a 2017



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Outros 397 municípios também deixaram de receber o pactuado e 247 receberam a maior, ou seja: nenhum município recebeu os recursos financeiros exatamente nos termos pactuados nas Deliberações CIB, não abrangidos aí os repasses por medicamentos.

⁹⁸ De acordo com a Resolução CIT nº 4/2012, é responsabilidade do Estado "1. Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas".

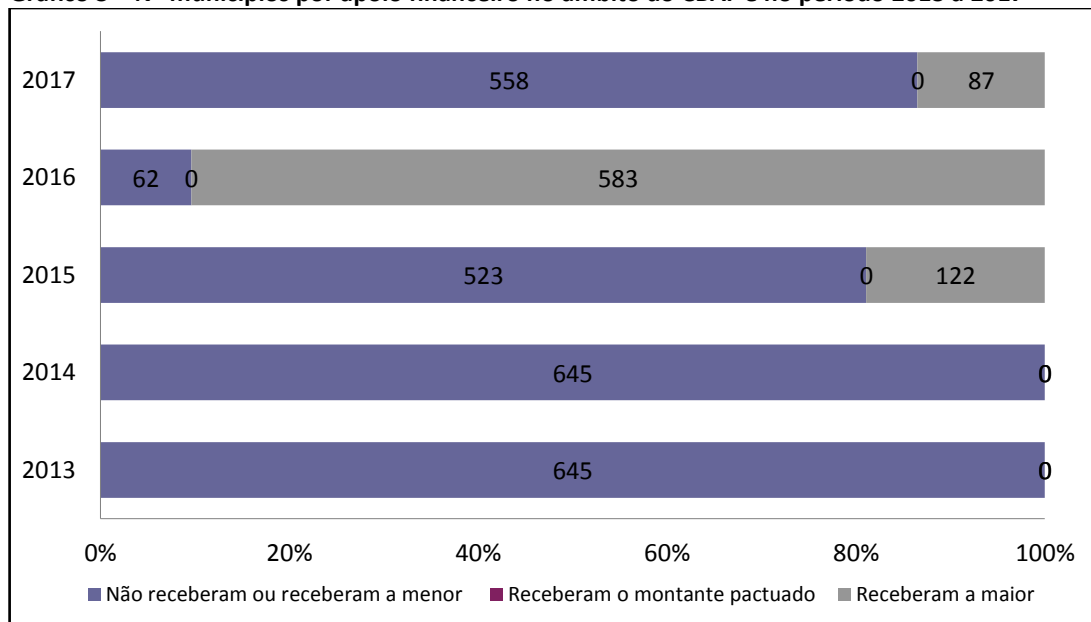


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	421
Proc.	TC-3.546/989/17

Gráfico 3 – Nº municípios por apoio financeiro no âmbito do CBAF e no período 2013 a 2017



Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Os R\$ 2.879.218,55, recebidos a maior por 247 municípios entre 2015 a 2017, teriam sido suficientes para honrar o total devido com 5 dos 15 maiores municípios credores (Quadro 4) ou com 275 dos 398 municípios credores.

Quadro 4 - Municípios credores do Estado no período 2013 a 2017 com saldo superior a R\$ 500 mil

Município	Total
SAO PAULO	R\$ 133.298.948,98
GUARULHOS	R\$ 1.925.751,76
CAMPINAS	R\$ 1.642.945,49
SAO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 1.571.835,37
SAO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 1.253.545,44
SOROCABA	R\$ 1.175.894,30
OSASCO	R\$ 1.053.819,80
SANTO ANDRÉ	R\$ 1.011.659,80
RIBEIRAO PRETO	R\$ 909.085,70
SAO VICENTE	R\$ 855.179,26
PIRACICABA	R\$ 655.444,24
MAUA	R\$ 636.711,92
SAO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 630.698,63
SANTOS	R\$ 621.654,74
DIADEMA	R\$ 592.977,18
MOGI DAS CRUZES	R\$ 588.010,84
CARAPICUIBA	R\$ 576.347,56
BOTUCATU	R\$ 557.589,94
JUNDIAI	R\$ 554.493,09
TAUBATÉ	R\$ 553.090,62
SUZANO	R\$ 550.988,80
BAURU	R\$ 532.431,21
ASSIS	R\$ 528.986,47
ITAQUAQUECETUBA	R\$ 526.302,40

Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	422
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

O montante não repassado aos 398 municípios credores se enquadra na definição de Passivo do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)⁹⁹. É uma obrigação presente defluente de assunção de responsabilidade prevista na constituição e lei (art. 30, VII, da CF; art. 19 da LC 141/2012), normas de financiamento da assistência (Portarias do MS) e reconhecidas no espaço de negociação e consenso (CIB), e de eventos passados (Deliberações CIB), cuja extinção depende da saída de recursos (repasse), com prazo definido (das deliberações CIB), e que pode ser reconhecido mesmo antes do empenho. E como tal deveriam ser reconhecidos e evidenciados no Passivo Circulante, uma vez que correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, aí incluídos os vencidos¹⁰⁰. **Mesmo assim, não ocorreu o registro do saldo devedor de R\$ 170.457.251,45 em conta contábil do Passivo Circulante, cujo trânsito somente ocorre quando o montante é repassado.**

Paradoxalmente, o município de São Paulo, que deixou de receber R\$ 133.298.948,98 no período de 2013 a 2017, obteve exclusivamente apoio financeiro via gasto tributário¹⁰¹ por meio do Decreto Estadual nº 62.491/2017, com isenção do ICMS nas doações de medicamentos destinados a órgãos daquele município.

⁹⁹ MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP): Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, 2016, p 144/146.

¹⁰⁰ MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP): Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, 2016, 145; Manual de Contabilidade Societária/Sérgio de Iudícibus...(et.al.) - São Paulo: Atlas, 2010, p. 279.

¹⁰¹ Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais. São explicitados na norma que referencia o tributo, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte. Têm caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou têm caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região (Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (Gastos Tributários) - PLOA 2017, 2016, p. 10).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	423
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

A exclusividade dada ao Município de São Paulo se contrapõe a finalidade de equidade orçamentária regional (art. 1º, II, da LC 141/2012)¹⁰², além de não dispor de respaldo no Plano de Saúde 2016-2019, de manifestação prévia da CAF, e por assim, do gestor de saúde¹⁰³, de normas de financiamento do MS, decisões pactuadas com os municípios paulistas e da aprovação do CES.

Diante das ocorrências, conclui-se que o **apoio em recursos financeiros para assistência farmacêutica (excluído o repasse pactuado por medicamentos), além de atender parcialmente as obrigações pactuadas de responsabilidade estadual, não observou o fundamento de equidade regional (na concessão de isenção), tampouco as regras (de explicitação de metodologia, montante a ser repassado e aprovação pelo CES) de partilha de recursos da LC nº 141/2012 e de reconhecimento, registro e evidenciação (das obrigações do passivo exigível) da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

III.2) Gestão dos recursos de saúde pela SES/SP sem autonomia, transparência no repasse e observância a prazo de liquidação de despesas

As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde devem ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados Conselho Estadual de Saúde (CES)¹⁰⁴.

¹⁰² "na saúde o princípio da diminuição das disparidades regionais é imperativo para garantir a integralidade da assistência à saúde. Sem rede de ações e serviços de saúde e sem região de saúde equitativa, a integralidade da assistência à saúde fica fortemente dependente de regiões mais favorecidas ao concentrar as ações e serviços de saúde de maior qualidade e densidade tecnológicas em pequeno número de região, com graves prejuízos para o usuário dos serviços públicos de saúde que não pode ver satisfeito grande parte de suas necessidades de saúde em sua região ou em regiões mais a seu domicílio". (Sus e a Lei Complementar 141 comentada, 2012, p. 93).

¹⁰³ O Artigo 5º do Decreto nº 62.255/2016 atribuiu a CAF as finalidades de consolidar, no âmbito do Estado, a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, destinadas a prover atenção integral à saúde da população; e promover, no âmbito de sua atuação, a articulação em todas as instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando garantir atenção integral à saúde da população.

¹⁰⁴ Art. 20 da LC nº 142/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	424
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

E de acordo com art. 33 da Lei nº 8.080/90, **movimentados em contas específicas, mantidas por instituições financeiras oficiais.**

Para Mapelli Júnior (Direito Sanitário, 2012, p. 88), assim o é para que os recursos de saúde fiquem separados dos recursos da Secretaria da Fazenda, dos quais frequentemente ficam dependentes os Secretários de Saúde.

Com efeito, o Fundo de Saúde deverá trabalhar internamente com contas específicas, de acordo com as origens dos recursos e repasses obrigatórios e voluntários: federal, estadual e municipal¹⁰⁵.

E ainda, sem disposição expressa, mas pelo princípio da simetria ao modelo traçado para a União (§ 4º do art. 12 da LC nº 141/2012), a movimentação dos recursos repassados pelos Estados aos FMS deveria realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, **em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.**

Nesses termos, **a movimentação de recursos de saúde pela SES/SP aos FMS via instituição financeira oficial não permite identificar os valores por (extrato bancário) município credor que compõem os R\$ 184.764.732,00 repassados a título do componente básico da assistência farmacêutica, uma vez que feitos a partir da Conta Única do Tesouro (013000012), de gestão pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), cujos débitos de uma determinada data são feitos de forma unificada e no extrato bancário como um débito único.**

Incluído aí os R\$ 2.006.698,00 de recursos federais, que até 1º semestre de 2017 transitavam pela Conta única do Tesouro, mas que deixaram a partir da entrada em vigor do Termo de Ajustamento de Conduta¹⁰⁶.

¹⁰⁵ Sus e a Lei Complementar 141 comentada / Lenir Santos, 2012, p. 85.

¹⁰⁶ Publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2016, p. 80 e 81, e de seu respectivo Termo Aditivo, publicado em 24/07/2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

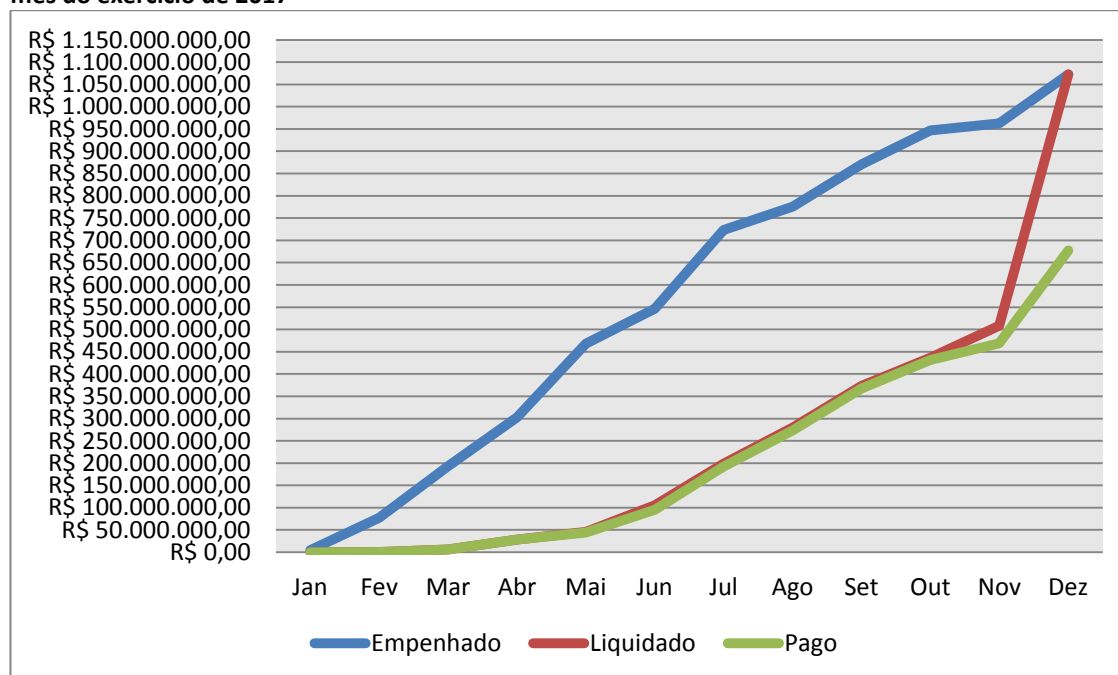
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	425
Proc.	TC-3.546/989/17

Além da falta de transparência pelo uso da **Conta Única do Tesouro (013000012) para movimentação dos recursos do FUNDES - Recursos Estaduais (art. 6º da LC 141/2012)**, uma situação decorrente da sujeição da SES/SP a conta bancária de responsabilidade da SEFAZ, é a **não liquidação de empenho dentro de 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal (NF), em virtude, principalmente, de insuficiência da cota (quota) financeira por contingenciamento do orçamento da SES/SP.**

De fato, o represamento de NF, que também pode ser motivado pelo volume de NF, pode ser comprovado pela comparação das despesas empenhadas, liquidadas e pagas mês a mês do exercício de 2017 (Gráfico 4), já que segundo a CGOF este contingenciamento é liberado ao longo do exercício, principalmente no segundo semestre.

Gráfico 4 – Comparação das despesas empenhadas, liquidadas e pagas com medicamentos, mês a mês do exercício de 2017



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Tanto é assim, que o prazo de liquidação de 30 dias após Recebimento da Nota Fiscal pela CAF é condicionado ao saldo da cota financeira definida pelo Decreto de Execução Orçamentária e Financeira. Em consequência, tomando por base o fluxo de documentos com correspondência de 1 NL para 1 NE, identificaram-se casos totalizando R\$ 11.339.734,37 com prazos superiores a 35 dias, já inclusos o prazo de Remessa da Nota Fiscal pelo órgão (local de entrega dos medicamentos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	426
Fl.n°	TC-3.546/989/17
Proc.	

Resumindo, a gestão dos recursos de saúde pela SES/SP carece de autonomia, pois não utiliza conta bancária específica para os recursos aludidos no art. 6º da LC 141/2012 (FUNDES - estadual), e de transparência, pois não ocorre individualização dos credores nas transações bancárias realizadas em conta sob gestão da SEFAZ, a exemplo dos repasses aos municípios a título do componente básico da assistência farmacêutica (CBAF). Ainda, tal gestão recorre à postergação da liquidação de despesas com medicamentos, cujo reflexo se faz no abastecimento posterior de medicamentos, entre outras demandas da SES/SP, em razão da insuficiência de cota financeira.

III.3) Irregularidade documental das FMEs e UDs

De acordo com art. 3º da Lei nº 13.021/2014, farmácia é uma "unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, officinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos". E dessa forma definido, as FMEs e UDs também o são.

Há um arcabouço legal (leis, decretos, resoluções etc.) que disciplina o funcionamento dessas farmácias, não diferente para as FMEs e UDs, inclusive quanto aos documentos que devem portar.

Pelo art. 5º da Lei nº 13.021/2014, as farmácias de qualquer natureza, inclusive as públicas, requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei, e por assim dizer, com Certidão de Regularidade Técnica (CRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - RDC Nº 44/2009, aplicada no que couber às farmácias públicas, estipula, entre outros: (a) Licença de Funcionamento (LF) expedida pela Vigilância Sanitária; (b) Certidão de Regularidade Técnica (CRT)¹⁰⁷, emitida pelo Conselho Regional de

¹⁰⁷ Constatam dois pareceres da Consultoria Jurídica tendo como questão central a pertinência da exigência de farmacêutico registrado no CRF para farmácias estaduais. (No TCA nº 7.257/026/2017 - fls. 1113/1238).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	427
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição; (c) Manual de Boas Práticas Farmacêuticas; e (d) registros da execução das atividades de desratização e desinsetização. (art. 2º, III, IV e V; art. 7º).

Na legislação estadual, a exigência da LF é ratificada pelo art. 86 da Lei estadual nº 10.083/98, a despeito do art. 10, parágrafo único, da RDC 63/2011¹⁰⁸. Além dessa, há a exigência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)¹⁰⁹, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 56.819/2011, passível de substituição pelo Certificado de Licença do Corpo do Bombeiro (CLCB), nos termos da Instrução Técnica nº 42/2014.

Quatro desses documentos, a saber, LF, a CRT/RRT¹¹⁰, AVCB/CLCB e Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, integram publicação do Ministério da Saúde (MS) denominada "Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde"¹¹¹, que também acresce o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualmente determinado e regrado pelos art. 358 a art. 390 da Portaria de Consolidação nº 1/2017.

¹⁰⁸ Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos independem da licença para funcionamento, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local.

¹⁰⁹ é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação (art. 3º, VIII, do Decreto Estadual nº 56.819/2011).

¹¹⁰ a Certidão de Regularidade é expedida somente aos estabelecimentos que possuem exigência de assistência farmacêutica em período integral como por exemplo drogarias, farmácias e distribuidoras de medicamentos. Quando integradas aos estabelecimentos de saúde (hospitais e ambulatórios) encontrou-se o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

¹¹¹ Segundo a CAF, "as farmácias ou unidades de farmácias de estabelecimentos de saúde sob gestão estadual são estruturadas considerando as "Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde", publicadas pelo Ministério da Saúde".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	428
Proc.	TC-3.546/989/17

Adstrito aos documentos presentes no Quadro 5 e sendo 6(seis) farmácias estaduais detentoras de todos os documentos, identifica-se que **a maioria das farmácias estaduais (FMES e UDs) estão irregulares, sendo 11(onze) sem quaisquer documentos.**

Quadro 2 – FMES e UDs detentoras de CRT/RRT, LF, AVCB/CLCB e CCDD

Documentos	FME		UD	FME e UD
	Total	Com atendimento ao público		
CRT/RRT	65%	75%	10%	45%
LF	43%	50%	10%	31%
AVCB/CLCB	30%	31%	24%	28%
Certificado ou Comprovante de realização do serviço de desratização e desinsetização (CSDD)	74%	77%	50%	65%

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Outro documento a dispor, também visando assegurar a manutenção da qualidade dos medicamentos e dos serviços prestados, é o "Manual de Boas Práticas Farmacêuticas", do qual se destacam os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com a descrição passo a passo das atividades desenvolvidas na farmácia.

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio das "Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde", estipula um rol mínimo de POPs (discriminados no Quadro 6), o qual se acresce o POP de prestação de serviços de orientação farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico, quando houver a prestação¹¹².

Diferentemente no âmbito estadual, não existe um rol mínimo de POPs para as FMES e UDs adotado pela CAF ou SES/SP. Ainda assim, 9(nove) detêm os POPs da relação preconizada nas "Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde" (Quadro 6), mas 8(oito) nenhum. E mais, 35% das que prestam serviços de orientação farmacêutica não possuem o POP correspondente.

¹¹² Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 14 e 29/30.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	429
Proc.	TC-3.546/989/17

Quadro 6 - FMEs e UD's detentoras de POP

POP	FME		UD	FME e UD
	Total	Com atendimento ao público		
Manutenção das condições higiênicas e sanitárias adequadas de cada ambiente da farmácia	43%	50%	38%	41%
Controle de Temperatura e Umidade	59%	69%	43%	53%
Recebimento de Medicamentos	84%	97%	62%	76%
Armazenamento de Medicamentos	81%	94%	67%	76%
Dispensação de Medicamentos	78%	91%	57%	71%
Controle de Prazo de Validade	65%	75%	43%	57%
Recebimento de Doação de Medicamentos	41%	47%	14%	31%
Destinação dos Produtos com prazos de validade vencidos	54%	63%	38%	48%
Destinação de próximos a vencer	49%	56%	38%	45%

Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Em busca de regularidade, as farmácias estaduais devem também alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), tido como sistema de informação e documento público¹¹³, com informações sobre a infraestrutura, atendimento prestado pelo serviço e quadro de pessoal, visando municiar a gestão e propiciar o controle social¹¹⁴. No entanto, **nenhuma UD possui CNES e quase a totalidade das FMEs cadastradas apresenta o campo de horário de funcionamento e/ou o quadro de pessoal desatualizado (Quadro 7).**

Quadro 7 – FME e Atualização do CNES

	FME	
	Total	Com atendimento ao público
Horário de funcionamento informado pela FME igual ao do CNES	24%	22%
Farmacêuticos informados pela FME integralmente no CNES	49%	47%
Autorizadores/avaliadores informados pela FME integralmente no CNES	14%	16%

Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Conclusão: as FMEs e UD's apresentam alguma irregularidade documental (CRT/RRT, LF, AVCB/CLCB, CCDD, POP ou CNES), situação representativa de condições inadequadas para manutenção da qualidade dos medicamentos e dos serviços prestados ou para o controle social.

III.4) Situações inadequadas de armazenamento e descarte nas FMEs e UD's

¹¹³ O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no País, independentemente da natureza jurídica ou de integrem o SUS (art. 359 da Portaria de Consolidação n° 1/2017).

¹¹⁴ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p.14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	430
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Os serviços farmacêuticos envolvem atividades administrativas, logísticas e assistenciais.

O armazenamento de medicamentos integram esses serviços e tem por finalidade "garantir a qualidade dos medicamentos sob condições adequadas e controle de estoque eficaz, assegurando qualidade do produto desde o recebimento até a dispensação"¹¹⁵.

O recebimento é um dos procedimentos de armazenamento, em que se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos, segundo especificações técnicas (nomenclatura, forma farmacêutica, concentração, apresentação, validade, condições de conservação e embalagens) e administrativas (quantidade solicitada versus recebida, documentação)¹¹⁶.

Feito o recebimento, procede-se a estocagem, em que se devem observar as recomendações do fabricante do medicamento e adotar medidas de salubridade, dado que fatores ligados a temperatura, luminosidade, ar e umidade da farmácia podem ser responsáveis por alterações e deteriorações nos medicamentos¹¹⁷.

Condições de armazenamento (de recebimento e estocagem) são veiculadas na RDC 44/2009, cuja aplicação em farmácias públicas é observada em "Roteiros de Visitas Técnicas" efetuadas no âmbito da SES/SP: (a) recebimento em área específica (art. 32), separadas da área de estocagem; (b) área de estocagem independente de outros setores (art.11); (c) adequadas instalações hidráulicas, elétricas e de ventilação e luminosidade (art. 35); (d) armazenamento em temperatura abaixo da temperatura ambiente, obedecidas as especificações declaradas na respectiva embalagem, e temperatura do local ser medida e registrada diariamente

¹¹⁵ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 19.

¹¹⁶ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 19.

¹¹⁷ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 19/20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	431
TC-3.546/989/17	
Proc.	

(art.35); (e) armazenagem em gavetas, prateleiras ou suporte equivalentes, afastados do piso, parede e teto, a fim de permitir sua fácil limpeza e inspeção (art. 36); (f) sistema segregado (armário resistente ou sala própria) com chave para medicamentos controlados (art. 37); e (g) local de armazenamento segregado da dispensação para medicamentos violados, vencidos, sob suspeita de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração (art. 38).

Tomando por base a RDC e os roteiros, **identificam-se condições de armazenamento inadequadas tanto para recebimento e conferência, como para estocagem (Quadro 8) nas FMEs e UD, com casos de itens armazenados na recepção (Figura 7); de área de armazenamento junto a copa, arquivos e com divisória de papelão (Figura 8), com infiltrações (Figura 9), fiações expostas (Figura 10), empilhamento acima do permitido (Figura 11) e temperatura acima de 30° (Figura 12).**

Quadro 8 - Condições de armazenamento não atendidas pelas FMEs e UD

	FMEs	UDs
Sem Área física e instalações para Recebimento e Conferência de Medicamentos separada da área de armazenamento	43%	48%
Sem Check List para avaliação do recebimento de medicamentos	23%	30%
Sem Área de armazenamento independente de outros setores	20%	25%
Sem Armazenamento de medicamentos em gavetas, prateleiras ou suporte equivalente, afastados do piso, parede e teto	32%	38%
Sem Sistema segregado (armário resistente ou sala própria) com chave para o seu armazenamento de Medicamentos Controlados	46%	29%
Sem Ambiente seguro e diverso da área de dispensação e identificados quanto a sua condição e destino para medicamentos impróprios para consumo (1)	24%	38%

Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Figura 7 – Itens indevidamente armazenados na área de recepção e atendimento



Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Figura 8 – Áreas de armazenamento não independentes de outros setores

FME e UD Mogi das Cruzes – em 22/11/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	432
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	



FME – São José dos Campos em 18/12/2017



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



Figura 9 – Áreas de armazenamento com infiltrações



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



Figura 10 – Áreas de armazenamento com fiações expostas



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	435
Proc.	TC-3.546/989/17

Figura 11 – Empilhamento acima do permitido



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Figura 12 – Áreas de armazenamento com Temperatura acima de 30°



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



A Figura 12 é exemplificativa da importância do termômetro e do ar-condicionado (Quadro 9) em área de armazenamento de carga seca, dado os riscos a integridade e qualidade dos medicamentos armazenados, e por conseguinte, dos pacientes que irão utilizá-los.

Quadro 9 – Equipamentos, instalações e controles de Temperatura ausentes nas FMEs e UDs

	FMEs	UDs
Sem Termômetro	16%	33%
Sem Ar-condicionado	14%	24%
Sem Geladeira, Refrigerador Científico ou Câmara Fria	3%	5%
Sem Gerador	35%	38%
Sem Monitoramento e registro da Temperatura da área de armazenamento da carga seca	30%	43%
Sem Monitoramento e registro da Temperatura de Refrigeradores, Geladeiras e/ou Câmara Fria	5%	0%
Sem Monitoramento Remoto de Refrigeradores, Geladeiras e/ou Câmara Fria	62%	71%
Sem Participação da Segurança Patrimonial no monitoramento da Temperatura das áreas de estocagem	59%	62%

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Para os medicamentos termolábeis¹¹⁸, há farmácias com áreas de armazenamento não cobertas por gerador ou tecnologia de monitoramento remoto para geladeiras, refrigeradores e câmaras fria (Quadro 9), para fazer frente a possibilidade de insuficiência de energia elétrica ou a quebra de equipamento/instalação (Figura 13).

Figura 13 - Medicamentos impróprios (Somatropina 12 UI) por perda de estabilidade da geladeira



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

¹¹⁸ Medicamentos que não podem sofrer variações excessivas de temperatura (Boas práticas para estocagem de medicamentos. - Brasília: Central de Medicamentos, 1989, p. 14).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	438
Proc.	TC-3.546/989/17

Outro controle integrante do serviço de armazenamento é o de estoque, que visa subsidiar a programação e a aquisição de modo a evitar a superposição de estoque ou desabastecimento do sistema¹¹⁹.

Oriundo desse controle existe o monitoramento semanal de desabastecimento feito pelas FMEs, sistematizado pelo Comunicado CEAFF/GAF/CCTIES N° 02/2016, que resulta em informativo elaborado pela CAF e divulgado as FMEs, aos DRS, aos municípios, por intermédio do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) e aos pacientes, pelas FMEs e Farmácias Municipais. **A CAF informou que tal controle não existe para os medicamentos oriundos de demandas recebidas (judiciais) e autorizadas (administrativas), por inexistência da funcionalidade no SCODES, ao mesmo tempo que alerta que tal indicador não necessariamente é representativo da falta de atendimento. Entretanto, há pertinência de realização do monitoramento (indicador), tendo como base as experiências procedidas pela UD Tenente Pena (Quadro 10), que utiliza o sistema LOIS, e UD Santo André no âmbito da DRS I (Figura 14), que utiliza o SCODES.**

Quadro 10 – Controle de autonomia 0 à 1 – UD Tenente Pena

Descrição do Item	Demandas	Consumo Mensal	Estoque	Autonomia
Agulha para caneta aplicadora de insulina / 5 x 0,25 mm / UNIDADE / SEM MARCA	973	133308,75	450	0
Cloridrato de cinacalcete / 30 mg / COMPRIMIDO REVESTIDO / SEM MARCA	1001	59708,57	150	0
Insulina / asparte - 100 UI/ml - 3 ml - refil / UNIDADE / SEM MARCA	1208	4019,29	50	0,01
Insulina / glargina - 100 UI/ml - 3 ml - refil / UNIDADE / SEM MARCA	3535	14564,62	4808	0,33
Insulina / lispro - 100 UI/ml - 10 ml / FRASCO-AMPOLA / SEM MARCA	1153	2371,91	34	0,01

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

¹¹⁹ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - Brasília : Ministério da Saúde, 2009, p. 20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

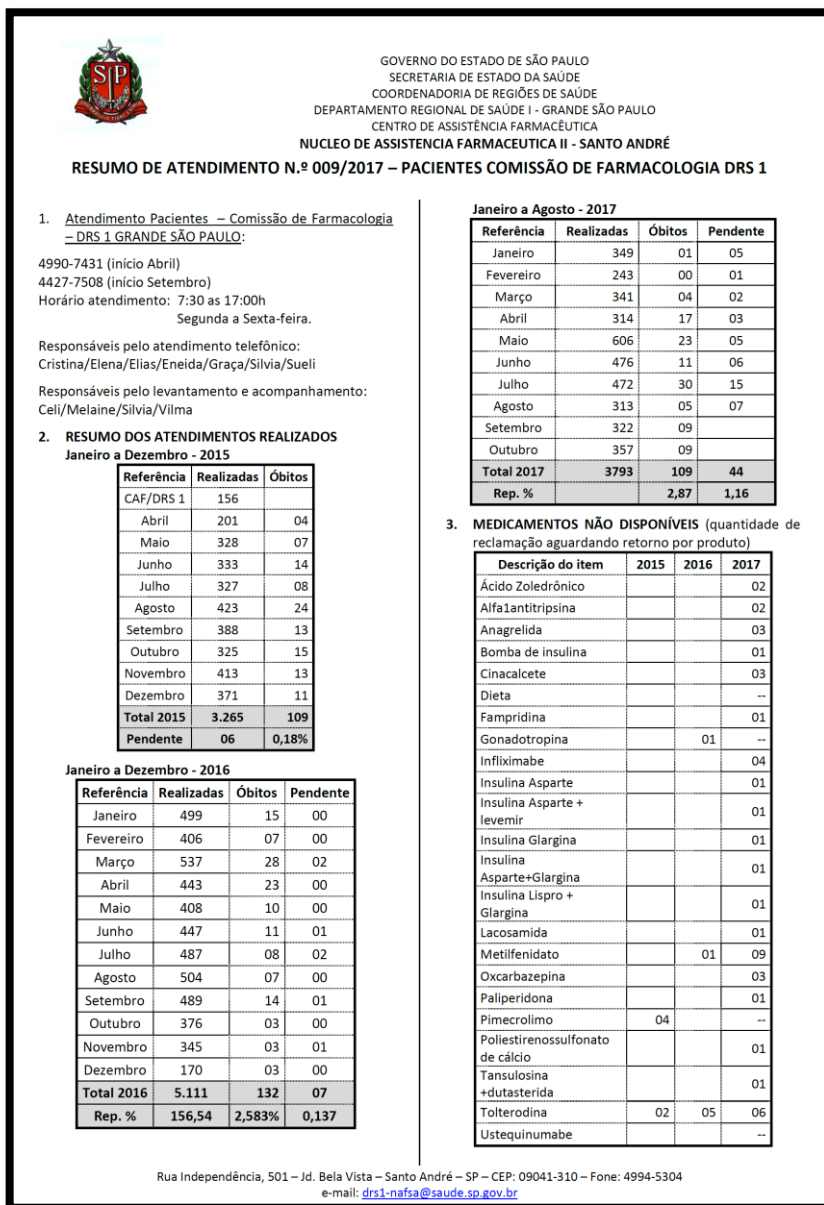
439

Fl. n°

TC-3.546/989/17

Proc.

**Figura 14 – Controle de Medicamentos não disponíveis / Pacientes
Comissão de Farmacologia – DRS 1**



Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Noutra perspectiva, o excesso de determinado item de medicamento é indício de falha na programação ou na aquisição, assim como a existência de 45 farmácias com registro de medicamentos impróprios (exemplificada na Figura 15) no período de 2013 a 2017.



Figura 15 - Medicamentos impróprios nas FMEs e UDs



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	441
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Grosso modo, para os medicamentos impróprios há uma rotina de recolhimento ou troca e uma de descarte, mormente, quando de responsabilidade de financiamento ou aquisição da SES/SP. Em pelo menos 29 farmácias houve medicamentos adquiridos de responsabilidade estadual, passíveis de trâmite de descarte nos termos do Decreto Estadual nº 50.179/1968. Entretanto, **ao menos duas situações indevidas ocorreram: (a) medicamentos impróprios em que não houve arrolamento, classificação e destinação de material excedente nos termos do decreto; e (b) descartes de medicamentos sem arrolamento, classificação e destinação de material excedente nos termos do decreto**¹²⁰. Sob essas situações, perde-se a oportunidade de realizar e formalizar procedimento averiguatório preliminar (aludido no art. 264 da Lei 10.261/1968¹²¹).

O subsídio dado pelo controle de estoque à programação e aquisição depende de informações e por conseguinte de inventários¹²², passíveis de serem feitas em diversas periodicidades (diária, semanal, mensal, trimestral, semestral ou anual ou por ocasião de uma nova atividade), de modo a permitir a identificação de divergências entre os registros e o estoque físico. Nesse aspecto, **as divergências de estoque físico e sistema não contribuem para um controle de estoque eficaz (Quadro 11).**

Quadro 11 – FMEs e UD com divergências do estoque físico versus sistema na visita

	FME	UD
Divergência do estoque físico versus sistema	48,57%	70,00%

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

¹²⁰ Exemplos não exaustivos dessas situações: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238).

¹²¹ Exemplo: Processo nº 001.0201.001813/2016 (FME - Dr. Geraldo Bourroul).

¹²² Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 21; TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	442
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Em resumo: Há armazenamento nas FMEs e UD's com situações inadequadas de recebimento (com casos sem área específica ou *check list*); estocagem (com casos de não segregação de controlados e impróprios, de temperatura e empilhamento acima do permitido, armazenamento em lugar impróprio); equipamentos/instalações (com casos de fiações expostas, infiltrações, de ausência de ar-condicionado, termômetros, geradores, monitoramento remoto); controle de estoque (com casos de falta controle e registro de temperatura, de não monitoramento de desabastecimento, de existência de medicamentos impróprios e divergência do físico com o sistema); e procedimento de descarte (com casos de medicamentos impróprios, incluídos descartados, sem a formalização do Decreto Estadual nº 50.179/1968).

III.5) Ineficiência e Inadequação dos Sistemas informatizados utilizados pelas FMEs e UD's

A eficiência mencionada no art. 37 da CF/88 pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para alcance de um determinado objetivo; ou otimização da combinação de meios para maximizar o alcance de um determinado objetivo quando o gasto total está previamente fixado. (Brasil, 2010, p. 12)

No SUS, possibilidades para se alcançarem a eficiência incluem a conjugação dos recursos tecnológicos na prestação de serviços de assistência à saúde da população, bem como a organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos consignadas como princípios na Lei 8.080/80¹²³. Tais princípios alcançam os sistemas informatizados da assistência farmacêutica, que nada mais são que ferramentas para instrumentalizar os processos de gestão.

A Assistência Farmacêutica sob responsabilidade estadual se utiliza de sistemas informatizados próprios da SES/SP (Quadro 11) e de parceiros (Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP¹²⁴, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC/FMUSP, Serviço Social da Construção Civil - SECONCI¹²⁵, Instituto Dante

¹²³ art. 7º, XI e XIII da Lei 8.080/90.

¹²⁴ Sistema ISF.

¹²⁵ Sistema LOIS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	443
Proc.	TC-3.546/989/17

Pazzanese de Cardiologia¹²⁶), para gestão dos processos relativos a medicamentos e insumos.

Quadro 12 – Sistemas informatizados estaduais da Assistência Farmacêutica

Sistemas	Processo	Finalidade	Usuários	Componente
S-CODES	Dispensação	Gerenciamento de demandas judiciais e administrativas de itens de medicamentos e materiais	Gabinete da SES/SP; CODES ; CAF; CRS; Acesso SUS; Procuradoria Geral do Estado; Tribunal de Justiça; Defensoria Pública; Ministério Público; UDs	Demandas Extraordinárias
MEDEX	Dispensação	Gerenciar as dispensações de itens de medicamentos	CAF; FMEs; CODES	CBAF, CEAF, PNTE e CESAF
GSNET - Suprimentos	Armazenamento e Distribuição	Gerencia o estoque de itens de medicamentos e materiais	SES/SP, incluído CODES, CRS, CAF, DRS e FMEs	CBAF (Medicamentos do Programa Dose Certa), do CEAF (Grupo 1B e 2), CESAF, PNTE e Demandas Extraordinárias
GSNET - Compras	Aquisição	Gerenciar o processo de compras de itens de medicamentos, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal.	SES/SP, incluído CODES, CRS, CAF, DRS e FMEs	CBAF (Medicamentos do Programa Dose Certa), do CEAF (Grupo 1B e 2), CESAF, PNTE e Demandas Extraordinárias
GSNET - Reposição	Programação	Gerenciar reposição de itens de medicamentos por unidade	CAF e FMEs	CEAF, PNTE e CESAF
Farmanet	Programação	Gerenciar consumo e reposição de itens de medicamentos	CAF; DRS; Municípios aderentes ao Programa Dose Certa e UBS cadastradas; FMEs	CBAF (Medicamentos do Programa Dose Certa), CEAF, CESAF e PNTE

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

A CAF reconheceu a existência de necessidades de sistemas informatizados para esta gestão, citando uma parceria para ao aprimoramento/desenvolvimento de sistemas e ferramentas de tecnologia da informação como iniciativa em curso para estruturação da coordenadoria.

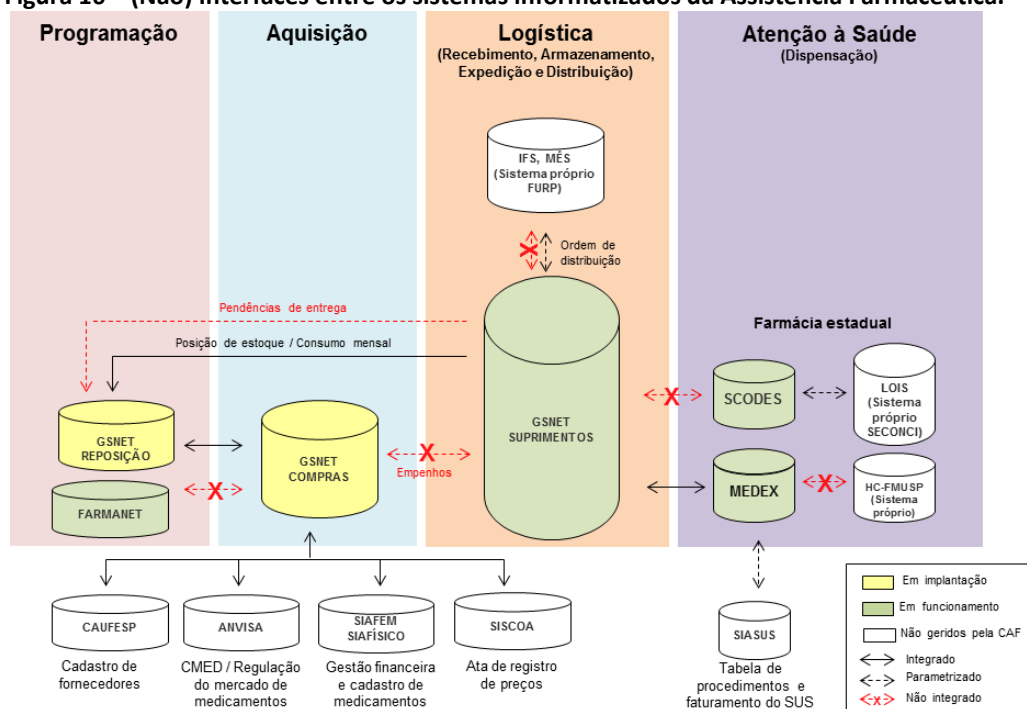
Entre as necessidades, pode-se incluir a **falta de acesso da CAF ao sistema IFS da FURP**, que alberga registros (de posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade) imprescindíveis à gestão (programação, controle dos repasses em medicamentos, avaliação de validade) do CBAF pela CAF, atualmente contornada principalmente por e-mail, planilha e relatórios encaminhados.

¹²⁶ Sistema GESTHOS.



Soma-se a falta de acesso de sistema da FURP, a falta de interface (integração) entre os sistemas informatizados (Figura 16), em especial entre o sistema MEDEX utilizados pelas FMEs e o sistema próprio de dispensação da FME do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (HC/FMUSP); o sistema SCODES utilizados pela UDs e o GSNET; e o sistema MEDEX e SCODES com o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi)¹²⁷.

Figura 16 – (Não) Interfaces entre os sistemas informatizados da Assistência Farmacêutica.



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

¹²⁷ O Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) foi instituído por meio da Portaria do Ministério da Previdência Social (MPS) nº 847/2001 e é responsável por colher as informações de óbitos dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil. No âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), os dados do Sisobi são utilizados para cancelar benefícios por meio de cruzamentos com o Sistema Unificado de Benefícios (SUB).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	445
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Assim, a ineficiência presente na coexistência de sistemas de dispensação para FME (MEDEX, sistema próprio do HC-FMUSP) que não se "conversam", também se revela com:

- a criação de planilhas por grupos da CAF para suprir os controles em cada componente de medicamentos (CBAF, CCAF, CESAF, PNTE, oncológicos e Demandas Extraordinárias);

- a ausência de funcionalidade (procedimento informatizado) para evitar a dispensação de medicamentos a pacientes que vieram a óbito, cujo controle depende exclusivamente da comunicação de representante do paciente;

- as duplicidades ou multiplicidades de dispensação de mesmo medicamento e em um mesmo período para um paciente atendido pela FME do HC/FMUSP e por outras FMEs¹²⁸.

Apesar das duplicidades\multiplicidades envolverem principalmente o HC-FMUSP, a ineficiência alcançou a dispensação entre outras FMEs no exercício de 2016 e 2017, mas em razão de falhas de desenvolvimento na crítica (regra de impedimento) via Classificação Internacional de Doenças (CID).

Necessidade de outra ordem, os sistemas informatizados da assistência farmacêutica sob responsabilidade estadual devem permitir rastreabilidade dos medicamentos¹²⁹ distribuídos a municípios, dispensados a pacientes e remanejados entre as farmácias estaduais, por força da Lei Nº 11.903/2009 e da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - RDC Nº 157/2017.

Grosso modo, a rastreabilidade permite identificar o lote e validade do item recebido e dispensado ao paciente.

¹²⁸ De acordo com o relatório de auditoria preliminar do Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde GNACs, houve alteração da regra no MEDEX, passando a ser para o mesmo grupo de doença (CID-10), com efeitos a partir de abril de 2018.

¹²⁹ conjunto de mecanismos e procedimentos que permitem traçar o histórico, a custódia atual ou a última destinação conhecida de medicamentos. (art. 3º da Resolução RDC 157/2017).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	446
Proc.	TC-3.546/989/17

Apesar da importância desse controle, o sistema SCODES, utilizado de maneira exclusiva por 20 UDs¹³⁰, não realiza o controle de lote e validade, uma vez que não integrado o GSNET.

Por sua vez, o sistema MEDEX, integrado ao GSNET, permitirá a rastreabilidade, assim que finalizado o registro de lote e validade dos medicamentos das FMEs (Quadro 13).

Quadro 13 – Nº de FMEs por percentual de itens de Medicamentos com Lote e Validade registrados no Sistema MEDEX – Posição de jan/2018

Faixa de % itens de Medicamentos com Lote e Validade	Nº de FMEs
100%	10
80% - 100%	5
60% - 80%	3
40% - 60%	4
20% - 40%	3
0% - 20%	5
0%	7

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Em resumo: Os sistemas informatizados envolvidos na Assistência Farmacêutica de responsabilidade estadual permitem ineficiências, por não possuírem interfaces (integração) de modo a evitar a dispensação de medicamentos a pacientes que vieram a óbito (mediante SISOBI) e em multiplicidade (pela não utilização do MEDEX pela HC-FMUSP); bem como estão inadequados por não permitirem a rastreabilidade (pela falta de integração do GSNET e SCODES e dependência de registro de lote e validade ainda em curso nas FMEs).

¹³⁰ A UD - Tenente Pena utiliza o sistema LOIS, que possui relatório e visualização em tela do lote e validade do item recebido e dispensado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	447
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

III.6) Situações não condizentes a um acesso qualificado no atendimento a população pelas FMEs e UDs

“Os serviços farmacêuticos no SUS têm a finalidade de propiciar o acesso qualificado aos medicamentos essenciais disponibilizados pela rede pública a seus usuários.”¹³¹

Tais serviços compreendem atividades assistenciais, a serem empreendidas em uma estrutura capaz de permitir uma boa comunicação entre o profissional de saúde e o paciente, a partir de condições físicas e organizacionais adequadas¹³².

Uma estrutura assistencial adequada, entre outras condições físicas e organizacionais, envolve: (a) a acessibilidade (art. 27 da Lei Estadual 12.907/2008); (b) o atendimento preferencial a pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos (art. 1º da Lei 10.048/2000; art. Lei 10.741/03); e (c) área de recepção e de dispensação, e local de orientação farmacêutica¹³³ e de seguimento farmacoterapêutico¹³⁴, quando houver o respectivo serviço¹³⁵.

¹³¹ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p.16.

¹³² Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 23.

¹³³ “É um serviço farmacêutico que tem por objetivo orientar o correto uso dos medicamentos pelo paciente que conseguiu o acesso e não todas as informações necessárias ao processo” (Brasil, 2009, p. 25).

¹³⁴ “Processo no qual o farmacêutico se responsabiliza pelas necessidades do usuário relacionadas ao medicamento, por meio da detecção, prevenção e resolução de problemas relacionados com medicamentos (PRM), de forma sistemática, contínua e documentada, com o objetivo de alcançar resultados definidos, buscando a melhoria da qualidade de vida do usuário”. (Brasil, 2009, p. 25).

¹³⁵ Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2009, p. 35/40.

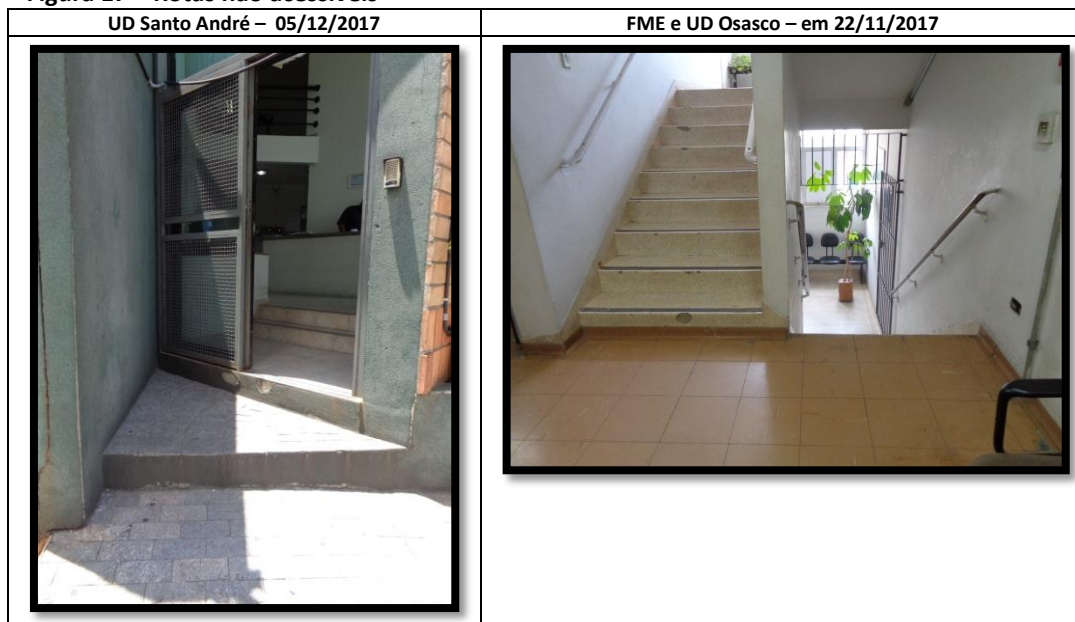
Em prejuízo ao acesso qualificado, encontram-se farmácias estaduais (FMEs e UD) com atendimento ao público que não dispõem ao menos de uma rota acessível da entrada à área de atendimento (Figura 17) ou sanitário acessível (Figura 18), bem como de ambiente adequado para recepção de pacientes e dispensação de medicamentos, além de locais condizentes a realização de serviços de orientação farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico (Quadro 14).

Quadro 14 – FMEs e UD) com atendimento ao público sem acessibilidade, atendimento preferencial e/ou área de recepção, dispensação, orientação farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico

	FMEs	UDs
Sem Acessibilidade (ao menos uma rota acessível e sanitário acessível)	45%	67%
Sem Atendimento Preferencial (idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e pessoas com deficiência)	19%	43%
Sem Área de recepção (ou sala de espera)	6%	14%
Sem Área de dispensação de medicamentos	0%	10%
Sem Local semi-privativo para realização de orientação farmacêutica	46%	78%
Sem Local privativo para realização de seguimento farmacoterapêutico	20%	-

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Figura 17 – Rotas não acessíveis



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



Figura 18 – Sanitários não acessíveis.



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	450
Proc.	TC-3.546/989/17

Nas atividades assistenciais, a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento é condição para o funcionamento de qualquer farmácia (art. 6º, I, da Lei 13.021/2014). E, por analogia, também a presença do profissional do avaliador¹³⁶ e do autorizador¹³⁷ em FMEs, uma vez que a etapa da dispensação dos medicamentos do CEAF deve ser precedida de avaliação e autorização (art. 78 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017). **A esse respeito, e sem contabilizar o acúmulo de funções (diretor do NAF de DRS com farmacêutico da UD e/ou da MEDEX) e a existência de substituto para cobrir faltas legais ou não, o Quadro 15 retrata situação que também vai de encontro a um acesso qualificado.**

Quadro 15 – FMEs e UDs com falta de farmacêutico, autorizador e/ou avaliador durante o horário de funcionamento.

	FME	UD
Sem Presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento	31%	67%
Sem Presença de avaliador\autorizador durante todo o horário de funcionamento	63%	-

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Especificamente quanto ao avaliador e autorizador, a falta do profissional pode ensejar a situação da figura 19. **Situação qualificada no relatório preliminar do Grupo Técnico Normativo de Auditoria e Controle de Saúde (GNACS) como falha no processo autorizativo (por falhas de documentos obrigatórios e/ou preenchimento adequado nas solicitações e nas dispensações), ao constatar em outras FMEs a ausência de: laudo para solicitação original (cópia rasurada na data renovação e no CID principal), relatório médico com descrição do quadro clínico incompleta, registros de exames, recibo de dispensação, termo de consentimento, carimbo/assinatura do farmacêutico responsável.**

¹³⁶ profissional de saúde que realiza a análise técnica, de caráter documental, da solicitação e da renovação da continuidade de tratamento (arts. 72 e 73 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017).

¹³⁷ profissional de nível superior completo, preferencialmente da área da saúde, designado pelo gestor estadual de saúde que aprova ou não o procedimento referente à solicitação ou renovação da continuidade do tratamento previamente avaliada. (arts. 75 e 76 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	451
Proc.	TC-3.546/989/17

Figura 19 – LME e RME de medicamento dispensado sem assinatura e carimbo do autorizador.

FME – Hospital Heliópolis em 01/12/2017

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

1 - Nome do paciente: [redacted] 2 - Data: 01/12/2017 3 - Código (s) / Medicamento (s): Adalimumab 40mg 4 - CID-10 Principal: M050 5 - CID-10 Secundário: [redacted]

6 - DEFERIMENTO: [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 []

7 - DEVOLUÇÃO: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 []

8 - INDEFERIMENTO: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 []

11 - Nome do avaliador: [redacted] 12 - Assinatura e carimbo do avaliador: [redacted]

13 - Documento: [redacted] 14 - Nº documento: [redacted]

1 - AUTORIZAÇÃO a dispensação dos medicamentos acima deferidos pelo avaliador: [] SIM [] NÃO [] 2 - Especificação: [redacted] 3 - Número da APAC: [redacted] 4 - Vigência: [redacted] 5 - Nome do autorizador: [redacted] 6 - Data da autorização: [redacted] 7 - Documento: [redacted] 8 - Nº documento: [redacted] 9 - Assinatura e carimbo do autorizador: [redacted]

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO

1º MÊS

Medicamento	Quantidade autorizada	Quantidade dispensada	Data de entrega
Adalimumab 40mg	2	2	01/12/17

2º MÊS

Medicamento	Quantidade autorizada	Quantidade dispensada	Data de entrega
-------------	-----------------------	-----------------------	-----------------

3º MÊS

Medicamento	Quantidade autorizada	Quantidade dispensada	Data de entrega
-------------	-----------------------	-----------------------	-----------------

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Se por um lado a auditoria do GNACS não identificou efetivamente fraudes de prescrição na dispensação de Somatropina, somente indícios, o objetivo de ofertar medicamentos essenciais em quantidade suficiente e nas formas farmacêuticas adequadas¹³⁸ não foi alcançado em 2017, já que houve indisponibilidade superior a 30 e 90 dias, nos patamares de 90%¹³⁹ 140 e 30%, respectivamente, dos itens de medicamentos do grupo 1b e 2 da RENAME (Quadro 16) e ativos (com demanda local) de FMEs (Quadro 17).

¹³⁸ Art.1º, incisos I e X, da Lei Estadual nº 10.938/2001.

¹³⁹ Para estimar o desabastecimento, a CAF utiliza como fonte de informação os informes semanais, enquanto essa fiscalização utilizou a planilha devolutiva das FMEs, em que constam 100% dos apontamentos de falta do Estado de São Paulo. Ou seja, para a fiscalização foi considerado desabastecimento a falta superior a um mês (5 semanas) de um medicamento em uma FME, sem critério de relevância de nº de FMEs, diferentemente da CAF que reconhece a partir de determinado número de farmácias.

¹⁴⁰ Pela resposta da CAF, 56 medicamentos de um total de 161 do Grupo 1b e 2 tiveram desabastecimento superior a 30 dias, ou seja, 35%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	452
Proc.	TC-3.546/989/17

Quadro 16 – Desabastecimento superior a 30 e 90 dias por componente em FMEs em 2017

Componente	Total de medicamentos	Nº de medicamento com desabastecimento superior a 30 dias	Percentual de medicamentos com desabastecimento superior a 30 dias	Nº de medicamentos com desabastecimento superior a 90 dias	Percentual de medicamentos com desabastecimento superior a 90 dias
2	102	95	93%	39	38%
1A	81	69	85%	17	21%
1B	59	57	97%	22	37%
CESAF	1	1	100%	0	0%
PNTE (Fibrose e Resoluções Estaduais)	46	39	85%	11	24%
Total geral	289	261	90%	89	31%

Fonte: item 6.13 (Apêndice)

Quadro 17 – Desabastecimento superior a 30 e 90 dias por FMEs em 2017

Farmácia	Nº de Medicamentos Ativos	Nº de Medicamentos com desabastecimento superior a um mês	%	Nº de Medicamentos com desabastecimento superior a três meses (contínuo)	%
FME - CRT - DST/AIDS	19	1	5%	0	0%
FME - INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	23	2	9%	0	0%
FME - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	33	20	61%	14	42%
FME - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (CENTRAL DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS)	189	82	43%	6	3%
FME - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	139	45	32%	11	8%
FME - HOSPITAL HELIÓPOLIS	32	0	0%	0	0%
FME - AMBULATÓRIO DR. GERALDO BOURROUL	176	70	40%	0	0%
FME - AME VÁRZEA DO CARMO	218	72	33%	0	0%
FME - AME MARIA ZÉLIA	219	84	38%	5	2%
FME - VILA MARIANA	243	94	39%	14	6%
FME - FRANCO DA ROCHA	183	51	28%	3	2%
FME - GUARULHOS	197	87	44%	6	3%
FME - SANTO ANDRÉ	222	83	37%	10	5%
FME - MOGI DAS CRUZES	203	51	25%	14	7%
FME - OSASCO	219	107	49%	8	4%
FME - ARAÇATUBA	208	112	54%	8	4%
FME - ARARAQUARA	216	68	31%	5	2%
FME - BAIXADA SANTISTA	206	74	36%	6	3%
FME - BARRETOS	194	89	46%	13	7%
FME - BAURU	206	82	40%	5	2%
FME - BOTUCATU	211	80	38%	11	5%
FME - CAMPINAS	227	122	54%	0	0%
FME - UNICAMP	216	71	33%	12	6%
FME - FRANCA	210	91	43%	14	7%
FME - MARÍLIA	207	36	17%	10	5%
FME - ASSIS	198	54	27%	5	3%
FME - PIRACICABA	206	54	26%	11	5%
FME - PRESIDENTE PRUDENTE	195	86	44%	16	8%
FME - REGISTRO	139	14	10%	0	0%
FME - RIBEIRÃO PRETO	232	65	28%	8	3%
FME - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	208	86	41%	10	5%
FME - HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	230	69	30%	6	3%
FME - HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II	195	98	50%	5	3%
FME VOTUPORANGA	198	112	57%	7	4%
FME - SOROCABA	227	128	56%	0	0%
FME - TAUBATÉ	188	60	32%	2	1%
FME - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	201	72	36%	0	0%

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	453
Proc.	TC-3.546/989/17

Exemplos de itens de medicamentos do grupo 1B, 2 e PNTE com desabastecimento em 2017 constam no Quadro 18, cujos tratamentos afetados podem ser obtidos a partir do PCDT que contempla o medicamento.

Quadro 18 – Exemplos de medicamentos com desabastecimento em 2017 e tratamentos afetados com base no PCDT

Nº	GRUPO DE FINANCIAMENTO	MEDICAMENTOS	Nº de Farmácias com desabastecimento superior a 30 dias	Nº de Farmácias com desabastecimento superior a 90 dias	PCDT
89	1B	ALFAEPOETINA 3.000 UI INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	17	5	ANEMIA NA DOENÇA RENAL CRÔNICA;IMUNOSSUPRESSÃO NO TRANSPLANTE DE MEDULA OU PÂNCREAS(PROTOCOLO ESTADUAL);HEPATITE VIRAL C E COINFECÇÕES(PROTOCOLO ESTADUAL)
105	1B	BROMOCRIPTINA 2,5MG (POR COMPRIMIDO)	27	13	DOENÇA DE PARKINSON;HIPERPROLACTINEMIA
109	2	CALCIPOTRIOL 50MCG/G POMADA (POR BISNAGA)	26	5	PSORÍASE (PROTOCOLO ESTADUAL)
114	2	CALCITRIOL 1,0MCG INJETÁVEL (POR AMPOLA)	30	21	TGP DO DISTÚRBO MINERAL ÓSSEO NA DOENÇA RENAL CRÔNICA
126	2	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR (POR FRASCO)	17	11	PSORÍASE (PROTOCOLO ESTADUAL)
136	1B	DANAZOL 100MG (POR CÁPSULA)	22	16	ANGIOEDEMA;ENDOMETRIOSE
161	1B	GOSSERRELINA 3,6MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)	23	6	LEIOMIOMA DE ÚTERO;PUBERDADE PRECOCE CENTRAL
173	1B	LEUPRORRELINA 11,25MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	32	5	LEIOMIOMA DE ÚTERO;PUBERDADE PRECOCE CENTRAL;ENDOMETRIOSE
174	1B	LEUPRORRELINA 3,75MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	28	6	LEIOMIOMA DE ÚTERO;PUBERDADE PRECOCE CENTRAL;ENDOMETRIOSE
212	2	PRAVASTATINA 20MG (POR COMPRIMIDO)	28	15	DISLIPIDEMIA PARA PREVENÇÃO DE EVENTOS CARDIOVASCULARES E PANCREATITE (PROTOCOLO ESTADUAL)
213	2	PRAVASTATINA 40 MG (POR COMPRIMIDO)	22	13	DISLIPIDEMIA PARA PREVENÇÃO DE EVENTOS CARDIOVASCULARES E PANCREATITE (PROTOCOLO ESTADUAL)
225	2	SALMETEROL 50MCG PÓ INALANTE OU AEROSSOL BUCAL (POR FRASCO DE 60 DOSES)	14	6	ASMA (PROTOCOLO ESTADUAL);DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (PROTOCOLO ESTADUAL)
242	2	VIGABATRINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	24	7	EPILEPSIA (PROTOCOLO ESTADUAL)
281	PNTE	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL COMPOSTO DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LÍQUIDO NUTRI TCM® POR ML (FRASCO COM 250ML)	6	5	FIBROSE CÍSTICA (PROTOCOLO ESTADUAL)

Fonte: TCA n° 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	454
Proc.	TC-3.546/989/17

Mesmo com desabastecimento, ocorre dispensação exclusivamente a público não SUS na FME-IAMSPE, de medicamentos financiados com recursos estaduais, contabilizados para efeitos da apuração do percentual do art. 6º da LC 141/2012 sem observância do princípio de acesso universal e igualitário do SUS (art. 2º, parágrafo único, da LC nº 141/2012), e federais do SUS (Quadro 19).

Quadro 19 – Montante envolvido na dispensação de medicamentos a público não SUS pela FME-IAMSPE

Componentes	Fonte	2013	2014	2015	2016	2017
CBAF (Valores repassados em medicamentos)	Recursos estaduais e federais	R\$ 97.550,08	R\$ 72.888,18	R\$ 53.184,52	R\$ 109.541,22	R\$ 102.962,72
CEAF, CESAF e PNTE	Recursos estaduais	R\$ 5.325.973,25	R\$ 6.120.227,92	R\$ 5.413.001,03	R\$ 4.959.994,40	R\$ 5.898.920,15
CEAF e CESAF	Recursos federais	R\$ 13.123.730,76	R\$ 10.999.411,19	R\$ 10.271.322,39	R\$ 14.558.715,18	R\$ 13.017.016,37
Total		R\$ 18.549.267,09	R\$ 17.194.541,29	R\$ 15.739.522,94	R\$ 19.630.266,80	R\$ 19.020.916,24

Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)

Em síntese, há atendimentos em farmácias estaduais sem acessibilidade (rota ou banheiro acessível), atendimento preferencial e área/local condizentes (para recepção, dispensação, orientação e seguimento), quadro de pessoal (farmacêutico, autorizador e avaliador) em todo o horário de funcionamento e/ou processo autorizador de dispensação adequado. Ao mesmo tempo, o acesso por intermédio das FMEs é ineficaz diante da indisponibilidade superior a 30 e 90 dias, nos patamares de 90% e 30%, respectivamente, dos itens de medicamentos do grupo 1b e 2 da RENAME e ativos (com demanda local). E especificamente, não ocorre acesso por público SUS na FME-IAMSPE, apesar dos medicamentos serem financiados com recursos estaduais, contabilizados para efeitos da apuração do percentual do art. 6º da LC 141/2012, e federais do SUS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	455
Fl.nº	_____
	TC-3.546/989/17
Proc.	_____

III.7) Gestão dos documentos das FMEs e UDs efetuada sem Planos de Classificação e Temporalidade

É dever do Poder Público a gestão de documentos e a proteção especial a documentos dos arquivos públicos, como instrumento de apoio e como elementos de prova e informação¹⁴¹.

Enquadram-se como arquivos públicos, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados, inclusive sob suporte de sistemas, por órgãos e entidades públicos ou encarregados de serviços públicos, no exercício de suas funções e atividades, no âmbito da esfera estadual¹⁴².

Assim considerado legalmente, integram os arquivos públicos os documentos envolvidos na assistência farmacêutica, a exemplo dos arrolados no art. 69 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017 (para solicitação de medicamentos do CEAF) ou no art. 51 da Resolução SS 54/2012 (para demandas administrativas), decorrentes do exercício das funções e atividades da assistência pelas FMEs e UDs, incluídas as gerenciadas por organizações sociais (art. 1º do Decreto Estadual 48.897/94).

Compete a esses órgãos e entidades estaduais efetuar a gestão de documentos¹⁴³, por meio de dois instrumentos: (a) os Planos de Classificação¹⁴⁴, em que se classificam todo e qualquer documento de arquivo; e (b) as Tabelas de Temporalidade, em que se definem os prazos de guarda e destinação de série documental¹⁴⁵ resultante da avaliação¹⁴⁶.

¹⁴¹ Lei Federal nº 8.159/91 e Decreto Estadual nº 48.897/94.

¹⁴² art. 7º da Lei Federal nº 8.159/91 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 48.897/94).

¹⁴³ o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução de documentos. (art. 8º do Decreto Estadual 48.897/94).

¹⁴⁴ sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação. (art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 48.897/2014).

¹⁴⁵ é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação. (art. 12 do Decreto Estadual nº 48.897/2014).

¹⁴⁶ processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	456
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Entretanto, tanto as FMEs como as UD's não dispõem de tais instrumentos relativos às atividades-fim elaborados pela SES/SP e oficializados mediante aprovação do Arquivo Público do Estado¹⁴⁷, nos termos dos art. 18 e 23 do Decreto nº 48.897/2004, inviabilizando assim a redução ao essencial dos documentos acumulados nestas unidades.

Sem tais instrumentos e especificamente para os documentos do CEAF, a CAF adota a guarda por prazo indeterminado do Laudo de Solicitação, Autorização e Autorização de Medicamentos (LME) e do Recibo de Dispensação de Medicamentos (RME), bem como o local da dispensação (FMEs) como unidades (locais) de guarda, apesar de na prática ocorrer outras possibilidades (outras FMEs, DRS, hospitais, etc.), com locais (unidades) diferentes em função do prazo de guarda e/ou falta de espaço físico. Tal posição de temporalidade e local de guarda da CAF é acompanhada na prática, mas com exceções, pelas UD's.

Em que pese a posição adotada pela CAF, há unidades (6 FMEs) que adotam prazos de armazenamento diversos ao indeterminado (2, 5 ou 6 anos), com risco de ocorrência de eliminação desses documentos após o decurso de prazo, sem as garantias de que não haverá prejuízo para a coletividade ou Administração Pública Estadual.

Sob prazo indeterminado, os documentos acumulados nas FMEs e UD's ou em locais designados por estes equiparam-se a documentos de guarda permanente, devendo assim ser preservados (art. 32 do Decreto Estadual 48.897/2004), bem como organizados, higienizados e acondicionados de modo a mitigar o risco de destruição, inutilização ou deterioração (art. 33 do Decreto Estadual 48.897/2004)

A falta de organização, higienização e adequado acondicionamento, evidenciada na Figura 20, concorrem para a inutilização ou deterioração dos documentos acumulados, e assim para a inviabilidade do acesso da coletividade e da Administração Pública.

destinação (art. 19, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 48.897/2014).

¹⁴⁷

Disponível

em

<<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/gestao/sistema/plano>

>.

Acesso em mar/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	457
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Figura 20 – Unidade (Local) de Guarda de Documentos em Franco da Rocha para FMEs de Franco da Rocha, Osasco, Mogi das Cruzes, UD Santo André e outros Estabelecimentos de Saúde



Fonte: TCA nº 7.257/026/2017 (fls. 1113/1238)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	458
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Serve como exemplo, a menção em conclusão da auditoria demandada ao Grupo Técnico Normativo de Auditoria e Controle de Saúde (GNACS), de "registros de "dificuldade" de resgate para apresentação dos prontuários (documentos físicos) utilizados para os processos de trabalho de autorização/ dispensação de medicamentos".

Em outras palavras, a gestão dos documentos da Assistência Farmacêutica feita pelas FMEs e UDs, efetuada sem os instrumentos básicos de classificação e de definição de temporalidade dos documentos relativos às atividades-fim, possibilita a ocorrência de eliminação, inutilização e deterioração de documentos, e, por consequência, não oferece garantias de que não haverá prejuízo para a coletividade ou a Administração Pública Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	459
Proc.	TC-3.546/989/17

Atuação do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica - no planejamento técnico das ações estruturais de macrodrenagem propostas para a Bacia do Alto Tietê e orçamentário das ações voltadas ao combate a enchentes previstas no programa 3907 - Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes e Saneamento	
Programa Relacionado:	
3907 - Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes e Saneamento	
Período:	2012 a 2017
Órgão:	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos-SSRH Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE
Instrução:	DCG-4 / DSF I

A fiscalização de natureza operacional teve como objetivo avaliar a atuação do Departamento de Águas e Energia Elétrica na gestão do **planejamento técnico** das ações estruturais de macrodrenagem propostas para a Bacia do Alto Tietê e **orçamentário** das ações voltadas ao combate a enchentes previstas no programa 3907 - Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes e Saneamento.

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE é o órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo. Para melhor desenvolver suas atividades, e exercer suas atribuições conferidas por lei, atua de maneira descentralizada, no atendimento aos municípios, usuários e cidadãos, executando a Política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, bem como coordenando o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos, nos termos da Lei 7.663/91, adotando as bacias hidrográficas como unidade físico - territorial de planejamento e gerenciamento¹⁴⁸.

Entre as atribuições do DAEE na gestão dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, podemos citar a atuação no combate a enchentes. Alguns exemplos dessa atuação são: canalização, desassoreamento e limpeza de rios; construção e manutenção de reservatórios de retenção, os chamados "piscinões";

148

Disponível em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=50&Itemid=29 - acesso em 29/09/17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	460
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

implantação e manutenção do sistema de pôlderes¹⁴⁹, serviços de telemetria das redes de pluviômetros da Região Metropolitana de São Paulo e construção de parques lineares.

Todas as obras e serviços citados estão relacionados à macrodrenagem, ou seja, drenagem das veias principais ou grandes artérias sob a responsabilidade do Estado. Já a microdrenagem, obras de pequena escala, como limpeza de bueiros e bocas de lobo, é responsabilidade dos municípios.

O DAEE, visando primordialmente o combate a enchentes na RMSP, por meio de uma abordagem integrada dos problemas em todas as principais sub-bacias da bacia hidrográfica do Alto Tietê, contratou, desde 1998, a elaboração de três Planos Diretores de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê - PDMAT.

Um Plano Diretor de Macrodrenagem objetiva, em síntese, diagnosticar os problemas existentes ou previstos no horizonte de curto, médio e longo prazo - em função da urbanização -, a fim de determinar as soluções mais adequadas para as cidades, do ponto de vista técnico, econômico e ambiental¹⁵⁰.

Em 1998, o DAEE contratou o Consórcio ENGER_PROMON_CKC para a elaboração do 1º PDMAT que buscou complementar as obras e ações de melhoria hidráulica dos rios Tietê e Tamandateí necessárias a um conjunto de soluções modulares, por sub-bacias, que permitiriam sua execução por etapas¹⁵¹.

¹⁴⁹ Pôlderes - são estruturas hidráulicas artificiais, uma das mais clássicas técnicas de drenagem para controle de enchentes em locais de baixa altitude próximas a rios, áreas ribeirinhas em geral, e o mar. O sistema é composto por diques (muros), reservatórios, dutos e bombas. Quando ocorrem chuvas de grande intensidade, especialmente no verão, os diques fazem o trabalho de isolamento das águas: o volume intenso de águas pluviais é coletado na vizinhança da estrutura, armazenado, e então lançado de volta ao rio após o período de pico de vazão (disponível em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&id=911:polderes - acesso em 09/10/17).

¹⁵⁰ Disponível em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=799:piscinoes&catid=48:noticias&Itemid=53 - acesso em 10/10/17.

¹⁵¹ Disponível em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=851%3Aamacrodrenagem&catid=42%3Acombate-a-enchentes&Itemid=53 - acesso em 17/10/17 e PDMAT-1 arquivado na seção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	461
Proc.	TC-3.546/989/17

Com o contínuo desenvolvimento urbano e significativas mudanças no uso e ocupação do solo, em 2008, o DAEE percebeu a necessidade de reavaliar o PDMAT-1, o que o levou a contratar a primeira revisão - o PDMAT-2¹⁵², cujo objetivo continuava o mesmo: obter os caminhos mais adequados para a minimização das inundações, e, numa fase final, a solução. Esta revisão/atualização introduziu algumas medidas: a construção dos parques lineares e dos pôlderes, a uniformização dos procedimentos de análise hidráulica e hidrológica, maior enfoque nas ações não estruturais - educação ambiental, sistema de monitoramento e alerta contra inundações e propostas relativas à legislação sobre uso e ocupação do solo¹⁵³.

Em 2011, iniciou-se a segunda revisão do PDMAT que se converteu no PDMAT-3¹⁵⁴, versão que, além de revisar, atualizou os planos anteriores ampliando o escopo, abrangendo toda a Bacia do Alto Tietê. Nesta versão destaca-se a proposta da implantação dos distritos de drenagem que comporão as bases do sistema de gestão a ser implantado e a metodologia aplicada nas análises de diagnóstico da bacia¹⁵⁵.

Segundo o Plano Plurianual - PPA, o objetivo do programa 3907 - Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes e Saneamento é **"ampliar a capacidade de serem evitadas enchentes, especialmente em áreas metropolitanas, para prevenir riscos de afogamentos, contaminação hídrica, veiculação de doenças (leptospirose, cólera), interrupção de atividades econômicas nas áreas atingidas, transtornos na mobilidade urbana"** ¹⁵⁶.

O escopo da fiscalização envolve a atuação do DAEE no planejamento técnico das ações estruturais de macrodrenagem, identificando: a

¹⁵² Contratado em 01/10/2008: Hidrostudio - Engenharia Ltda pelo valor de R\$ 983.500,00.

¹⁵³ Disponível em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=851%3Amacro drenagem&catid=42%3Acombate-a-enchentes&Itemid=53 - acesso em 17/10/17.

¹⁵⁴ Contratado em 01/08/2011: Consórcio COBRAPE - ENGECORPS - MAUBERTEC pelo valor de R\$ 14.243.579,86.

¹⁵⁵ Disponível em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=851%3Amacro drenagem&catid=42%3Acombate-a-enchentes&Itemid=53 - acesso em 17/10/17.

¹⁵⁶ Lei Estadual nº 16.082 de 28 de Dezembro de 2015. Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2016-2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	462
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

existência de um plano de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e as ações estruturais previstas nos PDMATs 1, 2 e 3 que já foram realizadas e as que ainda não tiveram suas obras iniciadas e, demonstrando mediante exemplos, as consequências decorrentes pela não implementação das propostas.

Envolve, também, o planejamento orçamentário das ações voltadas ao combate a enchentes previstas no programa 3907 - Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes e Saneamento, do Plano Plurianual 2016-2019, averiguando: o atingimento ou não das metas físicas do Programa 3907, previstas na LOA-2017, a compatibilidade entre o previsto na LDO e na LOA, a execução orçamentária em comparação com os indicadores de produto previstos no PPA/LOA e a correlação entre os Planos Diretores de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê (PDMAT 1, 2 e 3) e as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

É importante salientar que não fez parte do escopo desta fiscalização a verificação das condições de limpeza, vigilância, manutenção e operação dos reservatórios de retenção - piscinões - tendo em vista que a execução do contrato desses serviços está sendo acompanhada pela 7ª Diretoria de Fiscalização.

O planejamento contemplou entrevistas e requisições de documentos junto às partes envolvidas (DAEE e SSRH), com vistas a conhecer os papéis desempenhados por cada uma delas no programa em pauta. Além disso, abarcou a análise e o estudo da legislação, normas, procedimentos, relatórios, banco de dados oficiais e sítios eletrônicos relacionados aos temas: saneamento básico, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e combate a enchentes.

Como limitação ao trabalho pode-se relacionar a inexistência de controle, ou relatórios e/ou documentos com as informações requisitadas, as constantes solicitações de dilação do prazo de entrega das requisições por parte do DAEE e a impossibilidade da definição da responsabilidade pela execução da obra ou serviço não iniciado previsto nos PDMATs, pois tais ações podem ser viabilizadas pelo DAEE ou pelas prefeituras ou em conjunto, em função da disponibilidade dos recursos necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	463
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Foram definidas duas questões de fiscalização: **1** - Em que medida o Estado vem desempenhado seu papel no combate a enchentes (planejamento técnico, hierarquização e execução das ações estruturais previstas nos PDMATs, exemplificando com eventos chuvosos ocorridos em locais em que as obras previstas não foram executadas) e **2** - Em que medida as peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) refletem o que foi planejado nos PDMATs e o que está sendo executado reflete o planejado.

A primeira questão, que tratou do **planejamento técnico** das ações estruturais de macrodrenagem propostas para a Bacia do Alto Tietê, avaliou a atuação estadual, por meio do DAEE, em relação a existência de um **plano** com objetivos e metas previsto na Lei 11.445 de 2007, bem como, na Lei Complementar 1.025 de 2007 e a execução das ações estruturais constantes dos PDMATs 1, 2 e 3.

Contextualizando o tema abordado nesta questão temos que o inciso IX do artigo 23 da Constituição Federal prevê que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.**

Saneamento básico, segundo o artigo 3º, inciso I da Lei 11.445 de 05/01/2007, é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de i) abastecimento de água potável; ii) esgotamento sanitário; iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; iv) **drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.**

Considerando o objeto desta fiscalização, é importante conhecer a definição trazida no artigo 3º, inciso I, alínea "d":

Artigo 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:**

.....

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas. (g.n.)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	464
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Segundo o artigo 19 da referida lei, a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará **plano**, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - **diagnóstico da situação** e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - **objetivos e metas** de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - **programas, projetos e ações necessárias** para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - **ações para emergências** e contingências;

V - **mecanismos** e procedimentos para a **avaliação** sistemática da eficiência e eficácia das **ações programadas**.

Além da previsão expressa no dispositivo legal citado acima, o **planejamento** das ações relativas aos serviços públicos de saneamento básico, que inclui a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, objeto desta fiscalização, também está previsto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei estadual nº 1.025 de 2007, em que são definidas regras para edição dos seguintes planos:

- **Plano Plurianual de Saneamento** - a ser editado por lei estadual nos termos do artigo 216 da Constituição do Estado, cabendo-lhe, observadas as peculiaridades regionais e locais, bem como as características das bacias hidrográficas e respectivos recursos hídricos, estabelecer objetivos, diretrizes, prioridades e programas gerais para orientar a elaboração da legislação orçamentária plurianual e anual, bem como o planejamento operacional dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território estadual, respeitada a autonomia municipal considerando a divisão do Estado em Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI estabelecida em lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	465
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

- **Plano Executivo Estadual de Saneamento** - a ser editado por decreto, que orientará a elaboração dos projetos das leis orçamentárias plurianual e anual, cabendo-lhe detalhar os objetivos, diretrizes, prioridades e programas gerais fixados na lei estadual do Plano Plurianual de Saneamento, de modo a viabilizar a sua execução, deverá se revisto a cada 4 (quatro) anos e orientará a aplicação de recursos do FESAN (Fundo Estadual de Saneamento);
- **Plano de Metas de Saneamento Estadual** - relativo aos serviços públicos de titularidade estadual será editado por decreto, por proposta do Secretário, após a aprovação do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana respectiva, se for o caso, e será revisto a cada 4 (quatro) anos, poderá ser regionalizado sempre que estiver envolvida prestação de serviços em diversas localidades, nos termos do Capítulo III da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Assim, podemos concluir que compete ao **Estado** promover a melhoria das condições de **saneamento básico**, o que inclui a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O Estado de São Paulo, segundo informações do DAEE, atuará no combate a enchentes por intermédio dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
- b) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- c) Escola Politécnica da Universidade de São Paulo: FCTH - Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica: elaboração de estudos e pesquisas, operação do SAISP - Sistema de Alerta a Inundações do Estado de São Paulo;
- d) Secretaria do Meio Ambiente: CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Emissão de Licenças Ambientais para obras e serviços do DAEE;
- e) Defesa Civil do Estado de São Paulo - elaboração de planos de contingência e de prevenção e mitigação de riscos associados à ocorrência de desastres em geral, incluindo aqueles associados a enchentes, prestação de socorro e assistência nas ocorrências, monitoramento de áreas de risco, emissão de boletins e laudos, atuação na recuperação de áreas atingidas;
- f) EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia - controle de cheias do Rio Pinheiros, operação dos Reservatórios Billings e Guarapiranga e das Barragens de Pedreira, Traição, Edgard Souza, Pirapora, Rasgão e Porto Góes.

Cabe esclarecer inicialmente que, a metodologia de planejamento utilizada pelo DAEE para realizar as obras de macrodrenagem necessárias para controle de enchentes na Bacia do Alto Tietê deve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	466
Proc.	TC-3.546/989/17

obedecer aos **Planos Diretores de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - os PDMATs 1, 2 e 3.**

Os PDMATs foram concluídos nos seguintes anos com os respectivos custos de contratação:

PDMATs elaborados

PDMAT	Concluído em	Valor contratado
PDMAT-1	dezembro de 1999	Não informado
PDMAT-2	março de 2010	R\$ 983.500,00
PDMAT-3	junho de 2014	R\$ 14.243.579,86

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Esses planos trouxeram uma direção a ser seguida pelo Estado para a realização de obras de macrodrenagem que irão contribuir para o combate a enchentes na Bacia do Alto Tietê.

Entende-se que um Plano de Macrodrenagem é imprescindível para disciplinar e controlar as inundações da Bacia. O esforço maior na sua condução e elaboração é de que **não se torne meramente um plano de obras, mas sim um instrumento regulador, referencial técnico e estratégico** que condicione as intervenções dos municípios e ao mesmo tempo defina os instrumentos políticos, institucionais e econômico-financeiros de viabilização, no contexto das ações estruturais e não-estruturais necessárias às melhorias dos sistemas de drenagem urbana¹⁵⁷.

Em síntese, este Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê objetiva DIAGNOSTICAR os problemas existentes ou previstos no horizonte do projeto (2020) e RECOMENDAR, sob os pontos de vista técnico-econômico e ambiental, as SOLUÇÕES mais adequadas e pertinentes. No diagnóstico realizado foram consideradas as obras atualmente existentes, em projeto e em construção. Um esclarecimento torna-se importante: o PDMAT toma o ano de 2020 como cenário (levando em consideração as condições de ocupação do solo e as diretrizes estabelecidas nos planos diretores dos municípios) para realizar as simulações hidrológicas e propor as intervenções necessárias; isto não significa

¹⁵⁷ Página 4 do PDMAT-2 (Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	467
Proc.	TC-3.546/989/17

que as obras devam ser implantadas dentro deste horizonte. **O PDMAT recomenda as intervenções, mas não estabelece cronograma de implantação, o qual depende de diversos e imprevisíveis fatores¹⁵⁸.**

O DAEE informou que os Planos Diretores de Macrodrenagem do Alto Tietê (PDMATs) visam apresentar os problemas existentes na BAT no que diz respeito às enchentes. Esses problemas são apresentados por meio de um diagnóstico consubstanciado, a partir do qual são propostas as ações e intervenções. Além disso, o PDMAT **não** se trata de um Plano Diretor como os Municipais, que são submetidos à aprovação pela Câmara Municipal, após o que se transformam em Leis, estabelecendo-se metas e prazos.

Ainda de acordo com a autarquia, **as ações previstas no PDMAT não são de implementação exclusiva do DAEE**; todos os 39 municípios que constituem a BAT deverão participar da viabilização destas ações, executando-as individualmente ou em conjunto com outros municípios vizinhos ou com o Estado (DAEE). Por exemplo, na implantação de um piscinão, é comum a municipalidade providenciar a área a ser ocupada pelo reservatório e o DAEE executar as obras.

Por último, **o DAEE relatou que não existe um documento que determine os prazos de execução das atividades previstas no Plano**. O PDMAT apresenta, para o planejamento das ações, a chamada hierarquização dos investimentos, que estabelece a priorização das ações em função de um conjunto de critérios, conforme descrito no Item 7 - "Hierarquização dos Investimentos" do Relatório 12 - Resumo Executivo.

A hierarquização das obras propostas para a Bacia do Alto Tietê¹⁵⁹ tem como objetivo planejar a execução das principais obras propostas no âmbito do **PDMAT-3** com base em determinados critérios que foram valorados para cada uma das bacias e sub-bacias do Alto Tietê.

A metodologia utilizada para o processo de avaliação das intervenções e de hierarquização das

¹⁵⁸ Página 5 do PDMAT-2 (Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê)

¹⁵⁹ Pags.110/116 do Relatório 9B - Plano de Ações Estruturais - Tomo I - disponível em <https://drive.google.com/file/d/0B8iXiItOrl5aNVlIZTZ0MjM5WE0/view>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	468
Proc.	TC-3.546/989/17

obras se baseou no conceito da Matriz de Decisão, que consiste em selecionar a melhor alternativa pela determinação da maior média ponderada das notas, em função dos critérios de avaliação adotados. Foram definidos dois componentes para a escolha dos parâmetros: a área social e o custo das obras.

Dentro desses componentes foram determinados 12 parâmetros para identificação do grau de prioridade da execução das obras propostas a que foram atribuídos pesos:

Parâmetros para identificação do grau de prioridade da execução das obras propostas

Componente Síntese	Parâmetro	Peso
Social	População diretamente atingida	5
	População indiretamente atingida	2,5
	Redução da área inundada	1,5
	Interrupção de tráfego	3
	Interrupção de tráfego ferroviário	5
	Interrupção de estações ferroviárias	3
	Inundação em unidades de saúde	1,5
	Inundação em unidades de educação	3
Custos das Obras	Custo de obra total	4
	Custo de obra per capita direto	3
	Custo de obra por área inundada	4
	Custo de obra per capita indireto	4

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Após a aplicação da metodologia adotada obteve-se a hierarquização do conjunto de intervenções em cada bacia hidrográfica do Alto Tietê que a seguir reproduzimos:

Hierarquização do conjunto de intervenções em cada bacia hidrográfica do Alto Tietê

Posição	Sub-bacia	Índice
1	Tietê	4,57
2	Tamanduateí	4,39
3	Pinheiros	4,31
4	Baquirivu	3,87
5	Aricanduva	3,6
6	Meninos	3,36
7	Oratório	2,97
8	Cabuçu de Cima	2,95
9	Pirajussara	2,95
10	Couros	2,92
11	Cabuçu de Baixo	2,92
12	Vermelho	2,85
13	Cotia	2,38
14	Mandaqui	2,26
15	Barueri	2,26
16	Juqueri	2,25

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	469
Proc.	TC-3.546/989/17

O DAEE informa que, numa primeira avaliação, considera a hierarquização apresentada para definição da execução das ações estruturais propostas no PDMAT-3. Informa, também que, mesmo a hierarquização apontando como prioritárias as sub-bacias dos rios Tietê, Tamanduateí e Pinheiros, se utiliza de outros fatores na tomada de decisão quanto às ações a serem implantadas, como: frequência de ocorrência de inundações, disponibilidade de área livre para execução de determinada obra, recursos financeiros via entidades de fomento de órgãos públicos federais ou bancos de financiamento.

Considera que qualquer obra executada, independente da hierarquização, beneficiará diretamente o local em que está sendo executada, bem como, indiretamente, os rios cujas sub-bacias foram consideradas prioritárias.

Desta forma, s.m.j., considerando apenas a hierarquização apurada no **PDMAT-3**, tendo em vista que o Plano Diretor de Macrodrenagem objetiva, em síntese, diagnosticar os problemas existentes ou previstos no horizonte de curto, médio e longo prazo - em função da urbanização -, a fim de determinar as soluções mais adequadas para as cidades, do ponto de vista técnico, econômico e ambiental¹⁶⁰, cujo custo de contratação foi da ordem de R\$ 14.243.579,86, nota-se na planilha encaminhada pelo DAEE que esta não foi obedecida, já que na Bacia do Tietê, 1ª colocada, as obras realizadas encontram-se na 5ª e 6ª colocação em termos de data de início delas. O que se observa, também nas demais bacias, ao se fazer tal comparação, entre a data de início das obras/serviços e a posição da bacia na hierarquização.

Diante do que foi exposto, podemos concluir que não existe um plano formal com metas e prazos, e sim, um **plano referencial e estratégico**, que recomenda as ações estruturais de macrodrenagem a serem realizadas na Bacia do Alto Tietê, cujo custo de contratação foi elevado.

Feitas essas considerações, requisitamos à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos cópia do **Plano Estadual de Saneamento Básico** ou equivalente no

¹⁶⁰



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	470
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

que diz respeito ao planejamento previsto no art.19 da Lei 11.445/07, sendo nos informado que o referido normativo não faz qualquer referência à necessidade de elaboração "de plano estadual de Saneamento básico, no que diz respeito ao planejamento da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas" e que este se refere aos planos de serviços públicos municipais de saneamento básico, que deverão ser elaborados pelo titular dos serviços, ou seja, pelos municípios, exceto em regiões metropolitanas e aglomerados urbanos, onde a titularidade é compartilhada com outras instituições regionais ou estaduais.

Solicitamos então, para a SSRH que enviasse cópia dos planos estaduais mencionados na Lei Complementar nº 1.025/07, sendo informado que "a SSRH não elaborou ainda o Plano Plurianual de Saneamento, o Plano Executivo Estadual de Saneamento e o Plano de Metas de Saneamento Estadual previstos nos artigos 41, 42 e 43, respectivamente, da Lei Complementar 1.025 de 2007".

Assim, entendemos, s.m.j., que para o objeto desta fiscalização, caberia um **plano específico para a drenagem e manejo das águas pluviais**, obedecendo ao conteúdo mínimo estabelecido na Lei 11.445/07, naquilo que for de competência do DAEE, tendo em vista que, os PDMATs contratados são planos referenciais e estratégicos, os quais não apresentam prazos para a realização das ações estruturais propostas. Também não foram atendidos os artigos 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 1.025/07 com relação à elaboração do Plano Plurianual de Saneamento, do Plano Executivo Estadual de Saneamento e do Plano de Metas de Saneamento Estadual.

A análise, também, buscou demonstrar as ações estruturais de macrodrenagem propostas nos Planos Diretores de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê que não foram integralmente executadas. O PDMAT-1 possui duas revisões que culminaram no PDMAT-2 e no PDMAT-3. O PDMAT-3, além de rever e atualizar os planos anteriores, ampliou o escopo do plano, passando a abranger toda a Bacia do Alto Tietê¹⁶¹.

¹⁶¹

Disponível

em:

http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=851%3Amacrodrenagem&catid=42%3Acombate-a-enchentes&Itemid=53.

Acesso em 08/03/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	471
Proc.	TC-3.546/989/17

No PDMAT-2 as obras foram propostas pelas seguintes sub-bacias da BAT:

- **Bacia do Rio Tamanduateí, subdividida em:**

a) Bacia do **Ribeirão dos Meninos Superior** e Bacia do **Ribeirão dos Meninos Inferior** - compreende o Ribeirão dos Meninos que é o mais importante curso fluvial urbano do município de São Bernardo do Campo. Tem suas nascentes no bairro Demarchi, próximo à avenida Omar Daibert, e sua foz no rio Tamanduateí, na Vila Carioca, em São Paulo, no canal compreendido na avenida do Estado¹⁶²;

b) Ribeirão dos **Couros** - nasce em Diadema, próximo às margens da represa Billings, percorre o município de São Bernardo do Campo até desaguar no ribeirão dos Meninos, em São Caetano do Sul¹⁶³;

c) Bacia do **Tamanduateí Inferior** e Bacia do **Tamanduateí Superior** - as nascentes do Rio Tamanduateí estão no Parque Municipal da Gruta de Santa Luzia no município de Mauá, na região da Serra do Mar. Passa pelos municípios de Mauá, Santo André e São Caetano do Sul e deságua no rio Tietê, na cidade de São Paulo¹⁶⁴;

d) **Oratório** - afluente do Tamanduateí, tem sua nascente no município de Mauá passando pelos municípios de São Paulo, Santo André e Diadema¹⁶⁵.

- **Bacia do Córrego Pirajuçara** - o córrego que dá o nome à Bacia nasce no município de Embu das Artes, passando por Taboão da Serra e desaguardo em São Paulo, no Rio Pinheiros, junto à Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira¹⁶⁶.

- **Bacia do Médio Juqueri** - o rio Juqueri nasce aos pés da Serra Vermelha no bairro do Mascate Grande, em Nazaré Paulista. Passa pelos municípios de

¹⁶² https://pt.wikipedia.org/wiki/Ribeir%C3%A3o_dos_Meninos . Acesso em 08/03/18.

¹⁶³ https://pt.wikipedia.org/wiki/Ribeir%C3%A3o_dos_Couros . Acesso em 08/03/18.

¹⁶⁴ https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Tamanduate%C3%AD. Acesso em 08/03/18.

¹⁶⁵ <http://www.dgabc.com.br/Noticia/171940/corrego-oratorio-nasce-com-esgoto-em-maua>. Acesso em 08/03/18.

¹⁶⁶ https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%B3rrego_Piraju%C3%A7ara. Acesso em 08/03/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	472
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Nazaré Paulista, Mairiporã, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Cajamar, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, onde desagua no Rio Tietê¹⁶⁷.

- **Bacia do Baquirivu Guaçu** - a nascente do rio Baquirivu-Guaçu é no município de Arujá desaguando no rio Tietê no município de Guarulhos-SP¹⁶⁸.
- **Bacia do Ribeirão Vermelho** - sua nascente é no Parque do Jaraguá, atravessa o município de Osasco e desagua no rio Tietê¹⁶⁹.

Já os estudos para elaboração do PDMAT-3 concentraram-se nos drenos principais da BAT, quais sejam **Tietê, Tamanduateí, Pinheiros e Juqueri**, o que se convencionou chamar de 1ª Camada. A 2ª Camada foi constituída pelas sub-bacias principais desses rios, cujas intervenções têm efeitos locais, mas também nos rios da 1ª Camada, e, por fim, a 3ª Camada, constituída por sub-bacias menores cujas intervenções têm efeitos somente locais¹⁷⁰.

As sub-bacias analisadas, que constituem a 2ª Camada, são as que têm apresentado alagamentos mais frequentes durante chuvas críticas, ou que estão predispostas a inundações, dadas as suas características. São elas as sub-bacias dos seguintes rios: Aricanduva, Baquirivu, Cabuçú de Baixo, Cabuçú de Cima, Cotia, Couros e Meninos, Mandaqui, Oratório, Pirajuçara, São João do Barueri e Vermelho¹⁷¹.

Os rios pertencentes às sub-bacias analisadas que fazem parte da 2ª camada, com exceção daqueles já descritos anteriormente, tem os seguintes percursos:

¹⁶⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Juqueri. Acesso em 08/03/18.

¹⁶⁸ https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Baquirivu-Gua%C3%A7u. Acesso em 08/03/18.

¹⁶⁹

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Ribeir%C3%A3o_Vermelho_\(S%C3%A3o_Paulo\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ribeir%C3%A3o_Vermelho_(S%C3%A3o_Paulo)). Acesso em 08/03/18.

¹⁷⁰ Página 19 do Resumo Executivo do PDMAT - 3 disponível em <https://drive.google.com/file/d/0B8iXiItOrl5aZk1PempOYmNndzg/view>. Acesso em 09/03/18.

¹⁷¹ Página 50 do Resumo Executivo do PDMAT-3 disponível em <https://drive.google.com/file/d/0B8iXiItOrl5aZk1PempOYmNndzg/view>. Acesso em 09/03/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	473
Proc.	TC-3.546/989/17

- a) **Aricanduva** - é um dos principais rios afluentes do rio Tietê, na cidade de São Paulo. Nasce no pico do Cruzeiro, popularmente conhecido como *morro do Cruzeiro*, no distrito de São Rafael, no extremo leste da cidade, na divisa com Iguatemi, e a cidade de Mauá¹⁷².
- b) **Cabuçu de Baixo** - tem sua nascente na Serra da Cantareira e desagua no Rio Tietê na Freguesia do Ó¹⁷³.
- c) **Cabuçu de Cima** - um rio localizado na Região Metropolitana de São Paulo, na divisa dos municípios de Guarulhos e a Zona Norte de São Paulo¹⁷⁴.
- d) **Cotia** - localizado na Região Metropolitana de São Paulo, faz parte do sistema de abastecimento denominado Alto Cotia e desagua no Rio Tietê¹⁷⁵.
- e) **Mandaqui** - afluente da margem direita do Rio Tietê na zona norte da cidade de São Paulo¹⁷⁶.
- f) **Pirajuçara** - o córrego que dá o nome à Bacia nasce no município de Embu das Artes, passando por Taboão da Serra e desaguando em São Paulo, no Rio Pinheiros, junto à Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira¹⁷⁷.
- g) **São João do Barueri** - o Ribeirão São João nasce em Itapevi, corta Jandira e segue até Barueri¹⁷⁸.

Feitas essas considerações, faz-se necessário reiterar que não existe um cronograma de implantação para essas intervenções, haja vista que os PDMATs apenas recomendam as soluções mais adequadas e

¹⁷² https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Aricanduva. Acesso em 09/03/18.

¹⁷³ https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%B3rrego_Cabu%C3%A7u_de_Baixo. Acesso em 09/03/18.

¹⁷⁴ https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Cabu%C3%A7u_de_Cima. Acesso em 09/03/18.

¹⁷⁵ https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Cotia. Acesso em 09/03/18.

¹⁷⁶

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Mandaqui_\(bairro_de_S%C3%A3o_Paulo\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Mandaqui_(bairro_de_S%C3%A3o_Paulo)).

Acesso em 09/03/18.

¹⁷⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%B3rrego_Piraju%C3%A7ara.

Acesso em 08/03/18.

¹⁷⁸ <http://correiopaulista.com/2013/obra-em-jandira-amplia-calha-do-barueri-mirim/>. Acesso em 09/03/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	474
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

pertinentes para controlar as inundações da bacia do Alto Tietê.

Além disso, também é importante mencionar que essas ações estruturais não são de implementação exclusiva do DAEE, todos os 39 municípios que constituem a BAT¹⁷⁹ deverão participar de sua viabilização, executando-as individualmente ou em conjunto com outros municípios vizinhos ou com o Estado (DAEE).

As ações estruturais de macrodrenagem recomendadas para essas bacias são classificadas em:

- **bacias de detenção (reservatórios ou "piscinões");**
- **canalizações;**
- **pôlderes;**
- **parques lineares; e**
- **demais ações.**

A análise da situação atual dessas ações será apresentada por meio das planilhas abaixo, **com base no PDMAT-3 (concluído em junho/2014), embora, muitas das ações estruturais já foram recomendadas no PDMAT-2 (concluído em março/2010).**

1ª Camada

Tietê

Analisando as tabelas abaixo que trazem as intervenções recomendadas para o rio Tietê (reservatório, pôlderes, parque linear, canalização e demais ações), apenas os serviços de desobstrução, limpeza e desassoreamento desse rio foram concluídos ou estão em execução, bem como, foi iniciada a construção do reservatório de retenção proposto. As demais ações estruturais propostas não foram iniciadas conforme detalhado a seguir:

¹⁷⁹ Os municípios pertencentes à BAT são: Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Itaquaquetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	475
Proc.	TC-3.546/989/17

Reservatório proposto para o rio Tietê

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Tietê					
	TRECHO PONTE NOVA ATÉ BARRAGEM DA PENHA					
1	Construção do Piscinão CC-1	Reservatório de Retenção CC-1	Rio Tietê	Guarulhos	Iniciado	DAEE - PVT

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Pôlderes propostos para o rio Tietê

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Demais ações estruturais			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Outras observações (trecho, extensão, local, capacidade de escoamento, etc)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Tietê					
	TRECHO PONTE NOVA ATÉ BARRAGEM DA PENHA					
1	Propostos trechos com polderes que totalizam 15 km para ampliação do limite do Parque Várzeas do Tietê (1ª fase)	Rio Tietê	Município São Paulo - Zona Leste	Polder Itaim - Junto ao Jardim Itaim, ao longo da Rua Agostinho Alves Marinho	Não iniciado	DAEE e PMSP

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Parque linear proposto para o rio Tietê

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Demais ações estruturais			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Outras observações (trecho, extensão, local, capacidade de escoamento, etc)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Tietê					
	TRECHO PONTE NOVA ATÉ BARRAGEM DA PENHA					
3.	Preservação das várzeas - implantação do Parque Várzeas Tietê - 2ª fase	Rio Tietê	São Paulo, Itaquaquecetuba, Poá, Suzano, Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim	PVT - Parque Várzeas do Tietê - 2a. Fase	Não iniciado	DAEE - PVT

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Canalização proposta para o rio Tietê

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Tietê					
	TRECHO PONTE NOVA ATÉ BARRAGEM DA PENHA					
1	Canalização de trechos do Canal de Circunvalação e de seus afluentes	Canal de Circunvalação e seus afluentes	Entre a montante da Barragem da Penha até a estaca 300 nas proximidades do Ribeirão dos Cubas	3.960	Iniciado	DAEE - PVT

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Demais ações propostas para o rio Tietê

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Tietê		
	TRECHO PONTE NOVA ATÉ BARRAGEM DA PENHA		
1	Desassoreamento do rio Tietê -trecho entre a Barragem da Penha e Foz do Córrego Três Pontes	Em execução	DAEE - PVT
2	Serviços de desobstrução, limpeza e desassoreamento do Rio Tietê, num trecho de 5 km, com início no emboque do canal de adução da Sabesp, e do Rio Paraitinga num trecho de 5 km a partir da foz junto ao Rio Tietê, no município de Biritiba-Mirim	Concluído	DAEE
3	Desassoreamento do rio Tietê, trecho entre a foz do Córrego Três Pontes nos municípios de Itaquaquecetuba e São Paulo e o Córrego Ipiranga, no município de Mogi das Cruzes	Em execução	DAEE
	TRECHO BARRAGEM DA PENHA ATÉ UHE EDGARD DE SOUZA		
4	Escavação do fundo da calha da Barragem da Penha até a UHE Edgard de Souza (alternativa 5, dentre 7 sugeridas)	Não iniciado - Em elaboração o Termo de Referência para contratação do Projeto Executivo	DAEE
	TRECHO UHE EDGARD DE SOUZA ATÉ UHE RASGÃO		
5	Túnel de desvio com 1.850m³/s de capacidade para redução das vazões descarregadas pelo Reservatório de Pirapora (túnel dimensionado com 5,5 km de extensão, com emboque na margem direita de um dos braços do reservatório de Pirapora e com desemboque a cerca de 10KM a jusante da barragem)	Não iniciado	

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	476
Proc.	TC-3.546/989/17

Tamanduateí

Dos 46 piscinões propostos para a Bacia do Tamanduateí apenas 09 foram construídos, sendo 06 pelo DAEE e 03 pela DERSA, portanto, 37 reservatórios não foram iniciados (80,43%), conforme detalhado a seguir:

Reservatórios propostos para a Bacia do Tamanduateí

	AÇÕES ESTRUTURAS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
Tamanduateí						
1	RA-01 - Iitororó (Term.Bandeira)		Córrego Iitororó	São Paulo	Não iniciado	Não definido
2	RA-02 -Saracura		Córrego Saracura	São Paulo	Não iniciado	Não definido
3	RAC-01-Água Chata		Córrego Adimação	São Paulo	Não iniciado	Não definido
4	RAC-02-Aclimação		Córrego Adimação	São Paulo	Não iniciado	Não definido
5	RI-01 -Ipiranga		Córrego Ipiranga	São Paulo	Não iniciado	Não definido
6	RI-02-Ipiranga		Córrego Ipiranga	São Paulo	Não iniciado	Não definido
7	RI-03-Ipiranga		Córrego Ipiranga	São Paulo	Não iniciado	Não definido
8	RI-04-Ipiranga		Córrego Ipiranga	São Paulo	Não iniciado	Não definido
9	RI-05-Ipiranga		Córrego Ipiranga	São Paulo	Não iniciado	Não definido
10	RI-06-Ipiranga		Córrego Ipiranga	São Paulo	Não iniciado	Não definido
11	RMO-02-Mooca		Córrego Mooca	São Paulo	Não iniciado	Não definido
12	RMO-4-Mooca		Córrego Mooca	São Paulo	Não iniciado	Não definido
13	RMO-05-Mooca		Córrego Mooca	São Paulo	Não iniciado	Não definido
14	RMV-01-Moinho Velho		Córrego Moinho Velho	São Paulo	Não iniciado	Não definido
15	RMV-02-Moinho Velho		Córrego Moinho Velho	São Paulo	Não iniciado	Não definido
16	RMV-03-Moinho Velho		Córrego Moinho Velho	São Paulo	Não iniciado	Não definido
17	RO-5-Oratório-Foz	Foz Oratório	Córrego Oratório	São Caetano do Sul	Não iniciado	Não definido
18	RT-2-Taboão	Jd. Pedroso	Córrego Taboão	Mauá	Não iniciado	Não definido
19	RT-2a-Tamanduateí	Miranda D'Aviz	Rio Tamanduateí	Mauá	Não iniciado	Tentativa de viabilização pelo DAEE, com recursos Federais (PAC-2), porém a PM Mauá não disponibilizou a área de implantação
20	RT-4-Itaporã	Pq. Marajoara	Córrego Itaporã	Santo André	Não iniciado	Não definido
21	RT-5-Cassaquera	Foz Cassaquera	Córrego Cassaquera	Santo André	Não iniciado	Não definido
22	RT-6-Guarará	Foz Guarará	Córrego Guarará	Santo André	Não iniciado	Não definido
23	RT-8-Apiai	Ferrovia Santos/Jundiá	Córrego Apiai	Santo André	Não iniciado	Não definido
24	RT-09-Tamanduateí	Av. dos Estados - Usiminas	Rio Tamanduateí	Santo André	Não iniciado	Não definido
25	RT-10-Tamanduateí e Oratório	Av. dos Estados	Rio Tamanduateí e Córrego Oratório	Santo André	Não iniciado	Não definido
26	RT-14-Guarará-Foz	Médio Guarará	Córrego Guarará - Foz	Santo André	Não iniciado	Não definido
27	RT-15-Tamanduateí	Calha Tamanduateí 1	Rio Tamanduateí	Santo André	Não iniciado	Não definido
28	RT-16-Tamanduateí	Calha Tamanduateí 2	Rio Tamanduateí	Mauá	Não iniciado	Não definido
29	RT-19-Cemitério	Médio Carupetuba	Córrego Cemitério	Santo André	Não iniciado	Não definido
30	RT-20-Utinga	Calha Utinga	Córrego Utinga	São Caetano do Sul	Não iniciado	Não definido
31	RT-21-Moinho	Córrego Moinho (GM)	Córrego Moinho	São Caetano do Sul	Não iniciado	Não definido
32	RT-22-Apiai	Vila Alzira	Córrego Apiai	Santo André	Não iniciado	Não definido
33	RT-23-Guarará	Jd. Guarará	Córrego Guarará - Cabeceira	Santo André	Não iniciado	Não definido
34	RT-23-Tamanduateí	Guamiranga	Rio Tamanduateí	São Paulo	concluído	DAEE
35	RT-24-Cassandoca		Córrego Cassandoca	São Paulo	Não iniciado	Não definido
36	RT-25-Av.Capitão João	Mauá - Centro	Córrego da av. Capitão João	Mauá	Não iniciado	Não definido
37	RT-25-Cassandoca		Córrego Cassandoca	São Paulo	Não iniciado	Não definido
38	RT-26-Tamanduateí	Parque D. Pedro II	Rio Tamanduateí	São Paulo	Não iniciado	Não definido
39	RO-1	Jd. Sônia Maria	Córrego Oratório	São Paulo/ Mauá	Concluído	DAEE
40	RO-4	Semasa-Petrobras	Córrego Oratório	Santo André e São Paulo	Concluído	DAEE
41	RT-3A	Corumbé	Córrego Corumbé	Mauá	Concluído	DAEE
42	RT-3	Petrobras	Rio Tamanduateí	Mauá	Concluído	DAEE
43	RT-1A	Paço Municipal de Mauá	Córrego Taboão	Mauá	Concluído	DAEE
44	RT-11	Dersa Rodoanel 1	Córrego Taboão	Mauá	Concluído	DERSA
45	RT-12	Dersa Rodoanel 2	Córrego Taboão	Mauá	Concluído	DERSA
46	RT-13	Dersa Rodoanel 3	Córrego Taboão	Mauá	Concluído	DERSA

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	477
TC-3.546/989/17	
Proc.	

Em se tratando de canalizações foram propostas 23 obras que não foram iniciadas (100%), conforme detalhado a seguir:

Canalizações propostas para a Bacia do Tamanduateí

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
Bacia do Tamanduateí Inferior - Canalizações						
1	CÓRREGO IPIRANGA (ESTACA 230-90 DA RUA LUIS GOIS À RUA CORONEL DIOGO)	Córrego Ipiranga	Estaca 230-90 - da rua Luís Gois à rua Coronel Diogo	2800	Não iniciado	Não definido
2	CÓRREGO IPIRANGA (ESTACA 370-230 DA AV. FAGUNDES FILHO À RUA LUIS GOIS)	Córrego Ipiranga	Estaca 370-230 - da av. Fagundes Filho à rua Luís Gois	2800	Não iniciado	Não definido
3	CÓRREGO MOINHO VELHO (ESTACA 90-170 DA RUA DO MANIFESTO À ESTRADA DO VERGUEIRO)	Córrego Moinho Velho	Estaca 90-170 - da rua do Manifesto à estrada do Vergueiro	1600	Não iniciado	Não definido
4	CÓRREGO MOINHO VELHO (ESTACA 170-235 DA ESTRADA DO VERGUEIRO À RUA N.S. DA)	Córrego Moinho Velho	Estaca 170-235 - da estrada do Vergueiro à rua N.S. da Saúde	1300	Não iniciado	Não definido
5	CÓRREGO ANHANGABÁ (ESTACA 1-85 DO RIO TAMANDUATEÍ À PRAÇA DAS BANDEIRAS)	Córrego Anhangabá	Estaca 1-85 - do rio Tamanduateí à Praça das Bandeiras	1700	Não iniciado	Não definido
6	CÓRREGO ANHANGABÁ (ESTACA 85-150 DA PRAÇA DAS BANDEIRAS À PRAÇA 14 BIS)	Córrego Anhangabá	Estaca 85-150 - da Praça das bandeiras à Praça 14 Bis	1300	Não iniciado	Não definido
7	CÓRREGO MOOCA (ESTACA 140-200 DA RUA JACINTO PALHARES A RUA BARACUXI)	Córrego Mooca	Estaca 140-200 - da rua Jacinto Palhares a rua Baracuxi	1200	Não iniciado	Não definido
8	CÓRREGO MOOCA (ESTACA 1-50 DA RUA CORREA BARROS AO RIO TAMANDUATEÍ)	Córrego Mooca	Estaca 1-50 - da rua Correa Barros ao rio Tamanduateí	1000	Não iniciado	Não definido
9	CÓRREGO MOINHO VELHO (ESTACA 235-275 DA RUA N.S. DA SAÚDE À RUA ENG. SILVA BRAGA)	Córrego Moinho Velho	Estaca 235-275 - da rua N.S. da Saúde à rua Eng. Silva Braga	800	Não iniciado	Não definido
10	CÓRREGO MOINHO VELHO (ESTACA 275-300 DA RUA ENG. SILVA BRAGA À RUA ENRICO CAVIGLIA)	Córrego Moinho Velho	Estaca 275-300 - da rua Eng. Silva Braga à rua Enrico Caviglia	500	Não iniciado	Não definido
Bacia do Tamanduateí Superior - Canalizações						
1	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 850-915 DA RUA SÃO JOSÉ ATÉ A RUA BELIZÁRIO A. TAVARES)	Rio Tamanduateí	Estaca 850-915 - da rua São José até a rua Belizário A. Tavares	700	Não iniciado	Não definido
2	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 915 - 850 DA RUA BELIZÁRIO TAVARES ATÉ A AV. RIO GRANDE DO NORTE)	Rio Tamanduateí	Estaca 915-850 - da rua Belizário Tavares até a av. Rio Grande do Norte	1300	Não iniciado	Não definido
3	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 1175-915 DA AV. RIO GRANDE DO NORTE ATÉ A AV. ANDRÉ RAMALHO)	Rio Tamanduateí	Estaca 1175-915 - da av. Rio Grande do Norte até av. André Ramalho	5200	Não iniciado	Não definido
4	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 1295-1175 DA AV. ANDRÉ RAMALHO ATÉ A AV. COMENDADOR WOLTERS)	Rio Tamanduateí	Estaca 1295-1175 - da av. André Ramalho até a av. Comendador Wolthers	2400	Não iniciado	Não definido
5	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 1410-1295 DA AV. COMENDADOR WOLTER ATÉ A AV. SANTA MÔNICA)	Rio Tamanduateí	Estaca 1410-1295 - da av. Comendador Wolther até a av. Santa Mônica	2300	Não iniciado	Não definido
6	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 1540-1410 DA AV. SANTA MÔNICA ATÉ A AV. JOSÉ C. C. LEITE)	Rio Tamanduateí	Estaca 1540-1410 - da av. Santa Mônica até a av. José C. C. Leite	2600	Não iniciado	Não definido
7	RIO TAMANDUATEÍ (ESTACA 1707-1540 DA AV. JOSÉ C.C. LEITE ATÉ A RUA BASÍLIO PERUSSETO)	Rio Tamanduateí	Estaca 1707-1540 - da av. José C.C. Leite até a rua Basilio Perusseto	3340	Não iniciado	Não definido
8	RIO ORATÓRIO (ESTACA 0 - 170 DA FOZ DO TAMANDUATEÍ ATÉ A AV. DO ORATÓRIO)	Rio Oratório	Estaca 0-170 - da Foz do Tamanduateí até a av. do Oratório	3400	Não iniciado	Não definido
9	RIO ORATÓRIO (ESTACA 227 - 170 DA AV. DO ORATÓRIO ATÉ A R. LUIZ JULIANI)	Rio Oratório	Estaca 227-170 - da av. do Oratório até a rua Luiz Juliani	1140	Não iniciado	Não definido
10	RIO ORATÓRIO (ESTACA 277 - 227 DA R. LUIZ JULIANI ATÉ A R. ANTÔNIO DE FRANÇA E SILVA)	Rio Oratório	Estaca 277-227 - da rua Luiz Juliani até a rua Antônio de França e Silva	1000	Não iniciado	Não definido
11	RIO ORATÓRIO (ESTACA 414 - 277 DA R. CARMEM MIRANDA ATÉ A ESTRADA DA SERVIDÃO)	Rio Oratório	Estaca 414-277 - da rua Carmem Miranda até a Estrada da Servidão	2740	Não iniciado	Não definido
12	RIO ORATÓRIO (ESTACA 795 DA R. ADELIA CHOFI ATÉ A R. CARMEN MIRANDA)	Rio Oratório	Estaca 795 - da rua Adelia Chofi até a rua Carmen Miranda	1400	Não iniciado	Não definido
13	RIO ORATÓRIO (ESTACA 495 - 425 DA R. CARMEN MIRANDA ATÉ A ESTRADA DA SERVIDÃO)	Rio Oratório	Estaca 495-425 - da rua Carmen Miranda até a Estrada da Servidão	280	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	478
Proc.	TC-3.546/989/17

O PDMAT-3, também, propôs a construção de um reservatório subterrâneo, o qual classificamos como demais ações, por não se enquadrar dentre as ações relativas à reservatórios de detenção - piscinões - ou canalizações, que não foi iniciado, conforme detalhado a seguir:

Demais ações propostas para a Bacia do Tamanduateí

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Tamanduateí		
1	Construção de um reservatório subterrâneo único para abatimento dos picos de vazão na margem esquerda do rio Tamanduateí e estação elevatória com uma capacidade de bombeamento de 50m³/s	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Pinheiros

Quanto ao Rio Pinheiros, a ampliação das Elevatórias de Traição e Pedreira ainda não foi iniciada.

Demais ações propostas para o Rio Pinheiros

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Pinheiros		
1	Ampliação nas Ees Traição e Pedreira - esquema proposto pela FCTH	Não iniciado	EMAE e/ou DAEE e/ou PMSP

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Bacia do Juqueri

As ações estruturais propostas no PDMAT-2 para a Bacia do Juqueri são: parques lineares¹⁸⁰, canalizações e polders, enquanto que o PDMAT-3 previu, também, a construção de reservatórios.

Dos 45 reservatórios propostos para a Bacia do Juqueri, apenas a obra referente ao piscinão TG-03-Tapera Grande foi realizada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, portanto, 44 propostas (97,77%) não foram executadas, conforme detalhado a seguir:

¹⁸⁰ Parque Linear é "um [parque](https://pt.wikipedia.org/wiki/Parque_linear) dentro de uma área urbana ou suburbana que é substancialmente mais comprida do que larga. Apesar de estarem associadas normalmente a cursos d'água, como [canais](#) e [córregos](#), existem exemplos de parques lineares construídos em cima de [ferrovias](#) abandonadas ou ao longo de [muralhas](#), linhas de [transmissão de energia elétrica](#), [rodovias](#) e até costa marítima". https://pt.wikipedia.org/wiki/Parque_linear - Acesso em 08/03/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	479
Proc.	TC-3.546/989/17

Reservatórios propostos para a Bacia do Juqueri

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Juqueri					
1	AB-01-Abreus	AB-01	Córrego dos Abreus	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
2	AB-02-Abreus	AB-02	Córrego dos Abreus	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
3	AB-03-Abreus	AB-03	Córrego dos Abreus	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
4	AS-01-Afluente Juqueri	AS-01	Afluente Juqueri	Caieiras	Não iniciado	Não definido
5	AV-01-Água Vermelha	AV-01	Córrego Água Vermelha	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
6	AV-02-Água Vermelha	AV-02	Córrego Água Vermelha	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
7	AV-03-Água Vermelha	AV-3	Córrego Água Vermelha	Franco da Rocha	Iniciado	DAEE
8	EU-01-Eusébio	EU-01	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
9	EU-02-Eusébio	EU-02	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
10	EU-03-Eusébio	EU-03	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
11	EU-04-Eusébio	EU-04	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
12	EU-05-Eusébio	EU-05	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
13	EU-06-Eusébio	EU-06	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
14	EU-07-Eusébio	EU-07	Ribeirão Eusébio	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
15	EU-08-Eusébio	EU-8	Rib. Eusébio	Franco da Rocha	Iniciado Projeto Executivo	A decidir (obra)
16	EU-09-Eusébio	EU-9	Rib. Eusébio	Franco da Rocha	Iniciado Projeto Executivo	A decidir (obra)
17	EU-10-Eusébio	EU-10	Rib. Eusébio	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
18	JU-01-Juqueri	JU-01	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
19	JU-02-Juqueri	JU-02	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
20	JU-03-Juqueri	JU-03	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
21	JU-04-Juqueri	JU-04	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
22	JU-06-Juqueri	JU-06	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
23	JU-07-Juqueri	JU-07	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
24	JU-08A-Juqueri	JU-08A	Rio Juqueri	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
25	LA-01-Afluente Juqueri	LA-01	Córrego Laranjeiras	São Paulo	Não iniciado	Não definido
26	MA_01-Eusébio	MA-01	Córrego dos Matias	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
27	OR-01-Ortiz	OR-01	Córrego dos Ortiz	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
28	OR-02-Ortiz	OR-02	Córrego dos Ortiz	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
29	OR-03-Ortiz	OR-03	Córrego dos Ortiz	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
30	RP-01-Perus	RP-01	Córrego Perus	São Paulo	Não iniciado	Não definido
31	RP-02-Perus	RP-02	Córrego Perus	São Paulo	Não iniciado	Não definido
32	RP-03-Perus	RP-03	Córrego Perus	São Paulo	Não iniciado	Não definido
33	RP-04-Afluente Perus	RP-04	Afluente do Córrego Perus	São Paulo	Não iniciado	Não definido
34	RP-05-Perus	RP-05	Córrego Perus	São Paulo	Não iniciado	Não definido
35	TG-01-Tapera Grande	TG-01	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
36	TG-02-Tapera Grande	TG-02	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
37	TG-03-Tapera Grande	TG-03	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Concluído	OBS: Construído pela Prefeitura de Francisco Morato
38	TG-04-Tapera Grande	TG-04	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
39	TG-05-Tapera Grande	TG-05	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
40	TG-06-Tapera Grande	TG-06	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
41	TG-07-Tapera Grande	TG-07	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
42	TG-08-Tapera Grande	TG-08	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato	Não iniciado	Não definido
43	TG-09-Tapera Grande	TG-09	Córrego Tapera Grande	Francisco Morato / Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
44	TG-10-Tapera Grande	TG-10	Córrego Tapera Grande	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido
45	TG-11-Tapera Grande	TG-11	Córrego Tapera Grande	Franco da Rocha	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Foi prevista a construção de 7 Parques Lineares, mas nenhum foi iniciado (100%). Isso também



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	480
	TC-3.546/989/17
Proc.	

ocorre com as 10 canalizações propostas, nenhuma foi iniciada. Além das ações mencionadas acima, foi prevista a construção de um polder nessa bacia, cuja obra já foi concluída pelo DAEE. As três tabelas a seguir indicam a situação das obras previstas para essa bacia.

Parques Lineares propostos para a Bacia do Juqueri

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Demais ações estruturais			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Outras observações (trecho, extensão, local, capacidade de escoamento, etc)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
Bacia do Médio Juqueri – Parques Lineares						
1	PARQUE LINEAR DO CÓRREGO TAPERAS GRANDE	Córrego Taperas Grande		PQ-1 - Franco da Rocha/ Francisco Morato - 671134m³	Não iniciado	Não definido
2	PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO ÁGUA VERMELHA	Ribeirão Água Vermelha		PQ-2 - Franco da Rocha - 383540m³	Não iniciado	Não definido
3	PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO EUSÉBIO	Ribeirão Eusébio		PQ-3 - Franco da Rocha/ Francisco Morato - 712443m³	Não iniciado	Não definido
4	PARQUE LINEAR RIBEIRÃO DOS PERUS	Ribeirão dos Perus		PQ-4 - São Paulo - 937142m³	Não iniciado	Não definido
5	PARQUE LINEAR CÓRREGO DOS ABREUS	Córrego dos Abreus		PQ-5 - Franco da Rocha - 99240m³	Não iniciado	Não definido
6	PARQUE LINEAR DO RIO JUQUERI	Rio Juqueri		PQ-6 - Franco da Rocha - 1637909m³	Não iniciado	Não definido
7	PARQUE LINEAR DO CÓRREGO ORTIZ	Córrego Ortiz		PQ-7 - Francisco Morato - 120825m³	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Canalizações propostas para a Bacia do Juqueri

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
Bacia do Médio Juqueri - Canalizações						
1	CÓRREGO TAPERAS GRANDE (DA FOZ NO RIBEIRÃO EUSÉBIO AO TG-7)	Córrego Taperas Grande	Da Foz no Ribeirão Eusébio ao TG-7	2800	Não iniciado	Não definido
2	RIBEIRÃO DOS PERUS (DA FOZ AO RESERVATÓRIO RP-01)	Ribeirão dos Perus	Da Foz ao reservatório RP-01	4000	Não iniciado	Não definido
3	CÓRREGO AREIÃO (DO RP-02 À NASCENTE - BRAÇO DIREITO)	Córrego Areião	Do RP-02 a nascente (braço direito)	4000	Não iniciado	Não definido
4	CÓRREGO DOS ABREUS (DO RESERVATÓRIO AB-01 AO CÓRREGO CACHOEIRINHA)	Córrego dos Abreus	Do reservatório AB-01 ao córrego Cachoeirinha	1700	Não iniciado	Não definido
5	RIBEIRÃO PINHEIRINHO (DA RUA ANGÉLO DASSERO À ROD. TANCREDO NEVES)	Ribeirão Pinheirinho	Da rua Angélio Dasserro a Rodovia Tancredo Neves	1300	Não iniciado	Não definido
6	RIBEIRÃO DOS PERUS - DO INÍCIO DO CANAL RETANGULAR (ESTAÇÃO PERUS) ATÉ A NASCENTE (BRAÇO ESQUERDO)	Ribeirão dos Perus	Do início do canal retangular (estação Perus) até a nascente (braço esquerdo)	1000	Não iniciado	Não definido
7	RIBEIRÃO EUSEBIO (DO EU-6 ÀS NASCENTES)	Ribeirão Eusebio	Do EU-6 as nascentes	10300	Não iniciado	Não definido
8	RIBEIRÃO PINHEIRINHO (DA FOZ NO RIO JUQUERI À RUA NARCISO DEGRANDI)	Ribeirão Pinheirinho	Da Foz no rio Juqueri a rua Narciso Degrandi	2700	Não iniciado	Não definido
9	RIBEIRÃO DOS PERUS (DO RP-04 À VOITH)	Ribeirão dos Perus	Do RP-04 a Voith	1200	Não iniciado	Não definido
10	RIBEIRÃO DOS CAVALHEIROS (DA FOZ NO JUQUERI À RUA BENTO FERREIRA)	Ribeirão dos Cavalheiros	Da Foz no Juqueri a rua Bento Ferreira	5600	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Polder proposto para a Bacia do Juqueri

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Demais ações estruturais			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Outras observações (trecho, extensão, local, capacidade de escoamento, etc)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
Bacia do Médio Juqueri - Polder						
1	RIBEIRÕES EUSÉBIO E JUQUERI (DO EU-10 AO AB-01 MARGEM DIREITA DO JUQUERI E ESQUERDA DO EUSÉBIO)	Ribeirões Eusébio e Juqueri	Do EU-10 ao AB-01 margem direita do Juqueri e esquerda do Eusébio	4000m³	Concluído	DAEE

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	481
Proc.	TC-3.546/989/17

2ª Camada

Aricanduva

Para o rio Aricanduva, os PDMATs propuseram 08 reservatórios, dos quais apenas 02 foram concluídos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo o 06 (75%) não foram iniciados, conforme demonstrado a seguir:

Reservatórios propostos para o Rio Aricanduva

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios (quando for o caso)			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Aricanduva					
1	RAR-4, no rio Aricanduva	Aricanduva 4			Não iniciado	Não definido
2	RMA-1, no córrego dos Machados				Não iniciado	Não definido
3	RMA-2, no córrego dos Machados				Não iniciado	Não definido
4	RIN-1, no córrego Inhumas	Inhumas	Inhumas		Concluído	Prefeitura Municipal de São Paulo
5	RTA-1, no córrego Taboão		Córrego Taboão	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
6	RTA-2, no córrego Taboão		Córrego Taboão	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
7	RRI-1 no córrego Rincão	Rincão 1	Rincão	São Paulo	Concluído	Prefeitura Municipal de São Paulo
8	RRI-2 no córrego Rincão	Rincão 2	Rincão	São Paulo	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

As demais ações propostas para o rio Aricanduva tem sido implementadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo e estão detalhadas a seguir:

Demais ações propostas para o rio Aricanduva

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Aricanduva		
1	Readequação da calha existente com parede diafragma e laje de concreto no fundo	As ações no Rio Aricanduva tem sido implementadas pela Prefeitura da Municipal de São Paulo	Prefeitura Municipal de São Paulo
2	Implantação de galeria de apoio ao Shopping Aricanduva até a foz no rio Tietê	As ações no Rio Aricanduva tem sido implementadas pela Prefeitura da Municipal de São Paulo	Prefeitura Municipal de São Paulo
4	Aprofundamento do piscinão Rincão em 2 m	As ações no Rio Aricanduva tem sido implementadas pela Prefeitura da Municipal de São Paulo	Prefeitura Municipal de São Paulo
5	Construção de reservatório subterrâneo no Parque do Carmo	As ações no Rio Aricanduva tem sido implementadas pela Prefeitura da Municipal de São Paulo	Prefeitura Municipal de São Paulo

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Bacia do Baquirivu Guaçu

Em relação a Bacia do Baquirivu Guaçu, os PDMATs propuseram a construção de 30 bacias de retenção e a canalização de 23 cursos d'água. Nenhuma dessas ações estruturais foi iniciada (100%). As tabelas a seguir ilustram esse fato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	482
Proc.	TC-3.546/989/17

Reservatórios propostos para a Bacia do Baquirivu-Guaçu

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios (quando for o caso)			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Baquirivu					
1	RAC-01-Água Chata	RAC-1	Córrego Água Chata	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
2	RAC-02-Água Chata	RAC-2	Córrego Água Chata	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
3	RAS-01-Água Suja	RAS-1	Córrego Água Suja	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
4	RAS-02-Capão da Sombra	RAS-2	Córrego Capão da Sombra	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
5	RBA-01A-Afl. Baquirivu	RBA-1A	Afluente Baquirivu Guaçu	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
6	RBA-02-Baquirivu	RBA-2	Rio Baquirivu Guaçu	Arujá	Não iniciado	Não definido
7	RBA-03-Baquirivu	RBA-3	Rio Baquirivu Guaçu	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
8	RBA-05-Baquirivu	RBA-5	Rio Baquirivu Guaçu	Arujá	Não iniciado	DAEE
9	RBM-01-Baquirivu Mirim	RBM-1	Rio Baquirivu Mirim	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
10	RBM-02-Baquirivu Mirim	RBM-2	Rio Baquirivu Mirim	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
11	RCA-01-Cachoeirinha	RCA-1	Córrego da Cachoeirinha	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
12	RCA-02-Cachoeirinha	RCA-2	Córrego da Cachoeirinha	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
13	RCP-01-Capão da Sombra	RCP-1	Capão da Sombra	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
14	RCP-02-Capão da Sombra	RCP-2	Capão da Sombra	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
15	RCV-01-Cocho Velho	RCV-1	Córrego Cocho Velho	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
16	RCV-02-Cocho Velho	RCV-2	Córrego Cocho Velho	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
17	RGA-01-Guaraçu	RGA-1	Ribeirão Guaraçu	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
18	RGA-02-Guaraçu	RGA-2	Ribeirão Guaraçu	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
19	RLA-01-Lavras	RLA-1	Ribeirão das Lavras	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
20	RMV-01-Moinho Velho	RMV-1	Ribeirão Moinho Velho	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
21	RMV-02-Moinho Velho	RMV-2	Ribeirão Moinho Velho	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
22	RTA-01-Taboão	RTA-1	Córrego Taboão	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
23	RTB-01-Taboão	RTB-1	Córrego Taboão	Arujá	Não iniciado	Não definido
24	RTG-01-Tanque Grande	RTG-1	Córrego Tanque Grande	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
25	RTG-02-Tanque Grande	RTG-2	Córrego Tanque Grande	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
26	RTG-03-Tanque Grande	RTG-3	Córrego Tanque Grande	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
27	RTI-01-Iguaraçu Tietê	RTI-1	Córrego Iguaraçu Tietê	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
28	RCA-03	RCA-3	Córrego da Cachoeirinha	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
29	RTA-02	RTA-2	Córrego Taboão	Guarulhos	Não iniciado	Não definido
30	RCV-03	RCV-3	Córrego Cocho Velho	Guarulhos	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	483
Proc.	TC-3.546/989/17

Canalizações propostas para a Bacia do Baquirivu-Guaçu

AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço		
	Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)	
Bacia do Baquirivu Guaçu – Obras de canalização						
1	CÓRREGO BAQUIRIVU-GUAÇU (ESTACA 90-304 DA RUA MONTEIRO LOBATO À RUA GUARANTON)	Córrego Baquirivu Guaçu	Estaca 90-304 - da rua Monteiro Lobato a rua Guaranton	4300	Não iniciado	DAEE - PVT
2	CÓRREGO BAQUIRIVU-GUAÇU (ESTACA 680-815 DA RUA ITAQUARA À RUA ROSA MAFEI (INCLUI TRECHO ATÉ A DUTRA - CORR. ÁGUA CHATA)	Córrego Baquirivu Guaçu	Estaca 680-815 - da rua Itaquara a rua Rosa Mafei (inclui trecho ate a Dutra - Córrego Água Chata)	3000	Não iniciado	Não definido. Projeto Executivo elaborado pelo DAEE
3	CÓRREGO BAQUIRIVU-GUAÇU (ESTACA 870-990 DA RUA JOÃO PIMENTAL À ESTR. DOS VADOS)	Córrego Baquirivu Guaçu	Estaca 870-990 - da rua João Pimental a estrada dos Vados	2200	Não iniciado	Não definido. Projeto Executivo elaborado pelo DAEE
4	CÓRREGO TABOÃO (DA RUA OTÁVIO BRAGA À BELARMIO GARCIA)	Córrego Taboão	Da rua Otávio Braga a Belarmio Garcia	650	Não iniciado	Não definido
5	CÓRREGO CACHOEIRINHA (DA FOZ NO BAQUIRIVU-GUAÇU À ESTRADA DOLOMITA)	Córrego da Cachoeirinha	Da Foz no Baquirivu Guaçu a estrada Dolomita	3000	Não iniciado	Não definido
6	CÓRREGO CAPÃO DA SOMBRA (DA FOZ NO BAQUIRIVU-GUAÇU AO RCP-2)	Córrego Capão da Sombra	Da Foz no Baquirivu Guaçu ao RCP-2	1900	Não iniciado	Não definido
7	CÓRREGO ÁGUA SUJA (DA FOZ NO BAQUIRIVU-GUAÇU À ESTRADA DO TABOÃO)	Córrego Água Suja	Da Foz no Baquirivu Guaçu a estrada do Taboão	2100	Não iniciado	Não definido
8	CÓRREGO TANQUE GRANDE (DA FOZ NO BAQUIRIVU-GUAÇU À RAFAEL GODEIRO)	Córrego Tanque Grande	Da Foz no Baquirivu Guaçu a Rafael Godeiro	4000	Não iniciado	Não definido
9	CÓRREGO RIBEIRÃO DAS LAVRAS (A PARTIR DA FOZ NO BAQUIRIVU-GUAÇU ATÉ A RUA PALMA)	Córrego Ribeirão das Lavras	Da Foz no Baquirivu Guaçu até a rua Palma	4300	Não iniciado	Não definido
10	CÓRREGO GUARAÇAU (DO ESTR. ITAVERAVA À RUA VENEZA)	Córrego Guaraçau	Da estrada Itaverava a rua Veneza	1900	Não iniciado	Não definido
11	CÓRREGO BAQUIRIVU-MIRIM (DO AEROPORTO DE GUARULHOS À VIA DUTRA)	Córrego Baquirivu Mirim	Do aeroporto de Guarulhos a via Dutra	1900	Não iniciado	Não definido
12	CÓRREGO COCHO VELHO (DO RBM-2 AO RCV-1)	Córrego Cocho Velho	Do RBM-2 ao RCV-1	3900	Não iniciado	Não definido
13	CÓRREGO BAQUIRIVU-GUAÇU (DA ESTR. DAS LAVRAS À RUA ITAQUARA)	Córrego Baquirivu Guaçu	Da estrada da Lavras a rua Itaquara	800	Não iniciado	Não definido. Projeto Executivo elaborado pelo DAEE
14	CÓRREGO TABOÃO (DA RUA BELARMINO GARCIA À RUA FRANCISCO BARRETO)	Córrego Taboão	Da rua Belarmino Garcia a rua Francisco Barreto	750	Não iniciado	Não definido
15	CÓRREGO TABOÃO (DO RT-1 À NASCENTE)	Córrego Taboão	Do RT-1 a nascente	1500	Não iniciado	Não definido
16	CÓRREGO CACHOEIRINHA (DA ESTRADA DOLOMITA À RUA JAIME TAVARES)	Córrego da Cachoeirinha	Da estrada Dolomita a rua Jaime Tavares	1500	Não iniciado	Não definido
17	CÓRREGO TANQUE GRANDE (DA RUA RAFAEL GODEIRO À NASCENTE)	Córrego Tanque Grande	Da rua Rafael Godeiro a nascente	5000	Não iniciado	Não definido
18	CÓRREGO GUARAÇAU (DA RUA VENEZA ÀS NASCENTES)	Córrego Guaraçau	Da rua Veneza as nascentes	5000	Não iniciado	Não definido
19	CÓRREGO BAQUIRIVU-MIRIM (DA VIA DUTRA À RUA MORADA NOVA)	Córrego Baquirivu Mirim	Da via Dutra a rua Morada Nova	1150	Não iniciado	Não definido
20	CÓRREGO MOINHO VELHO (DA VIA DUTRA À RUA JOÃO DE FARIA)	Córrego Moinho Velho	Da via Dutra a rua João de Faria	3400	Não iniciado	Não definido
21	CÓRREGO ÁGUA CHATA (DA VIA DUTRA À ESTR. ÁGUA CHATA)	Córrego Água Chata	Da via Dutra a estrada Água Chata	2600	Não iniciado	Não definido
22	CÓRREGO ANA MENDES (DA VIA DUTRA À RUA LANDRI SALES)	Córrego Ana Mendes	Da via Dutra a rua Landri Sales	2200	Não iniciado	Não definido
23	CÓRREGO TABOÃO (DA FOZ NO BAQUIRIVU-GUAÇU AO RTB-1)	Córrego Taboão	Da Foz no Baquirivu Guaçu ao RTB-1	1500	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	484
Proc.	TC-3.546/989/17

Demais ações propostas para a Bacia Baquirivu-Guaçu

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Baquirivu					
1	Readequação da calha existente com seções trapezoidais e revestimento de gabião e seções retangulares com parede diafragma	Rio Baquirivu	Entre a sua foz (estaca 0) e a estaca 135	2.700	Não iniciado	DAEE - PVT

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Cabuçu de Baixo, Cabuçu de Cima e Cotia

As intervenções propostas para os rios Cabuçu de Baixo estão sendo viabilizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo e as demais ações propostas para os rios Cabuçu de Cima e Cotia não foram iniciadas, conforme detalhado a seguir:

Demais ações propostas para o rio Cabuçu de Baixo

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Cabuçu de Baixo		
1	Substituição da galeria de 3 células por um canal aberto e readequação (ampliação e regularização do fundo) da calha a montante do piscinão Guaraú com parede de diafragma e laje de concreto no fundo	As ações no Rio Cabuçu de Baixo estão sendo viabilizadas pela Prefeitura da Municipal de São Paulo	Prefeitura Municipal de São Paulo

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Demais ações propostas para o rio Cabuçu de Cima

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Cabuçu de Cima		
1	Revestimento dos taludes e fundo da calha atual com parede de diafragma e laje de concreto para melhoria da condutividade hidráulica	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Demais ações propostas para o rio Cotia

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Cotia		
1	Ampliação, revestimento com gabião manta e regularização do fundo das seções atuais para seções trapezoidais	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	485
Proc.	TC-3.546/989/17

Couros e Meninos

As planilhas abaixo relacionam as ações estruturais propostas para o **Ribeirão dos Couros e dos Meninos**: reservatórios, canalizações e demais ações.

Os PDMATs propuseram 33 reservatórios a serem construídos para os ribeirões mencionados, entretanto, apenas 15 foram concluídos, sendo que um deles a responsabilidade pela sua execução foi da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e um deles ainda está em construção.

Assim, 54,54% dos piscinões propostos não foram iniciados, conforme demonstra a tabela a seguir:

Reservatórios propostos para os ribeirões dos Meninos e Couros

AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço		
	Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)	
Bacia do Ribeirão dos Meninos e Couros						
1	RC-1	Vila Rosa	Ribeirão dos Couros	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
2	RC-2	Piraporinha/Casa Grande	Ribeirão dos Couros	Diadema	Concluído	DAEE
3	RC-2A	Mercedes Paulicéia	Ribeirão dos Couros	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
4	RC-3	Mercedes Benz	Ribeirão dos Couros	Diadema	Concluído	DAEE
5	RC-9	Ford Taboão	Ribeirão dos Couros	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
6	RM-11	Cerâmica São Caetano	Ribeirão dos Meninos	São Caetano do Sul	Concluído	DAEE
7	RC-6	Ecovias Imigrantes	Ribeirão Capela	Diadema	Concluído	DAEE
8	RM-9	Faculdade de Medicina ABC	Ribeirão dos Meninos	Santo André	Concluído	DAEE
9	RC-4A	Ford Fábrica	Córrego Taboão	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
10	RC-5	Taboão	Córrego Taboão	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
11	RM-19	Jaboticabal	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
12	RM-21	Ginásio Municipal SBC	Córrego av. Kennedy	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
13	RC-7	Pq. Linear Ourives	Ribeirão dos Ourives	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
14	RC-8	Curral Grande	Córrego Curral Grande	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
15	RC-11	Av. Juscelino Kubitschek	Ribeirão dos Couros	Diadema	Não iniciado	Não definido
16	RM-20	Córrego Taioca - Praça	Córrego Taioca	Santo André	Não iniciado	Não definido
17	RC-15	Praça Pedro Martinelli	Córrego da Praça Pedro Martinelli	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
18	RC-13	Dana	Córrego Curral Grande	Diadema	Não iniciado	Não definido
19	RM-22	Praça Ibrahim de Almeida Nobre	Córrego av. Kennedy	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
20	RC-7	Pindorama	Córrego Pindorama	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	486
Proc.	TC-3.546/989/17

Continuação

Nº	RM	Local	Ribeirão	Município	Situação	Responsabilidade
21	RM-2/ RM-3	Demarchi Volks	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
22	RM-4	Chrysler	Córrego Chrysler	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
23	RM-5	Casa Grande	Córrego Casa Grande	Santo André	Concluído	PM São Bernardo do Campo
24	RM-6	Praça dos Bombeiros	Córrego Rotary	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
25	RM-7	Canarinho	Córrego Saracantan	São Bernardo do Campo	Concluído	DAEE
26	RM-16	Paço Municipal de SBC	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Em construção	PM São Bernardo do Campo
27	RM-17	Terminal Ferrazópolis	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
28	RM-12	Calha Cabeceira Meninos	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
29	RM-13	Estacionamento o Wall Mart	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
30	RM-14	Pça. Lauro Gomes	Ribeirão dos Meninos	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
31	RM-15	Via Anchieta	Córrego dos Limas	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
32	RM-18	Pasto da Gama	Córrego Saracantan	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido
33	RM-23	Av. Lauro Gomes	Córrego Taióca	São Bernardo do Campo	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Das 16 canalizações propostas para os mesmos ribeirões nenhuma foi iniciada, conforme demonstra a planilha abaixo:

Canalizações propostas para os ribeirões do Couros e dos Meninos

AÇÕES ESTRUTURAIAS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço		
	Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)	
Bacia do Ribeirão dos Meninos e Couros						
1	Ribeirão dos Meninos (0 - 70)	Ribeirão dos Meninos	Estaca 0-70 - do rio Tamanduateí à av. Afonso Dellamare	1400	Não iniciado	Não definido
2	Ribeirão dos Meninos (170 - 260)	Ribeirão dos Meninos	Estaca 170-260 - da av. Antonio Fonseca à foz do Ribeirão dos Couros	1800	Não iniciado	Não definido
3	Ribeirão dos Meninos (260 - 380)	Ribeirão dos Meninos	Estaca 260-380 - da foz do Ribeirão dos Couros até rua Afonsina (inclui travessia sob Anchieta)	2400	Não iniciado	Não definido
4	Ribeirão dos Meninos (380 - 460)	Ribeirão dos Meninos	Estaca 380-460 - da rua Afonsina até rua Grã-Bretanha	1600	Não iniciado	Não definido
5	Ribeirão dos Couros (0 - 120)	Ribeirão dos Couros	Estaca 0-120 - do Ribeirão dos Meninos à Mercedes	2400	Não iniciado	Não definido
6	Ribeirão dos Couros (200 - 307)	Ribeirão dos Couros	Estaca 200-307 - da Alfredo Angelini até av. Piraporinha	2100	Não iniciado	Não definido
7	Ribeirão dos Couros (365 - 418)	Ribeirão dos Couros	Estaca 365-418 - do RC-1 à av. Fundibem	1000	Não iniciado	Não definido
8	Ribeirão dos Meninos (460 - 620)	Ribeirão dos Meninos	Estaca 460-620 - da rua Grã-Bretanha À José Versolato	3200	Não iniciado	Não definido
9	Ribeirão dos Couros (do RC-11 às nascentes do Rib. Couros)	Ribeirão dos Couros	Do RC-11 às Nascentes do Ribeirão dos Couros	3000	Não iniciado	Não definido
10	Córrego Jaboticabal (do Rib. Dos Meninos à Av. do Cursino)	Córrego Jaboticabal	Do Ribeirão dos Meninos à av. do Cursino	3300	Não iniciado	Não definido
11	Córrego do Ourives (do Rib. Dos Couros à Av. do Cursino)	Córrego do Ourives	Do Ribeirão dos Couros à av. do Cursino	3800	Não iniciado	Não definido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	487
Proc.	TC-3.546/989/17

Continuação

12	CÓRREGO CHRYSLER E SEU AFLUENTE M.D.	Córrego Chrysler e seu afluente M.D	Próx. via Anchieta até av. Dr. José Fornari	4.200	Não iniciado	Não definido
13	CÓRREGO SARACANTAN E AFLUENTES M.D.	Córrego Saracatan e afluente M.D.	Cabeceira e afluentes M.D. até RM-18 e RM-7 (Pasto da Gama e Canarinho)	4.700	Não iniciado	Não definido
14	CÓRREGO ROTARY	Córrego Rotary	Passagem Jardim até rua Tiradentes	600	Não iniciado	Não definido
15	CÓRREGO BASF	Córrego Basf	Av. Maria Servidei Demarchi a Nicola Demarchi	800	Não iniciado	Não definido
16	RIBEIRÃO DOS MENINOS	Ribeirão dos Meninos	Da rua Capuava até av. Maria Servidei Demarchi (no RM-2/3)	1.800	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Demais ações propostas para o ribeirão dos Couros

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Couros		
1	Readequação da calha existente com seções retangulares e trapezoidais	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

As demais ações propostas para o ribeirão dos Couros e dos Meninos também não foram iniciadas, conforme ilustram as tabelas a seguir:

Demais ações propostas para o ribeirão dos Meninos

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Meninos		
1	Revestimento das paredes com gabião manta ou concreto a montante da confluência com o Couros e readequação das seções a jusante - retangulares, com taludes revestidos	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Mandaqui

No PDMAT-3 foi prevista a seguinte intervenção para o rio Mandaqui pertencente à 2ª camada dos drenos principais da BAT, cujas ações estão sendo viabilizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme detalhado na tabela a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	488
Proc.	TC-3.546/989/17

Demais ações propostas para o Rio Mandaqui

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Mandaqui		
1	Rebaixamento do fundo, remoção das estroncas para aumentar a altura útil da seção e revestimento total-paredes de diafragma e laje de concreto	As ações no Rio Mandaqui estão sendo viabilizadas pela Prefeitura de Municipal de São Paulo	Prefeitura Municipal de São Paulo

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Oratório

Além dos reservatórios e canalizações propostas para o córrego Oratório constante das tabelas referentes ao rio Tamanduateí, o PDMAT-3, também propôs a seguinte intervenção não iniciada:

Demais ações propostas para o Córrego Oratório

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Oratório		
1	Readequação das seções atuais:paredes de diafragma e, em alguns trechos, laje no fundo entre os piscinões RO-1 e RO-4, e; ampliação e taludes com parede de diafragma no trecho final	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Bacia do Pirajuçara

As ações estruturais propostas para a Bacia do Pirajuçara são: reservatórios, canalizações, polders e uma proposta relacionada ao revestimento da calha existente que classificamos como demais ações.

Considerando os 20 reservatórios previstos, 13 (65%) não foram iniciados. Das 8 canalizações previstas, 05 (63%), também não foram iniciadas, sendo que as 3 concluídas, foram efetuadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e DAEE, e os dois polders (100%) previstos não foram iniciados.

A única proposta classificada como demais ações, também, não foi iniciada. As tabelas a seguir indicam a situação das obras previstas para essa bacia:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	489
Proc.	TC-3.546/989/17

Reservatórios propostos para a Bacia do Pirajuçara

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
	Bacia do Pirajuçara - Bacias de Detenção					
1	RPO-2	Portuguesa	Córrego Poá	Taboão da Serra	Concluído	DAEE
2	RPI-2	Nova República	Córrego Pirajuçara	Embu das Artes	Concluído	DAEE
3	RPI-2A	CPTM - Maria Sampaio	Córrego Pirajuçara	São Paulo	Concluído	DAEE
4	RPI-4	Parque Pinheiros	Córrego Joaquim Cachoeira	Taboão da Serra	Concluído	DAEE
5	RPI-6	Sharp	Córrego Pirajuçara	São Paulo/ Taboão da Serra	Concluído	DAEE
6	RPI-7	Eliseu de Almeida	Córrego Pirajuçara	São Paulo	Concluído	DAEE
7	RPI-10	Olaria	Córrego Olaria	São Paulo	Concluído	DAEE
8	RPO-5		Córrego Poá	Taboão da Serra	Não iniciado	Não definido
9	RPI-8		Córrego Antonico	São Paulo	Não iniciado	Não definido
10	RPI-9		Córrego Antonico	São Paulo	Não iniciado	Não definido
11	RPO-3		Córrego Poá	Taboão da Serra	Não iniciado	Não definido
12	RPI-5		Córrego Pirajuçara	São Paulo	Não iniciado	Não definido
13	RPI-12		Córrego Engenho	São Paulo	Não iniciado	Não definido
14	RPI-11		Córrego Mirandas	São Paulo	Não iniciado	Não definido
15	RPI-14		Córrego Itararé	São Paulo	Não iniciado	Não definido
16	RPI-15		Córrego Bonfiglioli	São Paulo	Não iniciado	Não definido
17	RPI-13		Córrego Engenho	São Paulo	Não iniciado	Não definido
18	RPI-16		Córrego Joaquim Cachoeira	Embu das Artes	Não iniciado	Não definido
19	RPO-4		Córrego Poá	São Paulo	Não iniciado	Não definido
20	RPI-17		Afluente do Pirajuçara	Embu das Artes	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Canalizações propostas para a Bacia do Pirajuçara

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
	Bacia do Pirajuçara – Canalizações					
1	RIO Pirajuçara (DA RUA. TIMBORANA A RUA URUPÊS)	Rio Pirajuçara	Da rua Timborana a rua Urupês	6800	Execução Parcial	DAEE
2	RIO Pirajuçara (REVESTIMENTO DE FUNDO DA GALERIA SOB ELISEU DE ALMEIDA)	Rio Pirajuçara	Revestimento de fundo da galeria sob Eliseu de Almeida	5000	Concluído	Prefeitura de São Paulo
3	RIO Pirajuçara (DA ESTR. DO CAMPO LIMPO À ESTR. DE ITAPECERICA)	Rio Pirajuçara	Da estrada do Campo Limpo a estrada de Itapeçerica	1200	Não iniciado	Não definido
4	RIO Pirajuçara (DA ESTR. VELHA DE ITAPECERICA À RUA TIMBORANA)	Rio Pirajuçara	Da estrada Velha de Itapeçerica a rua Timborana	1500	Não iniciado	Não definido
5	RIBEIRÃO POÁ (DA RUA ACRE À AV. SÃO PAULO)	Ribeirão Poá	Da rua Acre a av. São Paulo	500	Concluído	Prefeitura de Taboão da Serra
6	RIBEIRÃO POÁ (DA RUA JOÃO P. DE CAMARGO AO TPO-2)	Ribeirão Poá	Da rua João P. de Camargo ao TPO-2	1000	Não iniciado	Não definido
7	RIO Pirajuçara (DA RUA MONTREAL À AUGUSTO PEREIRA BATISTA)	Rio Pirajuçara	Da rua Montreal a Augusto Pereira Batista	2350	Não iniciado	Não definido
8	RIBEIRÃO POÁ (ALTO POÁ)	Ribeirão Poá	Alto Poá	1200	Concluído	DAEE

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	490
Proc.	TC-3.546/989/17

Pôlderes propostos para a Bacia do Pirajuçara

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Demais ações estruturais			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Outras observações (trecho, extensão, local, capacidade de escoamento, etc)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
	Bacia do Pirajuçara – Pôlderes					
1	RIO Pirajuçara (DESDE O FINAL DA RUA ALBERTINA ATÉ A RUA DIOGO DE MACEDO)	Rio Pirajuçara	Desde o final da rua Albertina até a rua Diogo de Macedo	2600m³	Não iniciado	Não definido
2	RIO Pirajuçara (DESDE A FOZ DO CÔRREGO OLARIA ESTENDENDO-SE PELA MD DO PIRAJUÇARA)	Rio Pirajuçara	Desde a Foz do córrego OIaria estendendo-se pela MD do	1700m³	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Demais ações propostas para a Bacia do Pirajuçara

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Pirajuçara		
1	Revestimento (paredes de diafragma e laje de concreto) das seções atuais no trecho de montante, readequação e revestimento da calha existente com seções retangulares no trecho médio e remoção do teto da galeria da Av.Eliseu de Almeida	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

São João do Barueri

Para o Ribeirão São João do Barueri foi proposta a construção de 05 reservatórios que não foram iniciados, conforme detalhado a seguir:

Reservatórios propostos para o Ribeirão São João do Barueri

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	São João do Barueri					
1	Bacia Paim	Paim	Rio Paim	Itapevi	Não iniciado	Não definido
2	Bacia Sapientã	Sapientã	Rio Sapientã	Itapevi	Não iniciado	Não definido
3	Bacia Barueri	Barueri	São João do Barueri	Barueri	Não iniciado	Não definido
4	Ao lado da estação Jandira da CPTM		São João do Barueri	Jandira	Não iniciado	Não definido
5	A montante da entrada da galeria		São João do Barueri	Barueri	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Bacia do Ribeirão Vermelho

Considerando os 12 reservatórios propostos para a Bacia do Ribeirão Vermelho, apenas 03 foram concluídos, cuja responsabilidade pela execução foi do DAEE. Os demais (09) não tiveram suas obras iniciadas (75%).

Das 07 canalizações propostas, seis não foram iniciadas (85,71%) e uma foi executada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	491
Proc.	TC-3.546/989/17

parcialmente pelo DAEE conforme aponta a linha 8 da tabela abaixo.

O PDMAT-3 acrescentou uma ação relacionada à readequação da calha do rio que também não foi iniciada.

Reservatórios propostos para a Bacia do Ribeirão Vermelho

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Reservatórios			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Nome do Reservatório	Curso d'Água	Município	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
Bacia do Ribeirão Vermelho - Bacias de Detenção						
1	JD. TRÊS MONTANHAS	Jd. Três Montanhas	Córrego Antonico	Jd. Três Montanhas	Não iniciado	Não definido
2	PAIVA RAMOS	Paiva Ramos	Afluente 1		Não iniciado	Não definido
3	COCA COLA 1	Coca Cola 1	Córrego Baronesa	Osasco	Não iniciado	Não definido
4	COCA COLA 2	Coca Cola 2	Córrego Baronesa	Osasco	Não iniciado	Não definido
5	JD. BONANÇA (RVBO-1)	Jd. Bonança	Córrego Bonança	Osasco	Concluído	DAEE
6	ROCHDALE (RVBA-1)	Rochdale	Córrego Baronesa (Córrego Braço Morto)	Osasco	Concluído	DAEE
7	ANHANGUERA / JARAGUÁ (RVVE-2)	Anhanguera/Jaraguá	Ribeirão Vermelho	São Paulo	Concluído	DAEE
8	PIRITUBA / JARAGUÁ (RVVE-1)	Pirituba/Jaraguá	Ribeirão Vermelho	São Paulo	Não iniciado	Não definido
9	ROCHDALE 2 (RVBA-3)	Rochdale 2	Córrego Braço Morto	Osasco	Não iniciado	Não definido
10	ANHANGUERA KM 18 (RVVO-1)	Anhanguera km18	Córrego Olaria	São Paulo / Osasco	Não iniciado	Não definido
11	PORTAL D'OESTE 2 (RVBA-2)	Portal D'Oeste 2	Afluente 2	Osasco	Não iniciado	Não definido
12	JD. PIRATININGA (RVMO-2)	Jd. Piratininga	Córrego Braço Morto	Osasco	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Canalizações propostas para a Bacia do Ribeirão Vermelho

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Canalizações/Desassoreamento/Ampliação/Alargamento			Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Curso d'Água	Trecho	Extensão(m)	Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução (DAEE ou Município)
Bacia do Ribeirão Vermelho - Canalizações						
1	BRAÇO MORTO (ENTRE O CÓRREGO RICO E RVBA-3)	Braço Morto	Entre o córrego Rico e RVBA-3	1200	Não iniciado	Prefeitura Osasco
2	RIBEIRÃO VERMELHO (DO DA AV. ÔNIX À PASSAGEM SOB A ROD. ANHANGUERA)	Ribeirão Vermelho	Da av. Ônix a passagem sob a rodovia Anhanguera	3500	1200m CONCLUIDOS	DAEE
3	CÓRREGO BONANÇA (DA RUA LUIS GATTI AO RVBO-1)	Córrego Bonança	Da rua Luis Gatti ao RVBO-1	900	Não iniciado	Não definido
4	CÓRREGO DA BARONESA (ENTRE O COCA-COLA 2 E A AV. ROBERTO SOBRINHO - INCLUI TRECHO ATÉ RUA CAFÉ MOKA)	Córrego Baronesa	Entre o Coca-Cola 2 e a av. Roberto Sobrinho (inclui trecho até rua Café Moka)	1600	Não iniciado	Não definido
5	CÓRREGO BONANÇA (DA RUA BELMONTE À RUA LUIS GATTI)	Córrego Bonança	Da rua Belmonte a rua Luis Gatti	600	Não iniciado	Não definido
6	CÓRREGO OLARIA (DO RVQ-1 AO RIBEIRÃO VERMELHO)	Córrego Olaria	Do RVQ-1 ao Ribeirão Vermelho	1700	Não iniciado	Não definido
7	RIBEIRÃO VERMELHO (DA RUA GALDINO GONDIM AO RVVE-1 - INCLUI TRECHO ATÉ AV. MANUEL PIRES DOPRADO)	Ribeirão Vermelho	Da rua Galdino Gondim ao RVVE-1 (inclui trecho até av. Manuel Pires Doprado)	2500	Não iniciado	Não definido
8	RIBEIRÃO VERMELHO (DA AV. LUIS RINK A RODOVIA ANHANGUERA)	RIB. VERMELHO	AV. LUIS RINK A ROD. ANHANGUERA	3800m	1200m CONCLUIDOS	DAEE

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	492
Proc.	TC-3.546/989/17

Demais ações propostas para a Bacia do Ribeirão Vermelho

	AÇÕES ESTRUTURAIS	Situação atual/Dados da contratação da obra/serviço	
		Situação atual (concluído, iniciado, não iniciado)	Responsabilidade pela execução(DAEE ou município)
	Vermelho		
1	1. Readequação da calha com a implantação de seções retangulares com revestimento de concreto (paredes de diafragma e laje de concreto), largura e altura variáveis	Não iniciado	Não definido

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Resumindo, as ações estruturais de macrodrenagem propostas nos PDMATs se encontram no seguinte estágio:

Em relação as bacias de detenção, nota-se na tabela abaixo, que **81,50%** das que foram propostas nos PDMATs **não** foram executadas: 163 obras não realizadas do total de 200 propostas.

Bacias de Detenção não executadas

Bacias Hidrográficas	RESERVATÓRIOS (piscinões)			
	Propostas	Executadas	Não executadas	Percentual de obras NÃO executadas
Tietê	1	0	1	100,00%
Tamanduateí	46	9	37	80,43%
Juqueri	45	1	44	97,78%
Aricanduva	8	2	6	75,00%
Baquirivu Guaçu	30	0	30	100,00%
Ribeirão dos Meninos e Couros	33	15	18	54,55%
Pirajuçara	20	7	13	65,00%
São João do Barueri	5	0	5	100,00%
Ribeirão Vermelho	12	3	9	75,00%
TOTAL	200	37	163	81,50%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Já em relação às canalizações, esse percentual é ainda maior, **97%** das obras **não** foram executadas. E, considerando a construção de parques lineares, **nenhum** foi construído.

Canalizações não executadas

Bacias Hidrográficas	CANALIZAÇÕES			
	Propostas	Executadas	Não executadas	Percentual de obras NÃO executadas
Tietê	1	0	1	100%
Tamanduateí	23	0	23	100%
Juqueri	10	0	10	100%
Baquirivu Guaçu	23	0	23	100%
Ribeirão dos Meninos e Couros	16	0	16	100%
Pirajuçara	8	3	5	63%
Ribeirão Vermelho	7	0	7	100%
TOTAL	88	3	85	97%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	493
TC-3.546/989/17	
Proc.	

Parques Lineares não executados

Bacias Hidrográficas	PARQUES LINEARES			
	Propostas	Executadas	Não executadas	Percentual de obras NÃO executadas
Tietê	1	0	1	100%
Juqueri	7	0	7	100%
TOTAL	8	0	8	100%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Em relação aos pôlderes propostos **75% não** foram executados.

Pôlderes não executados

Bacias Hidrográficas	PÔLDERES			
	Propostas	Executadas	Não executadas	Percentual de obras NÃO executadas
Tietê	1	0	1	100%
Juqueri	1	1	0	0%
Pirajuçara	2	0	2	100%
TOTAL	4	1	3	75%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Algumas das propostas constantes dos PDMATs que não se enquadravam como bacia de retenção, canalização, pôlder ou parque linear, classificamos como demais ações. Constatamos que **95,45%** destas também **não** foram executadas.

Demais ações não executadas

Bacias Hidrográficas	DEMAIS AÇÕES PROPOSTAS			
	Propostas	Executadas	Não executadas	Percentual de obras NÃO executadas
Tietê	5	1	4	80,00%
Tamanduateí	1	0	1	100,00%
Pinheiros	1	0	1	100,00%
Aricanduva	5	0	5	100,00%
Baquirivu Guaçu	1	0	1	100,00%
Cabuçu de Baixo	1	0	1	100,00%
Cabuçu de Cima	1	0	1	100,00%
Cotia	1	0	1	100,00%
Ribeirão dos Meninos e Couros	2	0	2	100,00%
Mandaqui	1	0	1	100,00%
Oratório	1	0	1	100,00%
Pirajuçara	1	0	1	100,00%
Ribeirão Vermelho	1	0	1	100,00%
TOTAL	22	1	21	95,45%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Diante das informações apresentadas, podemos concluir que a maioria das ações estruturais de macrodrenagem propostas nos PDMATs ainda não foi realizada, ou seja, as obras ainda não foram iniciadas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	494
Proc.	TC-3.546/989/17

contribuindo para que problemas relacionados a enchentes continuem afetando a vida da população da região metropolitana de São Paulo, conforme frequentemente vemos em noticiários.

A segunda questão de fiscalização trata do **planejamento orçamentário** e tem por objetivo comparar se as metas previstas na LOA - 2017 foram cumpridas, se há compatibilidade entre o previsto na LDO e na LOA, se a execução das ações relativas ao combate a enchentes, objeto desta fiscalização, do programa 3907 representa fielmente os indicadores de produto previstos no PPA 2016-2019 e, por fim, se há ou não correlação entre os Planos Diretores de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê (PDMAT 1, 2 e 3) e as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

O Plano Plurianual é um instrumento previsto nos art.165 e 174 da Constituição Federal e Estadual, respectivamente, cuja lei que o instituir, estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada¹⁸¹.

O PPA 2016-2019, instituído pela Lei nº 16.082 de 28/12/15, estabelece os programas que serão desenvolvidos durante os quatro anos de vigência, os bens e serviços que o Governo Estadual pretende entregar e os resultados que espera obter nesse período. A concepção do plano baseia-se em 04 (quatro) Diretrizes e 11 (onze) Objetivos Estratégicos.

O programa 3907 - Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes e Saneamento, em análise - tem como objetivo "ampliar a capacidade de serem evitadas enchentes, especialmente em áreas metropolitanas, para prevenir riscos de afogamentos, contaminação hídrica, veiculação de doenças (leptospirose, cólera), interrupção de atividades econômicas nas áreas atingidas, transtornos na mobilidade urbana".

Está classificado como programa finalístico¹⁸² e associado com três dos objetivos estratégicos definidos pelo PPA:

¹⁸¹ Parágrafo 1º do art. 165 da Constituição Federal

¹⁸² Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	495
Proc.	TC-3.546/989/17

- **Objetivo Estratégico 3:** sociedade saudável, com maior qualidade de vida e longevidade;
- **Objetivo Estratégico 6:** meio ambiente preservado, saudável e sustentável; e
- **Objetivo Estratégico 10:** sociedade resiliente às mudanças climáticas, com disponibilidade de água para as gerações presente e futuras.

Os indicadores de resultado, apresentados no programa, cuidam da capacidade de retenção dos reservatórios de regulação - piscinões, do sistema de drenagem e carga de esgoto removida, todos relacionados ao objetivo do programa - ampliar a capacidade de serem evitadas enchentes.

Na Lei Estadual nº 16.347 de 29 de dezembro de 2016 (LOA-2017), está previsto o montante de R\$ 735.271.993,00 para o programa 3907 no resumo do órgão 39000 - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Deste valor, o montante de R\$ 685.271.993,00 consta do resumo da unidade orçamentária 39055 - DAEE.

Em termos de planejamento podemos citar, também, os Planos Diretores de Macrodrenagem do Alto Tietê (1, 2 e 3), instrumento que, conforme citado no PDMAT-2, "*objetiva DIAGNOSTICAR os problemas existentes ou previstos no horizonte do projeto (2020) e RECOMENDAR, sob os pontos de vista técnico-econômico e ambiental, as SOLUÇÕES mais adequadas e pertinentes.*", bem como que, "*o PDMAT toma o ano de 2020 como cenário (levando em consideração as condições de ocupação do solo e as diretrizes estabelecidas nos planos diretores dos municípios) para realizar as simulações hidrológicas e propor as intervenções necessárias; isto não significa que as obras devam ser implantadas dentro deste horizonte. O PDMAT recomenda as intervenções mas não estabelece cronograma de implantação, o qual depende de diversos e imprevisíveis fatores.*"¹⁸³

Para alcançar os resultados previstos no programa 3907, a LOA 2017 conta com diversas ações. O DAEE informou a que se referem as metas das referidas ações, bem como, indicou se a ação referia-se ao combate a enchentes, as quais reproduzimos a seguir:

¹⁸³ Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - Revisão 2009 - Relatório Síntese - março de 2010 (pgs.4 e 5) - PDMAT-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	496
Proc.	TC-3.546/989/17

Ações e metas do Programa 3907

Ação	Nome da Ação	Produto	Meta/Indicador de Produto	A que se referem as metas	Infraestrutura Hidrica, Combate a Enchentes ou Saneamento
1021	Implantação de Sistemas de Drenagem e Combate a Enchentes	Projetos e Obras de Sistemas de Drenagem nos Cursos d'Água	2 obras entregues	1 - 1ª Etapa da Canalização do Ribeirão Vermelho 2 - Desassoreamento da Lagoa do Taquaral	CE
1573	Implantação de Reservatórios de Retenção e Combate a Enchentes - Piscinões	Projetos e Obras de Reservatórios de Retenção e Combate a Enchentes - Piscinões	1 reservatório entregue	1 - AV-03 em Franco da Rocha	CE
1596	Apoio a Municípios em Intervações no Setor de Recursos Hídricos	Atendimento a Municípios em Saneamento, Combate a Enchentes e Recursos Hídricos	10 atendimentos realizados (municípios)	1 - Lavinia 2 - Presidente Venceslau 3 - Itirapina 4 - Mirandópolis 5 - Itacemópolis 6 - Cerqueira César 7 - Guararapes 8 - Viradouro 9 - Iperó 10 - Batatais	IH
1597	Água Limpa	Obras de Implantação de Sistemas de Tratamento e Afastamento de Esgotos	(sem meta) carga de esgoto removido		SAN
2301	Implantação do Parque Várzeas do Tietê	Obras de Implantação do Parque Várzeas do Tietê	2 obras entregues	Núcleo Itaim Núcleo Jardim Helena	CE
2500	Implantação do Sistema de Macro drenagem do Rio Baquirivu-Guaçu	Obras do Sistema de Macro drenagem do Rio Baquirivu-Guaçu	(sem meta) número de obras entregues		CE
2534	Implantação do Sistema Adutor Regional e das Barragens Duas Pontes e Pedreira	Obras do Sistema Adutor Regional e das Barragens Duas Pontes e Pedreira	(sem meta) número de obras entregues do sistema adutor regional e barragens Duas Pontes e Pedreira		IH
4029	Preservação e Conservação de Várzeas	Recuperação, Manutenção e Conservação de Várzeas	14.551.000 ha área de várzeas recuperadas, conservadas e com manutenção	Área do Parque Ecológico do Tietê - 14 milhões m² Área do Núcleo Vila Jacuí - 171 mil m² Área do Jardim Metropolitano - 380 mil m²	CE
4033	Manutenção/Operação de Estruturas Hidráulicas de Sistemas de Drenagem e	Manutenção e Operação de Sistemas de Drenagem e Retenção	9 estruturas hídricas atendidas (polder)	1 - de Franco da Rocha (em construção) 2 - do Limão Margem Direita 3 - Vila Maria	CE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	497
Proc.	TC-3.546/989/17

Ação	Nome da Ação	Produto	Meta/Indicador de Produto	A que se referem as metas	Infraestrutura Hídrica, Combate a Enchentes ou Saneamento
	Retenção			Margem Direita 4 - Vila Maria Margem Esquerda 5 - Vila Guilherme Margem Esquerda 6 - Aricanduva Margem Direita 7 - Aricanduva Margem Esquerda 8 - Barragem Móvel 9 - Barragem da Penha	
6157	Preservação e Manutenção da Calha do Tietê	Recuperação, Manutenção da Calha do Tietê	900.000 m ³ /ano volume de material retirado dos corpos d'água	<ul style="list-style-type: none">• Calha do Rio Tietê-500 mil m³• Rio Juqueri - 9.308 m³• Rio Baquirivu - 20 mil m³• Rio Cabuçu - 18.564 m³• Rio Paraitinga - 49.755 m³• Rio Tietê entre Itaquaquecetuba e Mogi das Cruzes - 273.872 m³• Foz dos córregos Jacu, Cruzeiro do Sul, Itaim e Ribeirão Lajeado, junto ao rio Tietê - 28.501 m³	CE

Nota: CE - Combate a Enchentes, IH - Infraestrutura Hídrica e SAN - Saneamento - Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Inicialmente destacamos que as ações 1596, 1597 e 2534 não se referem ao combate a enchentes. Assim, considerando apenas as ações relacionadas ao objeto desta fiscalização constatamos que uma destas ações - 2500 -, constantes do quadro acima, não apresenta metas, contrariando a essência do planejamento¹⁸⁴, ou seja, se planeja projetando resultados, no caso metas a serem alcançadas.

Constatamos, também, que ao compararmos as ações e metas constantes da LOA-2017 com a LDO do

¹⁸⁴ O **planejamento** ([português brasileiro](#)) ou **planeamento** ([português europeu](#)) é uma ferramenta **administrativa**, que possibilita perceber a **realidade**, avaliar os caminhos, construir um **referencial** futuro, o **trâmite** adequado e reavaliar todo o **processo** a que o acoplamento^[1] se destina. Sendo, portanto, o lado racional da ação. Tratando-se de um processo de deliberação abstrato e explícito que escolhe e organiza ações, antecipando os resultados esperados. Esta deliberação busca alcançar, da melhor forma possível, alguns objetivos pré-definidos - <https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento> - Acesso em 20/10/17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	498
Proc.	TC-3.546/989/17

mesmo ano, verificamos que dentre as ações que se referem ao combate a enchentes, o seguinte:

- a meta da ação 4033 está incompatível entre as peças orçamentárias citadas;
- a LDO não menciona a ação 2500 - Implantação do Sistema de Macrodrenagem do Rio Baquirivu-Guaçu -, entretanto, na LOA há previsão orçamentária, embora não constem metas a serem alcançadas, apenas produto (obras do sistema de macrodrenagem do Rio Baquirivu-Guaçu) e respectivo indicador (sem quantificar o número de obras entregues);
- a meta da ação 1573, embora, em termos de quantidade exista compatibilidade, a localização do reservatório a ser entregue não é o mesmo.

A seguir demonstramos as divergências encontradas entre as metas previstas na LDO e na LOA:

Divergências entre as metas previstas na LDO e na LOA

Ação	Nome da Ação	LOA - 2017	
		Produto	Meta/Indicador de Produto
4033	Manutenção/Operação de Estruturas Hidráulicas de Sistemas de Drenagem e Retenção	Manutenção e Operação de Sistemas de Drenagem e Retenção	9 estruturas hídricas atendidas
2500	Implantação do Sistema de Macrodrenagem do Rio Baquirivu-Guaçu	Obras do sistema de macrodrenagem do Rio Baquirivu-Guaçu	Sem meta e com previsão de dotação orçamentária
1573	Implantação de Reservatórios de Retenção e Combate a Enchentes-Piscinões	Projetos e Obras de Reservatórios de Retenção e Combate a Enchentes - Piscinões	1 reservatório entregue (AV- 03 em Franco da Rocha)

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

De acordo com o quadro anterior, no mínimo deveriam estar previstas na LOA 33 estruturas hídricas atendidas e não 9 como constou na ação 4033. Além do que, as estruturas hídricas atendidas previstas na LDO são 25 reservatórios de retenção, 6 polders (atualmente sendo executado na ação 6157) e as Barragens da Penha e Móvel e na LOA são 9 polders. Cabe aqui ressaltar que em 2017 foram contemplados 25 reservatórios com os serviços de limpeza, manutenção e operação dos reservatórios, embora não foi utilizada essa ação para os devidos empenhos relativos à contratação, conforme será relatado adiante.

Entendemos, s.m.j., que tais divergências contradizem o que se entende por Lei de Diretrizes Orçamentárias prevista no art.165 - parágrafo 2º da Constituição Federal¹⁸⁵, cuja função é orientar a

¹⁸⁵ Art.165 - § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	499
Proc.	TC-3.546/989/17

elaboração do orçamento anual. Conceito este, ratificado pelo inciso I do parágrafo 3º do art.166, quando se exige para a aprovação de emendas ao orçamento que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, logo, a lei orçamentária deve considerar como meta, o mínimo previsto na LDO.¹⁸⁶

O quadro seguinte demonstra o percentual liquidado em relação à dotação atualizada e o percentual de realização das metas das ações relacionadas ao combate a enchentes do Programa 3907 (2017):

Percentual liquidado em relação à dotação atualizada e o percentual de realização das metas das ações relacionadas ao combate a enchentes do Programa 3907 - Exercício de 2017

AÇÃO	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT	PRODUTOS Unidade Medida	A que se referem as metas	LOA - 2017	REALIZAÇÃO	%
1021 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DRENAGEM COMBATE ENCHENTE	36.924.349,00	13.631.424,43	36,92%	Nº de obras entregues (unidade)	1 - 1ª Etapa da Canalização do Ribeirão Vermelho 2 - Desassoreamento da Lagoa do Taquaral	2	2	100,00%
1573 - IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS RETENÇÃO-PISCINÕES	78.922.340,00	49.363.462,39	62,55%	Nº de reservatórios entregues (unidade)	AV-03 em Franco da Rocha	1	1	100,00%
2301 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ	208.294.555,00	151.413.574,59	72,69%	Nº de obras entregues (unidade)	Núcleo Itaim Biacica Núcleo Jardim Helena	2	0	0,00%
2500 - IMPLANTAÇÃO MACRODRENAGEM RIO BAQUIRIVU-GUAÇU	5.920.200,00	2.950.000,00	49,83%	Nº de obras entregues (unidade)		SEM META		
4029 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VÁRZEAS	19.804.504,00	15.373.453,55	77,63%	Área de várzeas recuperadas, conservadas e com manutenção (há)	Área do Parque Ecológico do Tietê - 14 milhões m² Área do Núcleo Vila Jacuí - 171 mil m² Área do Jardim Metropolitano - 380 mil m²	14.551.000	14.000.000	100,00%
4033 - MANUTENÇÃO OPERAÇÃO ESTR. HIDRÁULICAS	2.264.936,00	1.506.726,37	66,52%	Nº de estruturas hídricas atendidas (unidade)	1 - Polder de Franco da Rocha (em construção) 2 - Polder do Limão Margem Direita 3 - Polder Vila Maria Margem Direita 4 - Polder Vila Maria Margem Esquerda 5 - Polder Vila Guilherme Margem Esquerda 6 - Polder Aricanduva Margem Direita 7 - Polder Aricanduva Margem Esquerda 8 - Barragem Móvel 9 - Barragem da Penha	9	0	0,00%
6157 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DO TIETÊ	108.861.072,00	92.054.967,76	84,56%	Volume de material retirado dos corpos d'água (m³/ano)	Calha do Rio Tietê - 500 mil m³ Rio Juqueri - 9.308 m³ Rio Baquirivu - 20 mil m³ Rio Cabucu - 18.564 m³ Rio Paraitinga - 49.755 m³ Rio Tietê entre Itaquaquecetuba e Mogi das Cruzes - 273.872 m³ Foz dos córregos Jacu, Cruzeiro do Sul, Itaim e Ribeirão Lajeado, junto ao rio Tietê - 28.501 m³	900.000	529.843	60,00%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

¹⁸⁶ § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

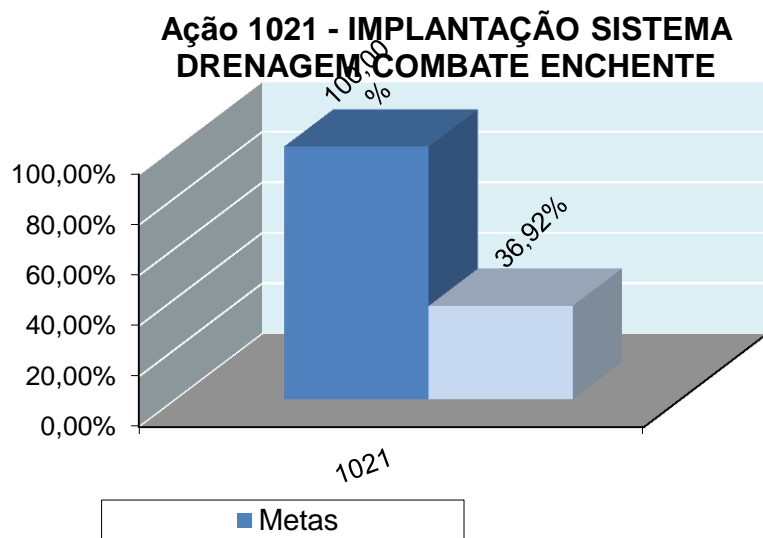
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;



Analisando a execução orçamentária das ações acima mencionadas observamos que os valores constantes da dotação atualizada foram liquidados e as metas físicas estimadas nem sempre foram alcançadas, ou se o foram não representavam o indicador de produto previsto na LOA-2017, conforme pesquisa efetuada no SIGEO por esta Diretoria a seguir demonstrada:

✓ **Ação 1021 - Implantação do Sistema de Drenagem e Combate a Enchentes**

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 1021



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

A pesquisa realizada no SIGEO revelou que apenas 36,92% foi liquidado em relação à dotação orçamentária atualizada referente à ação 1021, entretanto, segundo informação do DAEE, 100% da meta pretendida na LOA foi atingida.

Inicialmente, cabe mencionar, conforme se verifica no quadro acima que a meta se referia ao nº de obras entregues relacionadas ao Ribeirão Vermelho e ao desassoreamento da Lagoa do Taquaral. Estranhamos o fato de que não houve nenhum empenho em relação a esta última obra o que nos levou a pesquisar na internet a respeito do desassoreamento da Lagoa do Taquaral, que segundo o próprio site do DAEE teve seu término em dezembro de 2016¹⁸⁷, e assim, s.m.j., não poderia constar como meta a ser atingida em 2017.

¹⁸⁷ Notícia publicada em 19/12/16 no site do DAEE: http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	501
TC-3.546/989/17	
Proc.	

Além do que, a ação 1021 foi utilizada para empenhar diversos temas diferentes do produto previsto na LOA-2017, conforme a seguir demonstrado:

Descrição dos empenhos e das notas de liquidação da Ação 1021 em 2017

Descrição	Finalidade	Valor Empenhado e Liquidado	Percentual Empenhado e Liquidado
RIBEIRÃO VERMELHO - CANALIZAÇÃO 15 KM	CANALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO VERMELHO DESDE KM 15 DA RODOVIA ANHANGUERA ATÉ A AVENIDA BRASIL, NUMA EXTENSÃO DE 3.8 KM EM OSASCO E SÃO PAULO.	2.731.228,80	20,04%
RECUP. ESTRUTURAS NO RIO TAMANDUATÉ	PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS E CONTENÇÃO DE MARGENS, AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DO RIO TAMANDUATÉ, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO, SANTO ANDRÉ E SÃO CAETANO DO SUL.	2.575.254,82	18,89%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº CONSULTIVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº CONSULTIVA, PARA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO À SUPERVISÃO AMBIENTAL DO ENCHIMENTO DA CAVA DE CARAPICUIBA, NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.	2.226.845,39	16,34%
SERV. TÉCN. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA	SERV. TÉCNICOS REFERENTE A CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, HIDROGEOLÓGICA, GEOQUÍMICA E HIDROQUÍMICA NA ÁREA DO ENTORNO DA ANTIGA CAVA DE MINERAÇÃO DE CARAPICUIBA/BARUERI	1.906.619,75	13,99%
SERVS. EMERG.DA MARGEM ESQU. DO TAMANDUATÉ	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DE UM TRECHO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO TAMANDUATÉ, LOCALIZADO ENTRE A AV. ANTONIO CARDOSO E RUA AUGUSTO RUSCHI, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 98 METROS.	1.084.042,82	7,95%
2.ETAPA CANAL. RIBEIRAO VERMELHO	CONVÊNIO COOPERAÇÃO PARA SOLUÇÃO	1.012.500,00	7,43%
CONSUL.P./SUPERVISÃO DE VAA EM CARAPICUIBA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO APOIO A SUPERVISÃO AMBIENTAL DO ENCHIMENTO DA CAVA DE CARAPICUIBA NA RMSP.	959.290,33	7,04%
CONVÊNIO DAAE X CETESB EST.DE MONITORAMENTO	CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAAE E CETESB VISANDO A IMPLANTAÇÃO DESTA AÇÃO AUTOMÁTICA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DO RIO TIETÊ, NO MUNICÍPIO DE ITU ENTRE A BARRAGEM DO RESERVATÓRIO DE PIRAPORA E A USINA DE PORTO	348.405,56	2,56%
APOIO AO GERENCIAMENTO GERAL-CONSULTORIA TÉCN.	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO APOIO AO GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E OBRAS, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES MÚLTIPLAS NAS ÁREAS DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.	238.996,17	1,75%
PROGRAMA DE MONITOR. DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E PIEZÔMETROS E RECONSTRUÇÃO DOS DRENOS E CANAIS DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA LOCAL	141.656,10	1,04%
CALHA DO RIO TIETÊ - FASE II - LOTE 3	PROJETO CALHA DO RIO TIETÊ - FASE II - DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO -LOTE 3 - ASSESSORIA JURÍDICA.	125.000,00	0,92%
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ICC-LOTE 4.	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE REPRESENTAÇÃO PERANTE O ICC-LOTE 4. (UGP-TIETÊ).	125.000,00	0,92%
ESTUDOS AMBIENTAIS - CABUÇU DE CIMA/ ARBITRAGEM LOTE 3/ ARBITRAGEM LOTE 4/PAGAMENTO PERITO ROSA YAMADA/ PAGTº DE HONORÁRIOS MAIS INDICAÇÃO DE PERITO/PAGAMENTO COM EDITAIS PUBLICADOS/DESAPROPRIAÇÃO RIO PARAITINGA/DESAPROPRIAÇÃO PAGAMENTO DE PERITO	ESTUDOS AMBIENTAIS - CABUÇU DE CIMA/ARBITRAGEM LOTE 3/ARBITRAGEM LOTE 4/PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS À RISA YAMADA REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000338-57.1983.26.0361_RELATIVO A DESAPROPRIAÇÃO DE MOSE DE PICCIOTTO/PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, MAIS INDICAÇÃO DE PERITO PROCESO Nº 0000322-60.2011.8.26.0543/PAGAMENTO COM EDITAIS PUBLICADOS DE DESAPROPRIAÇÃO ARBITRADA PARA O PERITO JUDICIAL JOSÉ BENEDITO DE SOUZA MIRANDA/DEPÓSITO JUDICIAL REF. DESAPROPRIAÇÃO RIO PARAITINGA/DESAPROPRIAÇÃO PAGAMENTO DE PERITO	156.584,69	1,15%
Total Geral		13.631.424,43	100,00%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Desta forma, podemos considerar que a meta estabelecida na LOA não se encontra atualizada e, tampouco condiz com a execução orçamentária, contrariando, mais uma vez, a essência do planejamento.



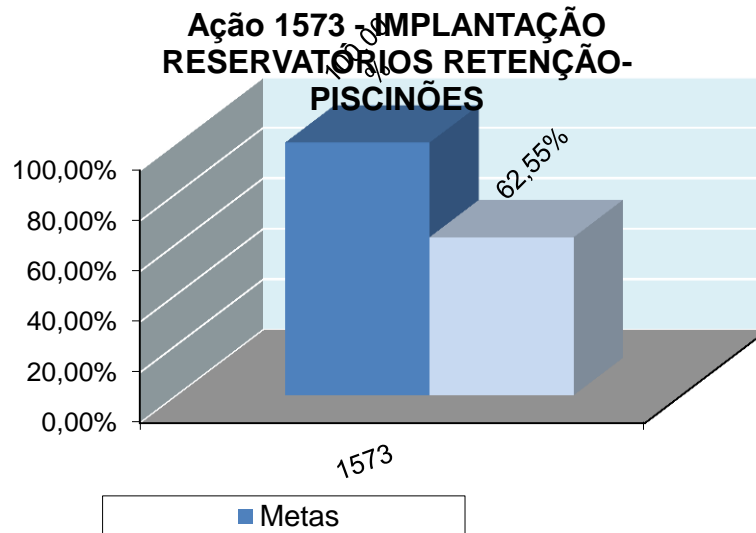
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	502
Proc.	TC-3.546/989/17

✓ Ação 1573 - Implantação de Reservatórios de Retenção e Combate a Enchentes-Piscinões

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 1573



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Em pesquisa realizada no SIGEO verificamos que os valores empenhados não refletem a meta de produto prevista na LOA-2017, pois, esta se referia ao nº de reservatórios entregues e a maioria dos valores empenhados e liquidados (81,84%) se referem à contratação de empresa para serviços de limpeza, manutenção, operação dos reservatórios de retenção para amortecimento de picos de cheias nas Bacias Hidrográficas do Alto Tamanduateí, Pirajuçara e Ribeirão Vermelho, conforme a seguir demonstrado:

Descrição dos empenhos e das notas de liquidação da Ação 1573 em 2017

Descrição	Finalidade	Valor Empenhado e Liquidado	Percentual Empenhado e Liquidado
RESRVs. RETENÇ. DE PICOS DE CHEIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO PARA AMORTECIMENTO DE PICOS DE CHEIAS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO TAMANDUATÉ, PIRAJUÇARA E RIB. VERMELHO, SP.	40.397.340,00	81,84%
RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO AV-03	RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO AV-03 - FRANCO DA ROCHA	4.603.209,11	9,33%
RECUP. MURO CONTENÇÃO RESERV. RC-6/ECOVIAS	SERVIÇOS EMERGENCIAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO MURO CONTENÇÃO COLAPSADO RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO RC-6/ECOVIAS	1.538.381,63	3,12%
VIABILIDADE DOS RESERVATÓRIOS EU-08 E EU-09	ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA E PROJETO EXECUTIVO DOS RESERVATÓRIOS EU-8 E EU-09 NO RIBEIRÃO EUSÉBIO, MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO.	1.482.589,47	3,00%
RESERVATÓRIO AT-9/GUAMIRANGA.	IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO AT-9/GUAMIRANGA COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE 850.000.00 M NO RIO TAMANDUATÉ	1.341.942,18	2,72%
Total Geral		49.363.462,39	100,00%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

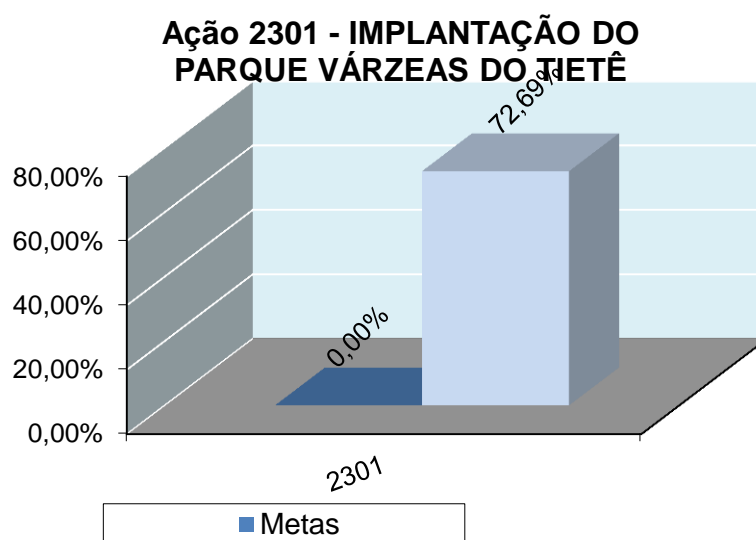
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	503
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

O DAEE informou que a meta foi alcançada, ou seja, 01 (um) reservatório foi entregue, entretanto, não se trata daquele previsto na LOA (AV-03- Franco da Rocha) e sim do AT-9/Guaramiranga, sendo que o primeiro ainda está em execução com prazo para término em 30/06/2018.

✓ Ação 2301 - Implantação do Parque Várzeas Tietê

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 2301



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Verifica-se pelo gráfico acima que foi liquidado 72,69% em relação à dotação atualizada, embora, a meta pretendida, entrega de 02 obras, Núcleo Itaim Biacica e Núcleo Jardim Helena, não foi alcançada. Verificamos, também, que a descrição de alguns dos empenhos não condizem com o produto pretendido, conforme a seguir demonstramos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	504
TC-3.546/989/17	
Proc.	

Descrição dos empenhos e das notas de liquidação da Ação 2301 em 2017

Descrição	Finalidade	Valor Empenhado e Liquidado	Percentual Empenhado e Liquidado
COMPLEMENTAÇÃO DO CANAL DE CIRCUNVALAÇÃO	EXECUÇÃO DE OBRAS DO CANAL DE CIRCUNVALAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO), INCLUINDO 01 RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO E 03 COMPORTAS, LOCALIZADOS NA MARGEM DIREITA DO RIO TIETÊ, NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, PARTE INTEGRANTE DA 1ª ETAPA DO PVT.	50.741.272,86	33,51%
DESAS. RIO TIETÊ, B. PENHA E C. TRÊS PONTES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESASSOREAMENTO DO RIO TIETÊ, COMPREENDIDO ENTRE A BARRAGEM DA PENHA E A FOZ DO CÓRREGO TRÊS PONTES - 1ª ETAPA DO PVT	32.998.733,88	21,79%
NÚCLEO DE LAZER JARDIM HELENA	EXECUÇÃO DE OBRAS DO NÚCLEO DE LAZER JARDIM HELENA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	18.516.401,89	12,23%
CONVÊNIO DAEE/CDHU	CONVÊNIO ENTRE O DAEE E O CDHU PARA APOIO AO REASSENTAMENTO E ATENDIMENTO HABITACIONAL DE FAMÍLIAS ÁREAS ABRANGIDAS PELA 1ª ETAPA DO PVT	11.293.192,99	7,46%
PROGRAMA VÁRZEAS DO RIO TIETÊ - PVT	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA PARQUE VÁRZEAS DO RIO TIETÊ - PVT.	6.333.936,24	4,18%
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PVT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM APOIO À UGP-VÁRZEAS NA SUPERVISÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARQUE VÁRZEAS TIETÊ - PVT	6.094.529,82	4,03%
NÚCLEOS DE LAZER ITAIM BIACICA/PROJETO DE RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE 10 EDIFICAÇÕES - NÚCLEO DE LAZER ITAIM BIACICA - SETOR 1 - 1ª ETAPA PVT/PROJETO DE RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE 10 EDIFICAÇÕES - NÚCLEO DE LAZER ITAIM BIACICA - SETOR 1 - 1ª ETAPA PVT/CONTRATO ENTRE DAEE E AES ELETROPÁULO PARA OBRAS NECESSÁRIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ATENDE O NÚCLEO DE ITAIM BIACICA-SETOR 1	OBRAS NÚCLEOS DE LAZER ITAIM BIACICA, EM SÃO PAULO/PROJETO DE RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE 10 EDIFICAÇÕES - NÚCLEO DE LAZER ITAIM BIACICA - SETOR 1 - 1ª ETAPA PVT/PROJETO DE RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE 10 EDIFICAÇÕES - NÚCLEO DE LAZER ITAIM BIACICA - SETOR 1 - 1ª ETAPA PVT/CONTRATO ENTRE DAEE E AES ELETROPÁULO PARA OBRAS NECESSÁRIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ATENDE O NÚCLEO DE ITAIM BIACICA-SETOR 1	4.988.265,91	3,29%
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO - 1ª ETAPA DO PVT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS E REMOÇÃO DE ATERROS E ENTULHOS NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DA 1ª ETAPA DO PROGRAMA VÁRZEAS DO TIETÊ, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO E GUARULHOS	4.861.196,18	3,21%
RESTAURAÇÃO FLORESTAL	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL COMPREENDENDO	2.792.500,41	1,84%
SERVS. TECN. DE CADASTRO E AVALIA. IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CADASTRO, PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS ENLOBADOS NA ETAPA 1 DO PROGRAMA VÁRZEAS DO TIETÊ - PVT.	2.217.321,28	1,46%
SERVS. DESENV. IMPL. DE METODOLOGIA DE GESTÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO, INTEGRALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS COM CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	2.047.074,78	1,35%
CONSULTORIA 1 ETAPA PVT	CONSULTORIA 1 ETAPA PVT	1.709.330,13	1,13%
POLDER ITAIM PAULISTA - PVT	POLDER ITAIM PAULISTA	1.475.267,01	0,97%
PLANO EXECUTIVO DE REASSENTAMENTO GUARULHOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DE MONITORAMENTO ,AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO EXECUTIVO DE REASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, PARTE INTEGRANTE DA 1ª ETAPA DO PVT	1.409.516,93	0,93%
CONCEPÇÃO DE MICRO E MACRODRENAGEM - PVT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE ALTERNATIVAS E ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM DA 1ª ETAPA DO PROGRAMA PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ - PVT	1.372.732,23	0,91%
INDENIZAÇÕES DESAPROPRIAÇÃO PVT	INDENIZAÇÕES DESAPROPRIAÇÃO PVT	739.210,00	0,49%
CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE LAZER - PVT	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE LAZER NO PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ - PVT	535.354,26	0,35%
CONVÊNIO DAEE X CDHU - POLDER VILA ITAIM	CONVÊNIO ENTRE DAEE E O CDHU OBJETIVANDO ATENDIMENTO HABITACIONAL PROVISÓRIO COM CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA - POLDER VILA ITAIM	489.401,30	0,32%
CANAL DE DRENAGEM M.E. RIBEIRÃO LAGEADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA TRAVESSIA E CANAL DE DRENAGEM LOCALIZADOS NA MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO LAGEADO, NO FINAL DA RUA SERRA DO GRÃO MOGOL, NA FAZENDA DO BIACICA, VILA SEABRA, BAIRRO JARDIM HELENA	234.691,97	0,16%
SERVS. TÉCNICOS DE INVESTI. CONFIRMATÓRIA.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA EM ÁREAS SUSPEITAS DE CONTAMINAÇÃO NOS LIMITES DO PROGRAMA VÁRZEAS DO TIETÊ.	232.861,25	0,15%
AUDITORIA DAS DEMONST.FINANCEIRAS DO PVT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016 E 2017 DO PROGRAMA VÁRZEAS DO TIETÊ.	211.072,49	0,14%
EXECUÇÃO DE OBRAS DA VIA PARQUE/CICLOVIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DA VIA PARQUE E CICLOVIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ - PVT, NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	119.710,78	0,08%
Total Geral		151.413.574,59	100,00%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Nota-se que mais da metade dos recursos foi empenhada com as demais obras do Parque Várzeas do Tietê, como por exemplo, execução de obras do canal de circunvalação (complementação), incluindo 01 reservatório de retenção e 03 comportas, localizados na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

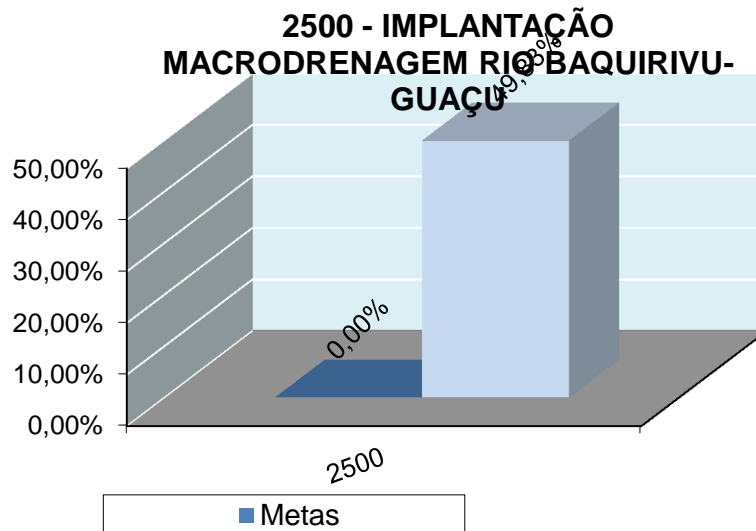
Fl.n°	505
Proc.	TC-3.546/989/17

margem direita do Rio Tietê, no município de Guarulhos, parte integrante da 1ª etapa do PVT (33,51%) e serviços técnicos de desassoreamento do Rio Tietê, compreendido entre a barragem da Penha e a Foz do Córrego Três Pontes - 1º etapa do PVT (21,79%) em desacordo com a meta pretendida.

A meta prevista na LOA era entrega de 02 obras, Núcleo Itaim Biacica e Núcleo Jardim Helena, que não ocorreram. As justificativas apresentadas foram que "o contrato de financiamento com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) passou por uma revisão sendo que todos os contratos e novas contratações foram pausadas até a resolução do novo andamento, sendo que as metas referidas (Núcleo Jardim Helena e Itaim Biacica) tem sua conclusão prevista para o ano de 2018".

✓ Ação 2500 - Implantação Macro drenagem Rio Baquirivu-Guaçu

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 2500



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

A ação 2500 - Implantação Macro drenagem do Rio Baquirivu-Guaçu não apresentava na LOA - 2017 metas a serem atingidas, entretanto, houve previsão e execução orçamentária, ou seja, liquidação da despesa em 49,83% da dotação orçamentária.

Desta forma, procedemos à pesquisa no SIGEO dos empenhos realizados e constatamos que os recursos não foram utilizados, exclusivamente, na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	506
Proc.	TC-3.546/989/17

implantação da macrodrenagem do rio em questão, tendo em vista que este se localiza em Guarulhos e as despesas também foram realizadas em outros municípios, conforme a seguir reproduzimos:

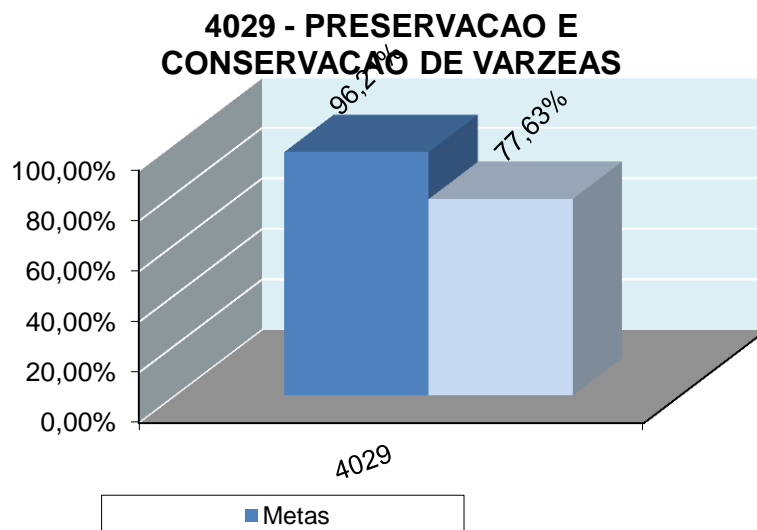
Descrição dos empenhos e das notas de liquidação da Ação 2500 em 2017

Descrição Processo	Finalidade	Valor Empenhado e Liquidado	Percentual Empenhado e Liquidado
GERENC ^o E APOIO AS BARRAGENS PEDREIRA/TRÊS PONTES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO À UGP NA GESTÃO DA CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS PEDREIRA E TRÊS PONTES NOS MUNICÍPIOS DE PEDREIRA E CAMPINAS E AMPARO E DO RESERVATÓRIO DE CONTENÇÃO	1.200.000,00	40,68%
GESTÃO DAS BARRAGENS PEDREIRA E DUAS PONTES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO À UGP-GB-PCJ EM GESTÃO PARA OBRAS DAS BARRAGENS PEDREIRA E DUAS PONTES, NOS MUNICÍPIOS DE PEDREIRA, CAMPINAS E AMPARO E RESERVATÓRIO RBA 5 NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	986.953,48	33,46%
GERENCIAMENTO BAQUIRIVU GUAÇU	LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO RBA - 5	763.046,52	25,87%
Total Geral		2.950.000,00	100,00%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

✓ Ação 4029 - Preservação e Conservação de Várzeas

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 4029



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

A meta a ser alcançada em 2017, segundo a LOA, era a recuperação, conservação e manutenção de 14.551.000 hectares de áreas do Parque Ecológico do Tietê, do Núcleo Vila Jacuí e do Jardim Metropolitano. O DAEE informou que 100% da meta foi alcançada (14.000.000), entretanto, há um erro na resposta em relação à meta estimada e assim, esta não foi atingida completamente (96,21%), não sendo encaminhada a respectiva justificativa. Na mesma resposta, o Órgão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

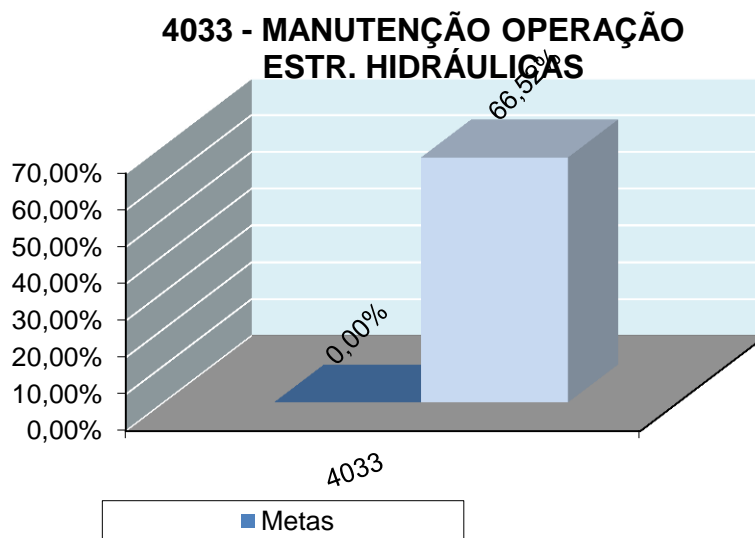
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	507
Proc.	TC-3.546/989/17

informou que a unidade correta é m² e não como constou, bem como, a meta deveria ser de 1.400 ha.

✓ **Ação 4033 - Manutenção Operação Estruturas Hidráulicas**

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 4033



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Nota-se pelo gráfico acima que, embora a meta física prevista na LOA, era a manutenção e operação de 09 (nove) estruturas hídricas (pôlderes), estas não ocorreram, sendo apresentada a seguinte justificativa pelo DAEE: "oito das estruturas hidráulicas (6 pôlderes da Marginal e barragens Penha e Móvel) referentes a essa meta estão sendo atendidas na ação 6157, pois optou-se por agregar todos os contratos referentes a calha do rio Tietê, visando a melhor operacionalização do canal. A nona estrutura (pôlder da Vila Itaim) ainda não foi iniciada a construção"

Diante do informado e de que 66,52% da dotação atualizada foi liquidada, pesquisamos no SIGEO a descrição e finalidade dos empenhos e constatamos que 82,20% destes foram utilizados para contratação de serviços para recomposição florestal da Barragem de Paraitinga, município de Salesópolis, conforme descrito a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	508
Proc.	TC-3.546/989/17

Descrição dos empenhos e das notas de liquidação da Ação 4033 em 2017

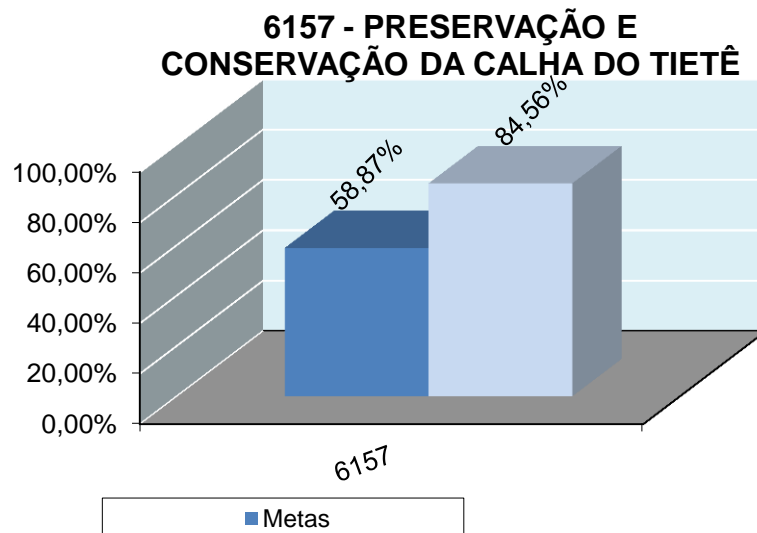
Descrição Processo	Finalidade	Valor Empenhado e Liquidado	Percentual Empenhado e Liquidado
RECOMP. FLORESTAL BARRAGEM DE PARAITINGA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL DA FAIXA DE 30 METROS EM ÁREA DE APP, EM COMPLEMENTO AO ATENDIMENTO DO TCRA Nº 257/04 DA L.O. Nº 0154/04 PARA BARRAGEM DE PARAITINGA, MUNICÍPIO E SALESÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.	1.238.590,27	82,20%
OPERAÇÃO BARR. MÓVEL E PENHA.	OPERAÇÃO DAS BARRAGENS MÓVEL E PENHA.	231.428,10	15,36%
SERVIÇOS RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL B.PARAÍTINGA.	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL DA FAIXA DE 30 METROS DA ÁREA DE APP, EM ATENDIMENTO PARCIAL DO TCRA Nº 257/04 DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0154/04 DA BARRAGEM DO PARAÍTINGA.	36.708,00	2,44%
Total Geral		1.506.726,37	100,00%

Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

Desta forma, mais uma vez, a meta prevista na LOA não condiz com o que está sendo executado nesta ação.

✓ Ação 6157 - Preservação e Conservação da Calha do Tietê

Comparação entre a meta física atingida e a execução orçamentária da Ação 6157



Fonte: Relatório TC-A 7.257/026/17

O gráfico acima demonstra que o volume de material retirado dos corpos d'água (m³/ano) previsto não foi alcançado (58,87%) sendo apresentada a seguinte justificativa: "(volume medido até 30/11/17) - A partir de 2017, o volume referente ao trecho Barragem da Penha - Três Pontes (divisa entre os municípios de São Paulo, Guarulhos e Itaquaquecetuba), está sendo executado pela ação 2301 com recursos do financiamento."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

	509
Fl.nº	TC-3.546/989/17
Proc.	

Diante das análises efetuadas na primeira questão de fiscalização não há um planejamento técnico específico para a prestação do serviço público de saneamento, conforme determina a legislação, entretanto, o DAEE considera os PDMATs como referência para a realização das ações voltadas à macrodrenagem. Referidos planos procuram em síntese, diagnosticar os problemas existentes ou previstos no horizonte de curto, médio e longo prazo - em função da urbanização - a fim de determinar as soluções mais adequadas para as cidades, do ponto de vista técnico, econômico e ambiental em relação à Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, porém, a responsabilização pela execução das obras e serviços ali previstos não é de exclusiva responsabilidade da autarquia estadual. As obras e serviços podem ser executados pelo próprio órgão, pelas prefeituras municipais envolvidas e em conjunto, a depender da disponibilidade de recursos financeiros.

A elaboração do Plano Plurianual - PPA, peça orçamentária de planejamento, deve ser baseada em diretrizes, objetivos e metas da administração pública, já que, o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal estabelece que a lei que instituir o plano plurianual as estabelecerá, de forma regionalizada, portanto, o planejamento técnico, s.m.j., antecede ao planejamento orçamentário.

O DAEE informou que não existe um documento que determine prazos de execução das atividades relatadas no PDMAT e, sim a hierarquização dos investimentos que estabelece priorização das ações em função de um conjunto de critérios conforme descrito em item próprio do Resumo Executivo encaminhado.

Assim, diante da falta de um planejamento técnico, não é possível efetuarmos a correlação entre as metas das ações do programa 3907 do PPA e da LOA-2017 com as ações constantes dos PDMATs, e tampouco, identificarmos como foram estabelecidas as metas das peças orçamentárias.

Diante dos fatos apresentados, concluímos que o planejamento orçamentário - PPA, LDO e LOA - no que se refere às ações de combate às enchentes, necessita, ainda, de alguns ajustes para que o mesmo cumpra seu papel diante do cidadão, ou seja, identificar a destinação dos recursos arrecadados na forma de